



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 98

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			53
Poder Executivo.....	1	25	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	28	53
Secretaria de Estado de Economia.....	3	29	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	30	55
Secretaria de Estado de Educação.....	14	42	58
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	45	65
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		48	67
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	21	48	67
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	21	48	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			68
Secretaria de Estado da Mulher.....		49	69
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	49	69
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		50	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	22		70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			71
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	22	50	71
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	22	51	72
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	24	51	72
Secretaria de Estado de Turismo.....		51	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	24		73
Controladoria Geral.....		51	
Defensoria Pública.....	24	52	
Procuradoria-Geral.....		52	
Tribunal de Contas.....		52	73
Ineditorial.....			73

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.128, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00040-00016091/2021-99, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto,

a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.128, de 25 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA
DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGH 38000023).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.128, de 25 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 02.

DECRETO Nº 42.129, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04012-00001821/2021-91, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e do Arquivo Público do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de março de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.129, de 25 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA
EXECUTIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGH B0002074) - SUBSECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Pregoeiro, CNE-07, 01
(SIGH 00001476) - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGH B0002085) - SUBSECRETARIA DE
ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR - Assessor, CC-06, 02 (SIGH
23000031, 09000079) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E
EMPREGADOR ITINERANTE - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGH 40000301) -
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - GERÊNCIA DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGH 73000169).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.129, de 25 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Pregoeiro, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR - Assessor, CC-06, 01; Assessor, CC-05, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR ITINERANTE - Assessor Técnico, CC-04, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 42.130, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração na estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00094-00002525/2021-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.130, de 25 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU - DIRETORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 01100597).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.130, de 25 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 42.131, DE 25 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei

nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00400-00017137/2021-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						3.000.000
04.122.8211.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018438 6968 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	3.000.000	3.000.000
2021AC00218	TOTAL					3.000.000

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						3.000.000
14.122.6211.2989 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref. 015752 0004 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO- INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
2021AC00218	TOTAL					3.000.000

DECRETO Nº 42.132, DE 25 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 34.516.138,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-00001025/2021-66, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 34.516.138,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 329 - Transferência Valores Arrecadados - Lei 13.885/19, 406 - Contribuição p/ o Plano de Seguridade Social do Servidor do Executivo, 433 -Compensação Previdenciária em Regra Geral e Próprio, 453 - Contribuição Previdenciária do Servidor da Defensoria Pública, 454 -Contribuição Previdência do servidor da Câmara Legislativa, 455 - Contribuição Previdência do Servidor do Tribunal de Contas, 461 - Recursos de Dividendos, 463 - Contribuição Patronal Defensoria Pública p/ o RPPS, 464 - Contribuição Patronal Câmara Legislativa c/ o RPPS, 465 - Contribuição Patronal TCDF p/ o RPPS e 478 - Recursos Decorrentes de Juros sobre o Capital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						34.516.138
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019088	0001 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	463	4.314.878	4.314.878
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019075	0002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	454	5.421.826	
		99	31.90.01	0	464	6.188.333	11.610.159
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019078	0003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	455	4.878.041	
		99	31.90.01	0	465	3.489.841	8.367.882
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019086	0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	329	502.110	
		99	31.90.01	0	406	4.546.002	
		99	31.90.01	0	461	37	5.048.149
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087	0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	433	2.042.461	
		99	31.90.01	0	478	59.481	2.101.942
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019084	0007 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	453	3.073.128	3.073.128

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2021AC00217						TOTAL	34.516.138

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo Art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 21/2021 - RA-AC/GAB/ CPP (de 18/05/2021), da Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Instaurar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar 00300-00000257/2021-65, para a conclusão dos respectivos trabalhos, sendo convalidados todos os atos praticados no processo em andamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 137, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do processo nº 00080-00202040/2020-58, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.887.952
12.361.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018024	6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.04	0	100	1.887.952	
							1.887.952
2021AC00201						TOTAL	1.887.952
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							
ORÇAMENTO FISCAL							
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.887.952
12.361.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018024	6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	1.887.952	
							1.887.952
2021AC00201						TOTAL	1.887.952

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta dos processos nºs 00090-0000011580/2021-78, 00060-0000221727/2021-48, 00393-0000000400/2021-17, 00072-0000001394/2021-49, 04022-0000000463/2021-61, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						13.962
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 021107 0172 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- ARNIQUEIRA	33	33.90.39	0	100	13.962	
						13.962
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						27.000
20.126.8201.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019159 2607 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	27.000	
						27.000
150901/15901 21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM						10.000
18.541.6210.9039 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref. 021079 0004 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL-APOIO PROJ RECUPERAÇÃO DA ORLA DO LAGO PARANOÁ- DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	171	10.000	
						10.000
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						30.332
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL						
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	100	19.642	
						19.642
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL						
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	100	10.690	
						10.690
2021AC00216					TOTAL	81.294
ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						145.000.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	135.000.000	
						135.000.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

Ref. 021006 0115 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	7.000.000	
						7.000.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019540 8859 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	3.000.000	
						3.000.000
2021AC00216					TOTAL	145.000.000
ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						13.962
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 021107 0172 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- ARNIQUEIRA	33	44.90.52	0	100	13.962	
						13.962
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						27.000
20.126.8201.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019159 2607 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	27.000	
						27.000
150901/15901 21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM						10.000
18.541.6210.9039 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref. 021079 0004 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL-APOIO PROJ RECUPERAÇÃO DA ORLA DO LAGO PARANOÁ- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	171	10.000	
						10.000
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						30.332
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL						
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	19.642	
						19.642
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL						
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	10.690	
						10.690
2021AC00216					TOTAL	81.294

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						145.000.000
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	100	135.000.000	135.000.000
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021006	0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	100	7.000.000	7.000.000
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019540	8859	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	100	3.000.000	3.000.000
2021AC00216								145.000.000
TOTAL								145.000.000

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 17/2021

Processo: 00040.00040334/2020-29.

IPTU. Lançamento fiscal efetuado. Contestação dos critérios utilizados na base de cálculo do imposto. Inviabilidade de utilização do instrumento da Consulta Tributária.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta envolvendo o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, regulado pelo Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007.

2. Relata que possui empreendimentos imobiliários localizados no Distrito Federal e que no decorrer de 2020, embora alegue que pagou regularmente em quatro parcelas os impostos prediais devidos, foi surpreendido com a existência de débitos relativos ao exercício em questão.

3. Descreve que a despeito de ter promovido alterações na área construída, motivadas por novas obras ou expansões, estas não foram consideradas pelo fisco na forma que o requerente acredita serem as corretas.

4. Sustenta que houve erros na elaboração dos lançamentos fiscais e apresenta seu entendimento envolvendo o conceito de “área construída”. Questiona também se ocorreu a aplicação de determinada pauta de valores máximos, previstos em lei para o metro quadrado construído. Nessas bases apresenta diversos argumentos, os quais na sua visão corroboram suas teses.

5. Ao final requer que “(...) a autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais, confirme a correção da sua interpretação e aplicação:

(i) da alínea b do inciso I, do artigo 13, do Decreto do DF nº 28.445/2007, no sentido que o conceito de “área construída”, previsto no referido disposto legal, para fins de apuração do IPTU, deve ser compreendido como “a área total da construção”, correspondente apenas às “áreas construídas cobertas” da edificação, as quais são evidenciadas pelo “Habite-se” e;

(ii) do artigo 2º, da Lei nº 6.436/2019 do DF, no sentido que o valor máximo do metro construído do Empreendimento, para fins de cálculo do IPTU do ano de 2020, deveria observar o limite máximo de R\$ 2.859,42 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo absolutamente indevida e excessiva qualquer cobrança de IPTU que considere como parâmetro um valor superior para o metro quadrado em questão.”

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Depreende-se do relato e dos documentos anexados que, ao fundo, objetiva-se rever atos administrativos de lançamentos tributários procedidos por autoridade fiscal competente.

8. Quanto ao primeiro questionamento, direcionado ao critério utilizado para definir o que vem a ser “área construída”, para fins de tributação do imposto já lançado no exercício de 2020, tem-se que o instrumento da consulta não se destina a intervir a posteriori em questão concretamente vinculada a ato administrativo já praticado por autoridade fiscal competente de outro órgão desta Subsecretaria.

9. A finalidade prática desejada pelo Consulente, qual seja, impugnar ou apelar, indiretamente, em face de determinados lançamentos de IPTU, não poderá ser alcançada repressivamente pelo instrumento da Consulta. Para a situação delineada, encontra-se à disposição do Consulente os meios previstos em lei para impugnação e apelação, sejam eles administrativos ou judiciais, para oposição ao lançamento fiscal ocorrido, através dos quais poderá apresentar suas razões de fato e de direito que motivam seu inconformismo.

10. Quanto ao segundo pedido de esclarecimento, o que se pretende é apurar se o fisco, concretamente, ao fazer o lançamento do IPTU para os imóveis do Consulente, seguiu os ditames da lei nº 6436/2019. Trata-se elucidar, por ocasião de lançamento tributário, quais foram os critérios adotados para os imóveis em questão. Logo resume-se à dúvida procedimental, para a qual o órgão lançador do tributo tem a competência de saná-la.

11. Neste último, a rigor não houve dúvida interpretativa apresentada. A dúvida suscitada baseia-se em solicitação de confirmação de vigência de lei e de confirmação de sua observância obrigatória, quando do lançamento tributário do imposto. Para este questionamento específico, não se apresentou legislação confrontante e ou não foram apresentadas duas ou mais hipóteses supostamente válidas de interpretação, extraídas a partir de norma tributária do Distrito Federal, que pudessem gerar dúvidas em sua aplicação.

12. Também para esse questionamento, o Consulente também poderá valer-se dos meios de impugnação e apelação retromencionados para que sejam confirmadas as exatidões dos lançamentos fiscais ou para que sejam anulados ou alterados os critérios utilizados no lançamento fiscal, em caso de eventual constatação de vício ou erro nos termos alegados pelo contribuinte.

13. Observe-se que o instrumento da Consulta não se destina a servir como instrumento de impugnação ou instrumento recursal de decisões administrativas de outros órgãos desta Subsecretaria, tendo em vista que a estes, ou a outros expressamente especificados na legislação tributária, competem rever os atos administrativos dessa natureza.

14. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de efetuar lançamentos fiscais ou incumbidos da análise de impugnação ou apelação contra aos mesmos.

15. É facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação sem a descrição clara e objetiva da dúvida, e de todos os elementos imprescindíveis a sua solução, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

16. Observe-se que nesses diplomas normativos constam expressamente que não será admitida Consulta quando formulada por quem esteja intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto questionado, tal como aqui ocorre: in casu, cumprir a obrigação principal de efetuar o pagamento do imposto lançado pelo fisco, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 28.445/2007.

Art. 16. O lançamento do imposto é anual e será feito à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal (Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, art. 12 e 15).

Parágrafo único. O contribuinte terá ciência do lançamento por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal ou por notificação.

III – Conclusão

17. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 24 de maio de 2021
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 24 de maio de 2021
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6). Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/2021 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210517-103124.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 139/2021 - NUPES/GESEP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BEG GIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.927.571/001-19 e no CNPJ/MF sob o nº 34.243.277/0001-67, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 31 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionada da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00023772/2019-99. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 227/2019. Recorrente: FRIGORIFICO SUINOBOM ALIMENTOS EIRELI. Advogado: Leandro Miranda dos Santos OAB/DF 40.369. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 1º de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 218/2020

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA/SEF Nº 162/2016. DESCUMPRIMENTO A COMANDO LEGAL. INOBSERVÂNCIA DE PRAZO PARA RECADASTRAMENTO FISCAL. EXCLUSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. De acordo com disposição legal expressa, será excluído do regime especial previsto no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997 o contribuinte que, enquadrado nessa sistemática diferenciada de apuração do ICMS, deixar de solicitar o seu recadastramento fiscal dentro do prazo de 90 dias, a contar da data de publicação da Portaria/SEF nº 162/2016. Ao defender a inadequação do meio como foi comunicada a adotar tal providência, a recorrente acaba por admitir que, no caso, incorreu mesmo na causa de ter sido excluída do incentivo fiscal em questão. Por se tratar, então, de mero resultado concreto de uma inobservância de regra da legislação tributária, o ato de exclusão recorrido não merece qualquer tipo de reparo. Recurso de Jurisdição Voluntária desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de dezembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Relator

Processo: 00040-00030265/2019-10. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 209/2019. Recorrente: LUCILENE DE SOUZA CAVALCANTE. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 93/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. FALTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA RECONHECIMENTO E FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. Irreparável o ato de indeferimento recorrido, pois, laudo médico juntado aos autos não indica qualquer deficiência e/ou deformidade física que, perfeitamente enquadrável nos termos do inciso I do subitem 130.4 do Caderno I, do Anexo I, do Decreto nº 18.955/1997, sirva de fundamento legítimo ao reconhecimento da isenção de IPVA vindicada pela recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Avelar Schmidt, Juvenil Filho e Ana Cláudia Rainha. Declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar Abreu.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 00040-00014034/2020-94. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 93/2020. Recorrente: RAFAEL CANDIDO MACEDO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 08 de março de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 94/2021

EMENTA: IPVA. LEI Nº 4.733/2011. ISENÇÃO. IMPOSTO INCIDENTE SOBRE VEÍCULO NOVO NO ANO DE SUA AQUISIÇÃO. PAGAMENTO DO TRIBUTO A SER EXCLUÍDO. RENÚNCIA AO DIREITO À BENEFÍCIO FISCAL. À época do fato gerador do imposto cuja dispensa de pagamento é tratada no processo, a norma concessiva da benesse requerida (Lei nº 4.733/2011) previa expressamente que o pagamento do IPVA incidente sobre veículo novo no ano de sua aquisição implica na renúncia automática ao possível reconhecimento da isenção prevista para essa hipótese específica de incidência tributária. Irreparável, pois, o ato de indeferimento recorrido, já que, no caso, o contribuinte requerente, ao pagar o tributo sobre o qual deveria recair o objeto de seu pedido, renunciou, nos exatos termos da lei isentiva, ao direito de obter efetivamente o benefício fiscal vindicado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Juvenil Martins de Menezes Filho e Samara Oliveira Freire, substituídos respectivamente, pelos Cons. Suplentes Marília Moreira da Silva e Charles Dickens Azara.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 00040-00005152/2020-10. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 30/2020. Recorrente: MARIA ISABEL GONÇALVES. Advogada: Cristiane Maria Gonçalves OAB/DF 51.062. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relatora: Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha. Data do Julgamento: 10 de março de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 99/2021

EMENTA ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO Nº 38/12. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a cogente interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência elencada no apelo não está abrangida pelo Convênio ICMS nº 38/12, não se pode reconhecer do benefício pleiteado. Recurso voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de março de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Redatora

Processo: 00040-00011549/2020-32. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 154/2020. Recorrente: MARIA GORETI BRAGA DOS SANTOS. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Data do Julgamento: 23 de março de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 122/2021

EMENTA: IPVA. DECRETO Nº 34.024/2012. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. FALTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA RECONHECIMENTO E FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. Irreparável o ato de indeferimento recorrido, pois, laudo médico juntado aos autos não indica qualquer deficiência e/ou deformidade física que, perfeitamente enquadrável nos termos do item 1 da alínea a do inciso V, do artigo 6º, do Decreto nº 34.024/2012, sirva de fundamento legítimo ao reconhecimento da isenção de IPVA vindicada pela recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, sendo substituída pelo Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de março de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 00040-00022223/2019-05. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 118/2020. Recorrente: PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 08 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 141/2021

EMENTA: ICMS. LEI ORGÂNICA DO DF. LEI Nº 5005/2012. EXCLUSÃO DO REGIME ESPECIAL EM RAZÃO DE DÍVIDA ATIVA. SITUAÇÃO CONFIGURADA. Comprovado nos autos que o recorrente estava inscrito em dívida ativa, portanto, inadimplente com obrigação tributária principal do Distrito Federal, descumprindo requisitos exigidos pela Lei nº 5.005/2012, no período abrangido pela auditoria fiscal, bem como em desconformidade com a Lei Orgânica do DF, é válido o lançamento de ofício para cobrança do ICMS não recolhido pelo regime normal de apuração. Recurso de Jurisdição Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Juvenil Martins de Menezes Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel, Marília Moreira e Joicy Leide Montalvão, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de abril de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00001046/2019-15. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 138/2019. Recorrente: TAK ATACADISTA PRODUTOS DE HIGIENE EIRELLI. Advogado: Vinícius Lopes Barbosa OAB/DF 64.966. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 19 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 144/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5005/2012. REGIME ESPECIAL. REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NÃO ATENDIDOS. CASSAÇÃO. EFEITOS. Por ter atendido a todos os pré-requisitos para desenquadramento previstos no art. 8º, da Lei nº 5.005/12, e constatada a inexistência do cumprimento das exigências das notificações expedidas, a cassação do benefício a partir da data de 1º/06/2014 é medida impositiva. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel e Marília Moreira, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de abril de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redator

Processo: 0128-002527/2014. Embargos de Declaração nº 87/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 05 de abril de 2021.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 156/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96, da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando apenas o caráter manifestamente protelatório dos embargos, devendo os mesmos serem desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º, do art. 96, da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relator, e, caso sejam opostos novos embargos, que se aplique o § 2º, do artigo 96, da Lei nº 4567/2011. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pela Conselheira Luciana Carreiro. Retirou-se da sessão o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA

02/06/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de junho de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040-000030/2013, Tributo ICMS, RV 295/2017 Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado Antônio Carlos Guimarães Gonçalves OAB/DF 33.766, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo 0040-001124/2015, Tributo ICMS, ED 07/2020, Recorrente MAIS BARATO-COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Advogado Blader Henrique de Lira Soares OAB/DF 39.527, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

d) Processo 0128-001655/2014, Tributo ICMS, ED 206/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo 040-006281/2014, Tributo ICMS, RV 519/2018, Recorrente BELMAX COMERCIO E SERVIÇOS DE CERCAMENTO LTDA EPP, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

f) Processo 040-007718/2013, Tributo ICMS, RV 516/2017, Recorrente EME COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP, Advogado Luciano Melo Moreira Lima OAB/DF 12.753, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA
02/06/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de junho de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo 125.000770/2017, Tributo ICMS, RE 349/2018, Recorrente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A, Advogado Gilberto Ayres Moreira OAB/MG 76.932, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- b) Processo 0040-001369/2016, Tributo ITBI, RV 034/2020, Recorrente LEONARDO BARTOS MATOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt.
- c) Processo 040.005.517/2013, Tributo ICMS, RV 18/2017, Recorrente GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA, Advogado Igor Araújo Soares OAB/DF 19.311, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- d) Processo 128.001039/2014, Tributo ICMS, RV 494/2018, Recorrente OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado José Luis Ribeiro Brazuna OAB/SP 165.093, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)
01/06/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 1º de junho de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo 00040-00021770/2019-65, Tributo ICMS (exclusão), RJV 001/2021, Recorrente MELB COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR).
- b) Processo 040-007751/2014, Tributo ICMS, RENP 002/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Eduardo Maneira OAB/RJ 112.792-A, Recorrida TELEMAR NORTE LESTE S/A, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- c) Processo 0128-000041/2015, Tributo ICMS, RE 32/2020, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- d) Processo 0128-000566/2015, Tributo RE 26/2020, Recorrente OFFICER S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, Advogado Pedro Ulisses Coelho Teixeira OAB/DF 21.264, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- e) Processo 00040-00016784/2020-09, Tributo IPTU (imunidade), RJV 13/2021, Recorrente FENAJ-FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, Advogada Karina Balduino Leite OAB/DF 29.451, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Junior.
- f) Processo 0042-000067/2018, Tributo IPTU (imunidade), RJV 236/2019, Recorrente IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- g) Processo 00040-00017357/2020-30, Tributo IPVA (isenção), RJV 149/2020, Recorrente ROSANA DE OLIVEIRA FILGUEIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- h) Processo 00040-00021584/2019-26, Tributo ICMS (exclusão), RJV 7/2021, Recorrente DINAMICA ATACADO DISTRIBUIDOR DE COSMETICOS E LOGISTICA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Conselheiro Relator Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- i) Processo 040.003.456/2016, Tributo ICMS, RE 22/2019, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Alexandre Henrique Del Nero Poletti OAB/DF 13.657, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de maio de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o Plano de Contingência Distrital para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19, publicado em 03 de abril de 2020, no qual foi estabelecido um plano de resposta a esse evento, bem como disposto na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014 e na Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, resolvem:

Art. 1º Determinar atuação conjunta da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, para composição e desenvolvimento dos trabalhos voltados à realização do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial referentes à reserva de vagas aos(as) candidatos(as) pretos(as) e/ou pardos(as).

Art. 2º Instituir a Comissão Ordinária e a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial em processos seletivos promovidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para a formação de cadastro de profissionais de Nível Superior e Técnico para atuação na prevenção, combate, mitigação, e enfrentamento do COVID-19.

§ 1º A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial será composta por representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES).

I – As Secretarias partícipes poderão convidar para compor as Comissões prevista no artigo 2º desta Portaria, especialistas, de qualquer esfera, com comprovada experiência em Procedimentos de Heteroidentificação Étnico-Racial em concursos públicos.

§ 2º A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e Secretaria de Saúde do Distrito Federal que não façam parte da Comissão prevista § 1º deste artigo.

§ 3º Em caso de impedimento de comparecimento por parte de um dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial ou da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial haverá substituição por suplente.

Art. 3º Os membros de ambas as Comissões assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 4º O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial dos candidatos que se declararem pretos ou pardos serão verificadas obrigatoriamente na presença do candidato em dia especificado, após comunicação por e-mail, o qual será agendado dia, local e hora para o procedimento.

§ 1º As Comissões de Heteroidentificação Étnico-Racial utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 2º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial.

§ 3º O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial será fotografado ou filmado e as imagens serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

§ 4º O candidato que se recusar à realização da fotografia, filmagem ou à concessão da autorização de uso de sua imagem para fins de heteroidentificação étnico-racial no certame será eliminado do processo de concorrência às vagas reservadas a pretos e pardos.

§ 5º O candidato que se recusar ou não comparecer de forma injustificada à convocação referida no caput será eliminado do certame.

Art. 5º Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial.

§ 1º Ao candidato que for eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração étnico-racial é facultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, opor pedido de reconsideração dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, devendo o recurso ter no máximo 1 (uma) lauda, ser devidamente fundamentado, claro conciso, objetivo e explicativo das razões pelas quais discorda do resultado, conforme orientação prevista no Edital.

§ 2º A Comissão Recursal considerará a foto ou filmagem realizada no Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Após análise dos recursos pela Comissão Recursal, indeferida a autodeclaração, o candidato será excluído do certame, conforme Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

§ 4º Constatada fraude na declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito anulação de sua admissão, nos termos do Edital do referido certame, à luz do Art. 3º, §3º da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

§ 5º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE ABRIL DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do Artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art 1º Instituir o Comitê Permanente de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Permanente de atenção integral às pessoas em situação de violência tem por objetivo elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de enfrentamento e prevenção da violência e, promoção da cultura da paz previstas na Política Nacional de Redução de morbimortalidade de Acidentes e Violência, propondo as modificações que se fizerem necessárias para o cuidado integral das pessoas em situação de violência.

Art. 3º Ao Comitê Permanente de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência compete:

Elaborar e propor ações com vistas ao cumprimento da Política Nacional de Redução de morbimortalidade de Acidentes e Violência;

Acompanhar e analisar, junto à Vigilância em Saúde, os dados de notificações de violência interpessoal;

Elaborar documentos técnicos, como Notas Técnicas e Protocolos que orientem as ações de enfrentamento e prevenção da violência no âmbito da SESDF; Articular ações de enfrentamento e prevenção da violência na rede assistencial da SES, fundamentada na Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica do DF, através da atuação na rede intrasetorial de enfrentamento e prevenção da violência.

Art. 4º Este Comitê será composto por 15 membros titulares e 15 suplentes, sendo que apenas um representante por designação terá direito a voz e voto nas deliberações:

01 Presidente Representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SES/SVS/DIVEP/GEDANT/NEPAV;

01 Representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SES/SVS/DIVEP/GEDANT/NEPAV;

01 Representante dos serviços ambulatoriais – Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Centro Sul;

01 Representante dos serviços ambulatoriais – Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Central;

01 Representante dos serviços ambulatoriais – Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Norte;

01 Representante dos serviços ambulatoriais – Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Sul;

01 Representante dos serviços ambulatoriais – Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Oeste;

01 Representante dos serviços ambulatoriais – Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Leste;

01 Representante dos serviços ambulatoriais – Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Sudoeste;

01 Representante dos serviços ambulatoriais – Unidade de Assistência a Situações de Violência (HMIB);

01 Representante da Coordenação da Atenção Secundária – SES/SAIS/COASIS;

01 Representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde - SES/SAIS/COAPS;

01 Representante da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde – SES/SAIS/ARAS;

01 Representante da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde - SES/SAIS/CATES;

01 Representante da Assessoria da Política Nacional de Humanização - SES/SAIS/APNH.

§ Único - A presença dos membros é obrigatória devendo a ausência ser justificada. Duas ausências consecutivas mesmo que justificadas são suficientes para a presidência solicitar substituição ao superior hierárquico.

Art. 5º Outras pessoas, servidores ou não da SES, poderão ser convidadas a participar do Planejamento, Articulação e Execução das Ações da PNRMAV, a critério do Comitê.

Art. 6º Os representantes do Comitê Permanente representam unidades orgânicas devendo ser imediatamente substituídos, anualmente suas permanências serão reavaliadas quanto à necessidade de novas representatividades.

Art. 7º O Comitê se reunirá mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente, por convocação ou solicitação dos membros.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas sumárias, em que constam os membros presentes, assuntos debatidos e decisões e encaminhamentos tomados.

Art. 9º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 10. Tornar sem Efeito a Portaria nº 900, de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2018, página 06.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 18.

PORTARIA Nº 461, DE 17 DE MAIO DE 2021

Reinstaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 00060-00471120/2018-10 para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1310/2021, promover a reinstrução da TCE em exame, o, objetivando a adequada apuração dos quantitativos medidos e pagos durante todo o período de vigência do Contrato nº 134/14, considerando como paradigma de preços de mercado os valores referenciais do SINAPI à época dos fatos, a ser conduzida pela 10ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 462, DE 17 DE MAIO DE 2021

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00164096/2021-52 para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 991/2021, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, referente, a ilícita acumulação de cargos comissionados, a ser conduzida pela 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 372, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 12 de maio de 2021, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de Pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o Plano de Contingência para a epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 12 de maio de 2021, no que trata dos leitos existentes para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS, para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI, previstos nos Planos de Contingências para atendimento aos casos da COVID - 19, sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Mapa de Leitos - Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Ordem De Serviço nº 35, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, página 56, o ato que instituiu o Grupo de Trabalho do Novo Contrato a ser estabelecido com o HUB/UnB/EBSERH, o qual tem como finalidade elaborar a Minuta do Projeto Básico para nova contratualização do HUB/UnB/EBSERH, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a vigência do Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de conclusão das atividades, uma vez que o andamento das ações realizadas pelo GT encontra-se em vias de elaboração final da Minuta do Projeto Básico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 087/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00175267/2020-98.

II - PAD nº 088/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00188052/2020-37.

III - PAD nº 089/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00252964/2020-70.

IV - PAD nº 090/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00212548/2020-39.

V - PAD nº 091/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00291768/2019-87.

VI - PAD nº 092/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00293892/2020-11.

VII - PAD nº 093/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00399384/2019-10.

VIII - PAD nº 094/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00438588/2019-75.

IX - PAD nº 095/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00443705/2019-12.

X - PAD nº 096/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00257307/2019-85.

XI - PAD nº 097/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00381134/2019-15.

XII - PAD nº 098/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00184893/2019-31.

XIII - PAD nº 099/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00277296/2017-98.

XIV - PAD nº 100/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00522155/2019-05.

XV - PAD nº 101/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00454208/2019-40.

Art. 2º Reconduzir o PAD nº 05/2017, com a finalidade de apurar possível infração administrativa descrita no processo 0060-000.866/2017, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do processo indicado.

Art. 3º Designar a 2ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 160, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 102/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00096151/2020-93.

II - PAD nº 103/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00506389/2019-05.

III - PAD nº 104/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00115971/2018-77.

IV - PAD nº 105/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00566045/2018-66.

V - PAD nº 106/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00068661/2019-37.

VI - PAD nº 107/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00300312/2020-59.

VII - PAD nº 108/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00443801/2019-61.

VIII - PAD nº 109/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-0009171/2020-51.

IX - PAD nº 110/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00164377/2020-24.

X - PAD nº 111/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00300522/2019-11.

XI - PAD nº 112/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00169311/2020-21.

XII - PAD nº 113/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 0060-005466/2015.

XIII - PAD nº 114/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00428095/2018-46.

XIV - PAD nº 115/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00283067/2020-16.

XV - PAD nº 116/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00486461/2019-62.

Art. 2º Reconduzir o PAD nº 106/2017, com a finalidade de apurar possível infração administrativa descrita no processo 00060-00189864/2017/02, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do processo indicado.

Art. 3º Designar a 4ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 118/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00510414/2018-66.

II - PAD nº 119/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00255110/2020-45.

III - PAD nº 120/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00018640/2019-71.

IV - PAD nº 121/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00171994/2020-86.

V - PAD nº 122/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00354539/2020-14.

VI - PAD nº 123/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00367090/2019-11.

VII - PAD nº 124/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00251530/2020-52.

VIII - PAD nº 125/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00197183/2020-13.

IX - PAD nº 126/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00522005/2019-93.

X - PAD nº 127/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00087354/2020-99.

XI - PAD nº 128/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00398035/2019-72.

XII - PAD nº 129/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00376355/2020-13.

XIII - PAD nº 130/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00337609/2020-70.

XIV - PAD nº 131/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00172006/2020-16.

XV - PAD nº 132/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00384099/2020-20.

Art. 2º Designar a 7ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 162, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 134/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00134919/2018-10.

II - PAD nº 135/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00131617/2020-12.

III - PAD nº 136/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00440228/2019-33.

IV - PAD nº 137/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00397040/2020-00.

V - PAD nº 138/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00015676/2020-36.

VI - PAD nº 139/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00480380/2019-59.

VII - PAD nº 140/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00487526/2019-97.

VIII - PAD nº 141/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00389350/2020-42.

IX - PAD nº 142/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00481603/2019-03.

X - PAD nº 143/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00522197/2019-38.

XI - PAD nº 144/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00400992/2019-78.

XII - PAD nº 145/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00354460/2020-93.

XIII - PAD nº 146/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00327092/2018-96.

XIV - PAD nº 147/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00479304/2019-09.

XV - PAD nº 148/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00056658/2020-12.

Art. 2º Designar a 10ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 163, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 149/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00517697/2019-58.

II - PAD nº 150/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00188099/2020-09.

III - PAD nº 151/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00482163/2019-01.

IV - PAD nº 152/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 0270-000134/2015.

V - PAD nº 153/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00378759/2020-33.

VI - PAD nº 154/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00377628/2018-14.

VII - PAD nº 155/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00461789/2019-76.

VIII - PAD nº 156/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00274382/2019-19.

IX - PAD nº 157/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00482232/2019-79.

X - PAD nº 158/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00083985/2020-39.

XI - PAD nº 159/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00273647/2017-91.

XII - PAD nº 160/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00342834/2020-28.

XIII - PAD nº 161/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00300755/2018-25.

XIV - PAD nº 162/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00347762/2019-71.

XV - PAD nº 163/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-0022333/2020-54.

Art. 2º Reconduzir o PAD nº 084/2018, com a finalidade de apurar possível infração administrativa descrita no processo 00060-00054900/2017/18, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do processo indicado.

Art. 3º Designar a 13ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 164, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 164/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00245114/2020-15.

II - PAD nº 165/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00398063/2020-23.

III - PAD nº 166/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00398060/2020-90.

IV - PAD nº 167/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 0271-000671/2012.

V - PAD nº 168/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00407801/2020-31.

VI - PAD nº 169/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00462114/2020-61.

VII - PAD nº 170/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00233089/2019-93.

VIII - PAD nº 171/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00307284/2020-09.

IX - PAD nº 172/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00989119/2020-63.

X - PAD nº 173/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00045009/2020-88.

XI - PAD nº 174/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00092691/2020-06.

XII - PAD nº 175/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00366892/2020-47.

XIII - PAD nº 176/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00028863/2020-80.

XIV - PAD nº 177/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00483932/2019-81.

XV - PAD nº 178/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00282819/2020-13.

Art. 2º Reconduzir o PAD nº 156/2019, com a finalidade de apurar possível infração administrativa descrita no processo 00060-00340683/2019-30, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do processo indicado.

Art. 3º Designar a 16ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 165, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 180/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00164337/2020-82.

II - PAD nº 181/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00222615/2020-23.

III - PAD nº 182/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00087174/2020-15.

IV - PAD nº 183/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00135587/2020-13.

V - PAD nº 184/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00300305/2020-57.

VI - PAD nº 185/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00294287/2020-67.

VII - PAD nº 186/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00332648/2020-81.

VIII - PAD nº 187/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00171796/2019-89.

IX - PAD nº 188/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00406468/2020-42.

X - PAD nº 189/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00074044/2021-95.

XI - PAD nº 190/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00348091/2020-08.

XII - PAD nº 191/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00375296/2020-58.

XIII - PAD nº 192/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00390169/2020-89.

XIV - PAD nº 193/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00352336/2020-93.

XV - PAD nº 194/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368892/2020-81.

Art. 2º Designar a 19ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 166, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 240/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368443/2020-33.

II - PAD nº 241/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00366937/2020-76.

III - PAD nº 242/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00531115/2020-80.

IV - PAD nº 243/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00376252/2020-45.

V - PAD nº 244/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00378098/2020-46.

VI - PAD nº 245/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00202505/2020-45.

VII - PAD nº 246/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00367246/2020-05.

VIII - PAD nº 247/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00372631/2020-66.

IX - PAD nº 117/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00088993/2021-52.

X - PAD nº 133/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00190782/2020-06.

XI - PAD nº 179/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00382566/2020-87.

Art. 2º Designar a 21ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 167, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 195/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368066/2020-32.

II - PAD nº 196/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00127693/2018-09.

III - PAD nº 197/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00031057/2020-99.

IV - PAD nº 198/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00362456/2020-07.

V - PAD nº 199/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00362832/2020-55.

VI - PAD nº 200/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 0060-002492/2009.

VII - PAD nº 201/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00487016/2020-53.

VIII - PAD nº 202/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00339095/2020-97.

IX - PAD nº 203/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00300939/2020-18.

X - PAD nº 204/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368854/2020-29.

XI - PAD nº 205/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368894/2020-71.

XII - PAD nº 206/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00385450/2020-08.

XIII - PAD nº 207/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00395639/2020-09.

XIV - PAD nº 208/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00141112/2021-39.

XV - PAD nº 209/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00461581/2020-91.

Art. 2º Designar a 22ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 168, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 210/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368912/2020-14.

II - PAD nº 211/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368907/2020-10.

III - PAD nº 212/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00212543/2020-14.

IV - PAD nº 213/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00408305/2020-02.

V - PAD nº 214/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00367467/2020-75.

VI - PAD nº 215/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 0060-00280236/2020-58.

VII - PAD nº 216/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00186920/2020-44.

VIII - PAD nº 217/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00299688/2020-11.

IX - PAD nº 218/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00322671/2020-67.

X - PAD nº 219/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00416595/2020-50.

XI - PAD nº 220/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00282850/2020-54.

XII - PAD nº 221/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00368909/2020-09.

XIII - PAD nº 222/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00176267/2020-13.

XIV - PAD nº 223/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00498558/2020-51.

XV - PAD nº 224/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00376308/2020-61.

Art. 2º Designar a 24ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 225/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00403320/2020-56.

II - PAD nº 226/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-0084974/2020-76.

III - PAD nº 227/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00160813/2020-96.

IV - PAD nº 228/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00382430/2020-77.

V - PAD nº 229/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00379852/2020-65.

VI - PAD nº 230/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00164838/2020-69.

VII - PAD nº 231/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00388292/2020-30.

VIII - PAD nº 232/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00376376/2020-21.

IX - PAD nº 233/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00119437/2021-35.

X - PAD nº 234/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00102117/2021-46.

XI - PAD nº 235/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00436682/2020-23.

XII - PAD nº 236/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00407558/2018-36.

XIII - PAD nº 237/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00406513/2020-69.

XIV - PAD nº 238/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00376379/2020-64.

XV - PAD nº 239/2021 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 00060-00482401/2018-90.

Art. 2º Designar a 26ª COMISSÃO DE processo DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 44, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2021

Aprova o Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PDEPPLESP) 2021-2024 apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere os Incisos I, III e V, do Parágrafo único, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PDEPPLESP) com vigência entre 2021 e 2024.

§ 1º O PDEPPLESP é instrumento de planejamento, gestão e implementação das ações educacionais, culturais e esportivas voltadas às pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Prisional do Distrito Federal.

§ 2º Integrar o PDEPPLESP indicadores, metas e estratégias relacionados aos eixos gestão, educação formal, educação não formal, qualificação profissional, estrutura e formação e capacitação de profissionais.

Art. 3º A execução do PDEPPLESP e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.

Art. 4º O PDEPPLESP estará disponível, na íntegra, nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 252, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631 de 20 de novembro de 2017, considerando a competência do Distrito Federal de proporcionar os meios de acesso à educação, em observância, principalmente, aos preceitos da Constituição Federal de 1988.

Considerando, ainda, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, implementada pelo Ministério da Educação, e a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, em que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, deve ser assegurada a adequação das Unidades Escolares para o atendimento das especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Considerando a Resolução nº 01/2017-CEDF, que em observância às disposições da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015, estabelece normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS-DF, criado em 2002 e estabelecido no atual Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, seguindo os termos do Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos do MEC, mas respeitando as singularidades do Distrito Federal.

Considerando que o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS-DF possui características próprias, diferenciando-se do CAS de outras Unidades Federativas que não possuem a mesma gama de atendimentos específicos que a SEEDF oferece, dada a diversidade de atendimentos educacionais especializados destinados aos estudantes S/DA e SC.

Considerando a importância do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS-DF, para a manutenção e disseminação das políticas públicas adotadas no âmbito da SEEDF, referentes à área da Educação de Surdos.

Considerando que o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS-DF funciona, também, como elemento de interação na convivência entre os estudantes com S/DA e com SC, seus familiares e a comunidade surda.

Considerando, por fim, que a organização estratégica própria da SEEDF, instituída para o Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes com surdez/deficiência auditiva (S/DA) e com surdocegueira (SC) deverá observar o que consta desta Portaria, resolve:

Art. 1º Regulamentar a organização pedagógica e o funcionamento administrativo do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS/DF.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN; à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP; à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV; à Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB; à Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE; e às Coordenações Regionais de Ensino - CREs a operacionalização e, conforme a competência regimental de cada uma, a responsabilidade pelo controle e fiel cumprimento desta norma pelas Escolas Bilingües (E.B./Libras-LP).

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se por:

I - SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - UAs: Unidades Administrativas (nas Coordenações Regionais de Ensino ou Sedes);

III - UEs: Unidades Escolares;

IV - UEEs: Unidades Escolares Especializadas, a saber:

a) E.B./Libras-LP: Escola Bilingüe Libras e Português Escrito;

b) EBT: Escola Bilingüe Libras e Português Escrito de Taguatinga; e

c) CAS: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez.

V - ENEs: Escolas de Natureza Especial;

VI - SR: Sala de Recursos;

VII - AEE: Atendimento Educacional Especializado;

VIII - EPS/DA: Escolas Polos de Surdez/Deficiência Auditiva;

IX - IS/DA: Itinerância Surdez/Deficiência Auditiva;

X - S/DA: Surdez/Deficiência Auditiva;

XI - SC: Surdocegueira;

XII - SUBIN: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;

XIII - SUGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

XIV - SUPLAV: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

XV - SUBEB: Subsecretaria de Educação Básica;

XVI - EAPE: Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação; e

XVII - CRE: Coordenação Regional de Ensino.

Art. 4º Por organização estratégica específica da SEEDF, estabelecida para o AEE aos estudantes com S/DA e SC, considera-se:

I - Escolas Bilingües Libras e Português Escrito: fundamentam-se na educação bilingüe, tendo LIBRAS como primeira Língua (L1), e Língua Portuguesa (LP) escrita como segunda Língua (L2);

a) oferecem Programa de Educação Linguística Precoce, Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA);

b) são constituídas por:

1 - classes bilingües – formadas, exclusivamente, por estudantes com S/DA, que têm a Libras como primeira língua, e estudantes com SC, que se tornaram surdos antes de se tornarem deficientes visuais; e

2 - classes bilingües diferenciadas, formadas por estudantes com S/DA e/ou com SC com deficiências associadas, que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras - são classes multi etárias, e quando necessário, multi etapas, reunindo em uma turma estudantes de séries diferentes, em que o Currículo e a escrituração escolar são organizados por turma.

II - Atendimento Educacional Especializado: tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas, segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC 2008.

III - Escolas Polos de Surdez/Deficiência Auditiva: UEs que possuem classes bilingües mediadas, formadas por estudantes ouvintes e surdos e/ou surdocegos; com atuação do professor intérprete educacional e/ou guia intérprete, junto ao professor regente, e oferta de atendimento educacional especializado em SR específicas.

IV - Itinerância Surdez/Deficiência Auditiva: serviço de orientação e supervisão pedagógica realizado por professores especializados que, periodicamente, visitam as UEs, as UEEs e as ENEs para atendimento aos estudantes, e:

a) confecção de material adaptado;

b) articulação com a gestão;

c) serviços de apoio às salas de recursos, aos professores e à família do estudante;

d) articular, sempre que necessário, com os níveis centrais e intermediários da SEEDF.

Art. 5º A EAPE, em observância a esta Portaria, providenciará cursos de formação de profissionais da SEEDF, para especialização na área da educação de surdos, tais como:

I - Libras (básico, intermediário e avançado);

II - tradução e interpretação de Libras/Português/Libras;

III - português como segunda língua para surdos;

IV - atendimento educacional especializado;

V - educação bilingüe.

Art. 6º É dever das UAs, SUBIN, SUBEB, SUGEP, SUPLAV, EAPE, CREs e das E.B./Libras-LP garantir o planejamento e a execução de ações que visem o fortalecimento do CAS-DF dentro das Escolas Bilingües para formação educacional, atendimento educacional especializado aos estudantes, elaboração de material didático e pedagógico bilingüe, fornecimento e manutenção de equipamentos adequados, apoio técnico especializado de profissionais e fomento da interação com a família e com a comunidade.

Art. 7º O CAS-DF, a partir de 2021, passa a funcionar na EBT.

Art. 8º Cabe ao CAS/DF, especificamente:

I - promover o atendimento educacional especializado aos estudantes matriculados na E.B./Libras-LP, em escolas polos, em escolas inclusivas, bem como a todos os demais estudantes/familiares que fizerem a opção pelo atendimento no CAS-DF, dispensando o atendimento da SR específica S/DA;

II - oferecer oficinas e atividades aos professores Rede Pública de Ensino que atuam com estudantes S/DA e SC (usuários de Libras ou Libras Tátil) que promovam a troca de novos conhecimentos e estratégias de ensino inovadoras;

III - participar das Avaliações de Aptidão da área da surdez e surdocegueira requeridas nos períodos estabelecidos pela SEEDF, conforme Portaria de aptidão, para professores efetivos e temporários, sob coordenação do nível central da SEEDF;

IV - produzir materiais didáticos bilíngues português escrito como L2 e Libras, acessíveis aos estudantes com S/DA e SC (usuários de Libras e Libras Tátil), para serem disponibilizados às E.B./Libras-LP, assim como para as Escolas Polos de S/DA e às demais Unidades Públicas de Ensino do Distrito Federal que atendam aos estudantes com S/DA e SC, tais como:

a) vídeos didáticos ou outros que necessitem da janela de Libras;

b) atividades e glossários Libras/português monolíngues e/ou bilíngues dos diversos componentes curriculares;

c) textos adaptados em Libras e em português escrito;

d) mapas e jogos pedagógicos adaptados.

V - dar suporte pedagógico às UEs de todas as CREs nos assuntos referentes à área da surdez;

VI - propor e ministrar cursos na área da Educação de Surdos, prioritariamente, aos profissionais da SEEDF, em parceria com a EAPE;

VII - realizar cursos, oficinas, reuniões, seminários, fóruns de discussão fomentando questões culturais, linguísticas, históricas, sociais, artísticas, entre outras, que circundam a realidade da comunidade surda.

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DO PÚBLICO ALVO

Art. 9º O CAS-DF tem como escopo proporcionar apoio pedagógico ao estudante com S/DA e com SC, atuar na pesquisa, elaboração, testagem, aplicação e adaptação de material didático e na formação de profissionais da educação, em articulação com a Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE, bem como atuar como elemento de interação e convivência entre os estudantes com S/DA, com SC, seus familiares e a comunidade surda.

Art. 10. O CAS-DF tem por público alvo, prioritariamente, o estudante com S/DA e com S/C matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, além dos servidores da SEEDF.

Parágrafo único. São partícipes do atendimento no CAS-DF, também, a comunidade escolar, a comunidade surda e a comunidade em geral, conforme as identificações seguintes:

I - Comunidade escolar: estudantes com S/DA e com SC matriculados na Escola Bilingue Libras e Português Escrito, bem como todos os outros estudantes com S/DA e com SC da SEEDF que optarem por esse atendimento - atendimento complementar ou suplementar; e servidores da Carreira Magistério, Carreira Assistência e terceirizados, entre outros profissionais que atuam nas UEs da SEEDF, para formação em Libras.

II - Comunidade surda: pessoas com surdez ou com deficiência auditiva e surdocegueira e seus familiares; tradutores e intérpretes; guias intérpretes de Libras/português/Libras; pessoas que trabalham ou socializam com pessoas surdas em atendimento suplementar.

III - Comunidade em geral: pessoas da comunidade que tenham interesse pela área - atendimento suplementar.

Art. 11. O atendimento do CAS-DF, considerando a capacidade física, será destinado ao público citado no artigo 10 e no parágrafo único, observando a seguinte proporcionalidade:

I - 80% (oitenta por cento) das vagas devem ser destinadas aos estudantes S/DA e SC matriculados na SEEDF.

II - 20% (vinte por cento) das vagas poderão ser distribuídas entre os familiares dos estudantes com S/DA e com SC, os surdos da comunidade e os servidores da SEEDF, bem como as demais pessoas da comunidade que tenham interesse na área.

DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ATUAÇÃO DO CAS-DF

Art. 12. O trabalho desenvolvido pelo CAS-DF envolve as dimensões da aprendizagem e do desenvolvimento humano, articulados com o contexto social, político e cultural das UEs/UEEs/ENEs e dos demais setores da SEEDF, assim como da comunidade escolar surda, levando em consideração a reflexão da prática pedagógica, cultural e a busca de aperfeiçoamento técnico, social e ético social dos envolvidos nesse processo.

Art. 13. O CAS-DF deve promover atendimento, de acordo com suas atribuições e objetivos, aos estudantes e servidores da Escola Bilingue Libras e Português Escrito e a todas as UEs da SEEDF, mantendo o apoio pedagógico necessário para promover a educação bilíngue dos estudantes com S/DA e com SC da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 14. Todas as atuações do CAS-DF devem estar em consonância com as políticas públicas de ensino adotadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. O CAS-DF deve ser instalado administrativa e pedagogicamente, de preferência, em uma E.B./Libras-LP, que possibilite o fácil acesso e favoreça a frequência e assiduidade dos estudantes com S/DA e com SC, público ao qual se destina.

Parágrafo único. O CAS-DF é vinculado, administrativamente, à E.B./Libras-LP e, pedagogicamente, com a área do nível central da SEEDF responsável pelas políticas públicas da Educação Especial/Inclusiva, e, também, à E.B./Libras-LP a que estiver vinculado.

Art. 16. Os servidores da Carreira Magistério e Assistência, que atuam no CAS-DF, administrativamente, terão sua lotação na UE em que ele estiver vinculado, bem como à respectiva CRE.

Parágrafo único. Os servidores da Carreira Magistério em atuação no CAS-DF estarão, pedagogicamente, sob supervisão do nível central, representado pela SUBIN, com orientação, acompanhamento e monitoramento da DEIN e da GAI, visando o exercício de suas funções, em cumprimento dos objetivos das políticas públicas de ensino do Distrito Federal.

Art. 17. Os profissionais da SEEDF, com interesse em atuar no CAS-DF, devem seguir os normativos de remanejamento e distribuição de carga horária, estabelecidos pela SEEDF.

Art. 18. A estrutura organizacional e pedagógica do CAS-DF deve ser constituída por um Coordenador Pedagógico Local e pelos seguintes Núcleos:

I - Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático – NUTAM;

II - Núcleo de Apoio Didático Pedagógico – NUADIP;

III - Núcleo de Capacitação de Profissionais de Educação – NUCAPE; e

IV - Núcleo de Convivência – NUCON.

Art. 19. A escolha do Coordenador local do CAS-DF deve ser efetuada nos termos da Portaria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 20. O Coordenador local deve ser um servidor da Carreira Magistério com aptidão para atuar na área da S/DA, em Escola Bilingue.

Parágrafo único. Para a indicação do Coordenador, deve ser considerado o perfil adequado às atividades desenvolvidas na coordenação, como:

I - participação ativa na comunidade surda;

II - proficiência em Libras;

III - habilidade de tradução e interpretação Libras/Português/Libras;

IV - organização e liderança;

V - gestão de pessoas e capacidade de articulação;

VI - dinamismo e proatividade;

VII - disponibilidade para se locomover.

Art. 21. São atribuições gerais do Coordenador local do CAS - DF:

I - organizar o planejamento pedagógico semestral e anual;

II - acompanhar, orientar, organizar, avaliar, dar subsídios técnico-pedagógicos aos núcleos, possibilitando que as atividades sejam plenas e ininterruptas para o fim de alcançar os objetivos e metas traçados;

III - apoiar os Gestores da UE a que está vinculado no gerenciamento pedagógico e administrativo das atividades realizadas pelo CAS-DF, responsabilizando-se por manter e disponibilizar, sempre que solicitadas, as informações técnicas, pedagógicas e administrativas referentes ao CAS-DF;

IV - contribuir na organização do Projeto Pedagógico da UE em conjunto com a comunidade participe desse Centro;

V - assegurar o fiel cumprimento das diretrizes e pedagógicas estabelecidas por todos os setores da SEEDF;

VI - manter as ações do CAS-DF consonantes às políticas públicas de educação do Distrito Federal.

Art. 22. Os núcleos que compõem o CAS-DF têm como função primordial o atendimento educacional especializado aos estudantes com S/DA e com SC.

Art. 23. Os núcleos do CAS-DF podem atuar, também, na participação e promoção de cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos, entre outros que atendam às expectativas de capacitação demandadas pelos servidores da carreira magistério e assistência, terceirizados, familiares de surdos e da comunidade em geral de acordo com as atribuições de cada núcleo.

Parágrafo único: A participação nas atividades citadas no caput deste artigo, que ocorrerem fora do Distrito Federal, será designada estritamente pela SUBIN, ouvida a SUGEP, que dará autorização, conforme o caso.

Art. 24. Cabe aos servidores dos núcleos o apoio à organização e à execução das Bancas de Aptidão de professores efetivos e temporários para atuarem na educação de surdos sob orientação da SUBIN.

DOS NÚCLEOS DO CAS-DF

Art. 25. O Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático - NUTAM tem como atividade principal a pesquisa, produção e testagem de material didático, bem como a produção e edição de vídeos a serem utilizados por estudantes com S/DA e com SC e professores da SEEDF que trabalham com os referidos estudantes.

I - Ao NUTAM compete:

a) elaborar materiais didáticos bilíngues em todas áreas do conhecimento para estudantes com S/DA e com SC (usuários de Libras e Libras Tátil), de acordo com a necessidade e solicitação dos professores regentes da Escola Bilingue Libras/Português ou de outras UEs públicas do Distrito Federal que atuem com estudantes surdos, podendo ser: gravações e edições de vídeos, vídeos didáticos em Libras, vídeos com janela de Libras e/ou legendados, glossários e atividades de português/Libras dos diversos componentes curriculares, material didático para o ensino de Libras e de português escrito como L2, textos adaptados, mapas, jogos pedagógicos adaptados, vídeo provas demandadas pela SEEDF, elaboração de janela de Libras para a SEEDF, apostilas para cursos e eventos da SEEDF, entre outros;

b) elaborar materiais de suporte para promoção de avaliações dos profissionais da Rede de Ensino, tais como processos de aptidão para servidores efetivos e contrato temporário, dentre outros que se fizerem necessários;

c) realizar pesquisa e testagem dos materiais didáticos produzidos, realizando a experimentação com professor surdo e com estudantes S/DA e com SC (usuários de Libras e Libras Tátil), podendo promover oficinas para a comunidade escolar: estudantes matriculados, servidores das Carreiras Magistério, Assistência e terceirizados; e

d) divulgar, amplamente, para a Rede de Ensino Pública do DF, os materiais didáticos produzidos, após terem sido testados conforme a alínea “c” do inciso I deste parágrafo, e validados pelos professores do CAS, atendendo o seguinte:

1- como principal forma de divulgação, os materiais produzidos deverão ser entregues, bimestralmente, à SUBIN/DEIN, nível central da SEEDF, a fim de que essa Subsecretaria divulgue em reunião com os Professores Itinerantes de S/DA e SC, para que disponibilizem às Escolas Polos e aos demais interessados;

2 - podem ser divulgados, também, por intermédio de exposições, congressos, feiras, entre outros meios.

e) atender aos estudantes, preferencialmente, em grupos de no mínimo 5 (cinco), para testar e validar o material produzido. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição); e

f) apresentar o material produzido para o professor e/ou equipe solicitante, por meio de aplicação efetiva deste material em sala de aula, nas salas de recursos ou junto ao NUADIP, quando necessário.

II - O NUTAM será composto por:

a) 4 (quatro) servidores da Carreira Magistério, com carga horária de 40h em regime de 20h/20h e com aptidão comprovada, sendo:

1 - 01 (um) professor de Atividades, preferencialmente surdo, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue e em Classe Bilingue Mediada/Intérprete e/ou guia intérprete Educacional, com exceção do professor surdo;

2 - 01 (um) professor de Matemática ou ciências da natureza, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue e em Classe Bilingue Mediada/Intérprete e/ou guia intérprete Educacional;

3 - 01 (um) professor de Português, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue e em Português escrito como segunda língua para surdos; e

4 - 01 (um) professor de Informática com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue.

III - Os professores do NUTAM trabalharão com a seguinte carga horária diária:

a) 04 (quatro) horas, por turno, em 3 (três) dias da semana, o professor atuará na atividade principal do NUTAM; e

b) 04 (quatro) horas, por turno, em 02 (dois) dias da semana, serão destinados à coordenação pedagógica.

Art. 26. O Núcleo de Apoio Didático Pedagógico - NUADIP tem como atividade principal a realização do AEE aos estudantes com S/DA e com SC matriculados na UE em que o CAS está sediado ou em qualquer outra UE, desde que o responsável pelo estudante faça a escolha pelo atendimento no núcleo, assim como o apoio aos professores que trabalham com estudantes com S/DA e com SC de toda a SEEDF.

I - Ao NUADIP compete:

a) realizar AEE aos estudantes com S/DA e com SC, matriculados na UE que sedia o CAS (usuários ou não de Libras e Libras Tátil), bem como todo e qualquer estudante da SEEDF que optar por esse atendimento;

b) realizar AEE às pessoas com S/DA e com SC (usuários de Libras ou não e Libras Tátil) da comunidade, voltado para o currículo da Educação Básica;

c) realizar orientação didático-pedagógica aos professores das UE que prestam atendimento aos estudantes com S/DA e com SC, quanto às estratégias de ensino bilíngue, bem como outras questões didático-pedagógicas que envolvam a Educação de Surdos.

d) atender aos estudantes com S/DA e com SC da Educação infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA matriculados na Rede Pública de Ensino, conforme o seguinte:

1 - o atendimento deve ser, preferencialmente, em grupos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze); e

2 - em casos excepcionais, o atendimento poderá ser realizado individualmente, se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição.

e) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

II - O NUADIP será composto por, no mínimo, 4 (quatro) servidores da Carreira Magistério, a depender do quantitativo de estudantes por turma, de acordo com a modulação constante no documento de estratégia de matrícula, podendo ter mais 1 (um), caso tenha estudantes surdocegos, devendo o número de professores de cada área deste núcleo estar relacionado ao quantitativo de estudantes atendidos.

III - Os professores que atuarem no NUADIP deverão comprovar a aptidão para cada modalidade, a saber:

a) 01 (um) professor de Atividades com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue e em Sala de Recurso Específica S/DA;

b) 01 (um) professor de Atividades, desde que haja estudantes surdocegos, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue, Sala de Recurso Específica S/DA e guia intérprete;

c) 01 (um) professor de Matemática ou Ciências da Natureza com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue e em Sala de Recurso Específica S/DA;

d) 01 professor de Ciências Humanas com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue e em Sala de Recurso Específica S/DA; e

e) 01 (um) professor de Português com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue e em Português escrito como segunda língua para surdos.

IV - A carga horária dos professores que atuam no NUADIP é de 40h, em regime de 20h/20h, sendo:

a) 4 (quatro) atendimentos, por turno, com duração de 1 (uma) hora cada, em 3 (três) dias da semana;

b) 2 (dois) dias da semana destinados à coordenação pedagógica de 4 (quatro) horas, por turno.

Art. 27. O Núcleo de Capacitação de Profissionais de Educação - NUCAPE tem como atividade principal a capacitação pelo ensino de Libras e/ou Libras Tátil e Educação Bilingue de surdos aos servidores da SEEDF da Carreira Magistério, efetivos e temporários, em articulação com a EAPE, somada ao ensino de Libras e/ou Libras Tátil e Educação Bilingue de surdos voltados às pessoas da Carreira Assistência e terceirizados da SEEDF, bem como aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino e à comunidade.

I - O ensino de Libras e da Educação Bilingue de surdos pelo NUCAPE referem-se:

a) à ministração de cursos básicos, intermediários e avançados;

b) a práticas de tradução e interpretação da Língua de Sinais Brasileira - LSB;

c) à Educação bilíngue de surdos e às implicações da surdocegueira, entre outros cursos relacionados à surdez e surdocegueira.

II - Ao NUCAPE compete:

a) atender, para o ensino de Libras e/ou Libras Tátil, aos estudantes com S/DA e/ou com SC da Escola Bilingue Libras/português escrito e de outras UEs, com a mesma condição, que demandem o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais, preferencialmente, no contraturno;

b) ministrar cursos de Libras e/ou Libras Tátil e Educação Bilingue de surdos para servidores da Carreira Magistério, efetivos e temporários, da Carreira Assistência, de pessoal terceirizado, de estudantes da Rede Pública de Ensino e da comunidade (estudantes ouvintes, familiares de estudantes surdos ou qualquer outro membro da comunidade);

c) orientar, acompanhar, analisar e avaliar os cursos realizados para demais setores da SEEDF e instituições externas, quando solicitado pelo nível central;

d) elaborar, desenvolver e participar de projetos de pesquisa, no campo da Língua de Sinais Brasileira - LSB, voltados à formação continuada demandados pela SEEDF, por intermédio da EAPE.

e) atender aos estudantes com S/DA e com SC, preferencialmente, em grupos de, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) estudantes para o ensino de Libras;

f) o atendimento a que se refere a alínea “e”, acima, poderá ser realizado de modo individual, excepcionalmente, no caso de estudantes com comorbidades e/ou dupla condição, devendo as turmas serem atendidas na UE em que o CAS está localizado;

g) ministrar cursos de ensino de Libras para servidores efetivos, contratados e terceirizados da SEEDF;

h) ofertar cursos e minicursos de Libras aos estudantes ouvintes matriculados na SEEDF e comunidade; e

i) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

III - O NUCAPE será composto por:

a) 2 (dois) ou mais servidores da Carreira Magistério, a depender do quantitativo de estudantes por turma nos cursos de Libras demandados, e considerando a modulação constante no documento de estratégia de matrícula;

b) 2 (dois) professores, licenciados em Letras/LIBRAS, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilingue e em Classe Bilingue Mediada/Intérprete e/ou guia intérprete Educacional.

IV - A carga horária dos professores que atuam no NUCAPE é de 40h, em regime de 20h/20h, sendo:

a) 4 (quatro) atendimentos, por turno, com duração de 1 (uma) hora cada, em 3 (três) dias da semana; e

b) 2 (dois) dias da semana destinados à coordenação pedagógica de 4 (quatro) horas, por turno.

Art. 28. O Núcleo de Convivência - NUCON tem como atividade principal a promoção de espaços de convivência e troca de experiências com a finalidade de propiciar a interação entre pessoas com S/DA, com SC e seus pares, e com pessoas ouvintes, promovendo a inclusão educacional e social dos estudantes surdos.

I - Compete ao NUCON:

a) organizar oficinas de: expressão artística; teatro; poesia; música; escultura; pintura; artesanato; dança, bem como oficinas de vivências sensoriais diversificadas;

b) criar espaços de convivência que evidenciem os seres humanos em suas relações espaciais, econômicas, sociais, culturais, linguísticas (principalmente às voltadas ao bilinguismo), políticas, ambientais e científico-tecnológicas, nas diversas temporalidades, por intermédio da promoção de atividades artísticas para que a comunidade escolar perceba sua realidade de mundo, concebendo formas criativas de registrar a diversidade cultural e a própria identidade, tornando possível realizar interferências na realidade em que vive e experimentações coletivas e criativas;

c) elaborar e produzir figurinos, roteiros, cenários, layouts, cartazes, apresentações pessoais criativas, entre outros, visando auxiliar os componentes curriculares;

d) oportunizar espaços de interlocução que privilegie não só aspectos objetivos do desenvolvimento e da aprendizagem humana, mas, sobretudo, o exercício da conscientização dos aspectos intersubjetivos, constitutivos do desenvolvimento social.

e) promover a conscientização de papéis, funções e responsabilidades dos participantes das relações que permeiam o contexto escolar.

f) proporcionar cursos diversos, do tipo:

1 - conversação (em Libras);

2 - cultura bilíngue;

3 - empregabilidade;

4 - temas da atualidade;

5 - Artes Cênicas/Plásticas entre surdos e seus pares e entre surdos e ouvintes;

g) subsidiar e interagir diretamente com os demais atendimentos dos núcleos, envolvendo os servidores do AEE da SEEDF, profissionais da E.B./Libras-LP, estudantes em atendimento no CAS, familiares de estudantes surdos e comunidade local, para este último público na proporção de 20% (vinte por cento) do total de atendimento oferecido.

h) o atendimento realizado no espaço da sede do CAS-DF, ou fora dele, deve ser em grupos de no mínimo 10 (dez) participantes por hora/aula de atendimento; e

i) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

II - O NUCON será composto por:

a) 3 (três) ou mais servidores da Carreira Magistério, a depender do quantitativo de estudantes por turma, de acordo com a modulação constante no documento de estratégia de matrícula, com aptidão comprovada, conforme a seguir:

b) 1 (um) professor de Atividades com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue e/ou Classe Bilíngue Mediada/Intérprete.

c) 1 (um) professor de Arte com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue e/ou Classe Bilíngue Mediada/Intérprete.

d) 1 (um) professor de Educação Física com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue e/ou Classe Bilíngue Mediada/Intérprete.

III - A carga horária dos professores que atuam no NUCON é de 40h, em regime de 20h/20h, sendo:

a) 4 (quatro) atendimentos, por turno, com duração de 1 (uma) hora cada, em 3 (três) dias da semana;

b) 2 (dois) dias da semana destinados à coordenação pedagógica de 4 (quatro) horas, por turno.

Art. 29. Para o melhor funcionamento do CAS-DF, o espaço físico deverá dispor de:

I - 1 (uma) sala para a Coordenação Local;

II - 1 (uma) sala de aula para o Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático – NUTAM;

III - 1 (uma) sala de aula para o Núcleo de Apoio Didático Pedagógico – NUADIP;

IV - 1 (uma) sala de aula para o Núcleo de Capacitação de Profissionais de Educação – NUCAPE;

V - 1 (uma) sala de aula para o Núcleo de Convivência – NUCON; e

VI - 1 (um) estúdio de áudio e vídeo.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 249, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0261, conforme Ofício(s) nº 379, 642, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
3	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
4	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Taguatinga e Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0260, conforme Ofícios nº 78 e 543, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
2	CRE TAGUATINGA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de maio de 2021
Referência: Processo Administrativo 00054-00040135/2020-71. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referente a Inexecução parcial do contrato relativa a 2 AMBULÂNCIAS, Mercedes-Benz Sprinter Furgão 415, tipo D, relacionada ao Contrato nº 56/2020 - PMDF. Interessado(s): DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 61.591.459/0001-00.

1. Concorde com o Parecer Técnico nº 1050/2021 (57623320) do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão. Conheço do recurso, no mérito, mantenho a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (52305818), mantendo a penalidade de MULTA de 15% (quinze por cento) do valor do contrato à empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 61.591.459/0001-00, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao não entregar as ambulâncias e violar cláusula contratual.

2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF.

3. À ATJ/DLF para:

- Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão.
- Publicar no DODF.

IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA
Em exercício

DESPACHOS DO CHEFE
Em 17 de maio de 2021

Assunto: Apuração de possível descumprimento de prazo contratual. Referência: Processo 00054-00002825/2021-11. Interessados: PMDF/KALEKALIP MAKINE VE KALIFE SANAYI ANONIM SIRKETI. DESPACHO DO CHEFE.

- Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1136/2021 (62008078), e adoto como fundamentos a decisão.
- Decido pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA em razão da ausência de prestação da garantia contratual.
- Encaminhe-se o presente processo à: ATJ/DLF para notificar a empresa da decisão.
- Publique-se.

Referência: Processo 00054-00130934/2020-38. Assunto: Apuração de possível descumprimento de prazo contratual. Interessados: PMDF e USATEC BSB VEICULOS ESPECIAIS.

- Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1137/2021 (62028615), e adoto como fundamentos a decisão.
- Decido pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA em razão dos prejuízos operacionais causados a Instituição.
- Encaminhe-se o presente processo à: ATJ/DLF para notificar a empresa da decisão.
- Publique-se.

Referência: Processo Administrativo 00054-00014623/2021-11. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 59/2020 - PMDF de aquisição de veículos HYUNDAI modelo HR, tipo caminhão e Van de Passageiros, da marca RENAULT modelo MASTER. Interessado(s): EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 05.163.253/0001-08.

- Concorde com o Relatório nº 2 (59004991), do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 24/2021, e com Parecer Técnico nº 1125 (61677826), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.
- Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.163.253/0001-08, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006, por atraso na entrega do objeto contratual.
- Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

Referência: Processo Administrativo 00054-00014623/2021-11. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 59/2020 - PMDF de aquisição de veículos HYUNDAI modelo HR, tipo caminhão e Van de Passageiros, da marca RENAULT modelo MASTER. Interessado(s): EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 05.163.253/0001-08.

- Concorde com o Relatório nº 2 (59004991), do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 24/2021, e com Parecer Técnico nº 1125 (61677826), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.
- Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.163.253/0001-08, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006, por atraso na entrega do objeto contratual.
- Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

Referência: Processo Administrativo 00054-00023998/2021-64 Assunto: Apurar a procedência de reconhecimento de dívida, relacionada ao Contratos nº 09 de 2009 e de 2018 - PMDF, de fornecimento de água e tratamento de esgoto. Interessado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB).

- Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1138/2021 - PMDF/DLF/ATJ (62056850), por seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos, referente ao processo 00054-00023998/2021-64 , que trata de reconhecimento de dívida em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), no valor total, em tese, de R\$ 13.611,12 (treze mil, seiscentos e onze reais e doze centavos), conforme relatório nº 11/2021 (61507118) do encarregado do processo administrativo, referente a faturas em aberto.

2. Encaminhe-se à SEO/DALF para ciência e adoção das seguintes medidas, em obediência ao Decreto Distrital nº 32.598/2010:

- Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente aos valores a serem reconhecidos e fazer constar nos autos a devida declaração;
- Confeccionar o atestado de regularidade a ser assinado por este Chefe de Departamento e pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral;
- Publicação no DODF do ato de reconhecimento de dívida;
- Prosseguimento do presente feito na forma regulamentar.

3. Ao Encarregado do P.A. para juntar aos autos Declaração da CAESB de que não existe processo judicial sobre o fato.

4. À ATJ/GAB/DLF para publicar a presente decisão no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 18 de maio de 2021

Referência: Processo 00054-00119614/2020-27. Assunto: Prorrogação de vigência contratual. Interessado(s): CL COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 25.110.879/0001-55.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1142/2021 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 62178258) em seus fatos e fundamentos. DECIDO pela inviabilidade da prorrogação do Contrato nº 33/2020 celebrado com a empresa CL COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n. 25.110.879/0001-55 cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e reparos em casos de sinistros para 330 (trezentos e trinta) motocicletas da Marca YAMAHA, Modelo LANDER XTZ 250cc, ano 2019, durante todo o período de garantia, por concessionária autorizada pela montadora/fabricante do veículo, visto que a continuidade do contrato afronta a Lei nº 8.666/93, art. 57, II, a Instrução Normativa nº 05/2017, recepcionado pelo Distrito Federal por meio do Decreto-DF nº 38.934/2018 bem como entendimento dos tribunais de contas sobre o tema, visto que não se manteve a vantajosidade econômica e por ter a contratada apresentado dificuldades durante execução do contrato quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

2. Ao Diretor da DPTS e ao Comandante do Centro de Manutenção para ciência e análise da viabilidade econômica de se fazer os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e reparos em casos de sinistros para 330 (trezentos e trinta) motocicletas da Marca YAMAHA via Contrato de Gestão de Frotas.

3. À Seção de Contratos para ciência, cientificar a contratada e o executor da decisão e demais providências cabíveis.

4. À ATJ/DLF para publicação.

Referência: Processo 00054-00123186/2020-37. Assunto: Apuração de possível descumprimento contratual. Interessados: PMDF/MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1139/2021 (62082394), e adoto como fundamento a decisão.
- Decido pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo por não ter a contratada meios para entregar as coleiras no prazo de validade exigido em razão da ausência desta no mercado.
- Encaminhe-se o presente processo à: ATJ/DLF para notificar a empresa da decisão.
- Publique-se.

Referência: Processo Administrativo 00054-00081641/2020-10. Assunto: Recurso Administrativo com efeito suspensivo, relacionado ao Contrato nº 12/2016 - PMDF, de manutenção das viaturas PAJERO. Interessado(s): MRS DA ROCHA - CNPJ nº 10.415.328/0001-22. Valor do contrato: O valor total do Contrato é de R\$ 5.203.182,46 (cinco milhões, duzentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

- Concorde com o Parecer Técnico nº 1140/2021 (62142725) do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão. Conheço do recurso, no mérito, RETIFICO a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (30468329), para a penalidade de MULTA de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato à empresa MRS DA ROCHA - CNPJ nº 10.415.328/0001-22, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao substituir peças usadas e cobrar como novas e violar cláusula contratual.
- A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF.

3. À ATJ/DLF para:

- Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão.
- Publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE
Em 19 de maio de 2021

Assunto: Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato Referência: Processo 00054-00027595/2020-11. Interessado(s): PMDF / PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº

1145/2021 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo 00054-00027595/2020-11, no sentido de se prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato nº 028/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de outsourcing de impressão e cópia (serviço contínuo de impressão e cópia), contemplando: suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva); peças, componentes, acessórios, suprimentos, insumos e consumíveis, cuja vigência expira em 02 de junho de 2021. 2. Encaminhe-se o presente processo à Seção de Contrato/DALF para observar as recomendações do Parecer Técnico n.º 1145/2021 - PMDF/DLF/ATJ, para calcular o reajuste e confeccionar o termo aditivo. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2019, de 22 de junho de 2009, e considerando a implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como a necessidade de restabelecer gradativamente a prestação dos serviços públicos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 11.
§5º Os servidores que se enquadrem nos casos dos incisos III e IV do caput deverão retornar ao trabalho presencial caso já tenham sido imunizados, sendo que o retorno deve ocorrer 14 (quatorze) dias após recebida a segunda dose da vacina."

"Art. 13.

§ 4º Aplica-se, no caso do caput, o disposto no §5º do art. 11 desta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do Art. 11 da Portaria nº 25, de 18 de março de 2020.

Art. 4º Publique-se no DODF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE MAIO DE 2021 (*)

Dispõe sobre o controle e fiscalização dos serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal que geram receitas adicionais ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal-FUNPCDF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no Art. 6º, Inc. XVI, da Resolução nº 01, de 22 de agosto de 2012, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF", resolve:

Art. 1º Constituem receita adicional do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF, as taxas, tarifas e receitas a seguir relacionadas, arrecadadas em decorrência da prestação de serviços executados pela Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com a Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 853/2012:

I - segunda via da carteira de identidade civil;

II - licença para:

a) comércio de artificios pirotécnicos;

b) queima de fogos de artificios;

c) comercialização de artificios pirotécnicos em barracas;

d) exercício de encarregado de fogo blaster;

III - laudo de perícia criminal;

IV - laudo de perícia médico-legal;

V - guia de remoção de cadáver para fora do Distrito Federal;

VI - embalsamamento de cadáver;

VII - formalização de cadáver;

VIII - vistoria para concessão de alvarás e licenças em geral;

IX - vistoria para transferência interestadual de veículo-automotor;

X - certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos;

XI - exame de vistoria veicular preventiva;

XII - exame de DNA para fins de comprovação de paternidade:

a) por trio;

b) para cada indivíduo adicional;

XIII - remoção de veículos envolvidos em ocorrência policial;

XIV - informação pericial;

XV - permanência do bem apreendido, por dia, após o 15º dia da ciência da notificação ao proprietário de:

a) motocicletas;

b) automóveis, caminhonetes e utilitários;

c) ônibus, caminhões, micro-ônibus e tratores;

d) reboque;

e) semirreboque e trailer;

XVI - multa por inadimplemento contratual;

XVII - tarifa de inscrição em concurso público para ingresso na carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e na carreira Policial Civil do Distrito Federal;

XVIII - fornecimento de cópia(s) de documento(s);

§ 1º Também constituem receitas do FUNPCDF, sujeitas a controle e fiscalização, aquelas referidas nos Incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 2º da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, e outras que vierem a ser definidas por Lei, às quais se aplicam, no que couber, as disposições contidas na presente Resolução;

§ 2º A tarifa a que se refere o Inciso XVII do presente artigo será fixada por ato do Presidente do Conselho do FUNPCDF por ocasião de cada certame, com manifestação obrigatória da ESPC e do DAG, assegurada a devolução do valor da inscrição no caso de anulação ou revogação do concurso público, e não poderá exceder a cinco por cento dos vencimentos iniciais do cargo público objeto do concurso, observando-se ainda o seguinte quanto a definição do valor da inscrição:

I - os vencimentos do cargo público;

II - a escolaridade exigida;

III - o número de fases e de provas do concurso público;

IV - o custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições.

§ 3º No caso de exames de DNA para fins de comprovação de paternidade a que se refere o Inciso XII requisitados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF no âmbito da Justiça Gratuita, o valor fixado pela Portaria Conjunta TJDF nº 101, de 10 de novembro de 2016, ou pelo ato normativo que a suceder, será revertido ao FUNPCDF pelo TJDF;

§ 4º As taxas a que se referem o Artigo 1º da presente Resolução serão corrigidos anualmente, por ato do Presidente do FUNPCDF, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Art. 2º São unidades da Polícia Civil do Distrito Federal prestadoras de serviços que geram receitas adicionais para o FUNPCDF:

I - Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos, vinculada ao Departamento de Atividades Especiais - DEPAE;

II - Instituto de Identificação - II;

III - Instituto de Medicina Legal - IML;

IV - Instituto de Criminalística - IC;

V - Instituto de Pesquisas de DNA Forense - IPDNA;

VI - Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos;

VII - Escola Superior de Polícia Civil;

VIII - Delegacias Circunscricionais;

IX - Divisão de Orçamento e Finanças;

X - Comissão de Apuração de Inadimplemento Contratual;

XI - Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

XII - Comissão Permanente de Alienação;

XIII - Divisão de Custódia de Bens;

XIV - Unidades que fornecerem cópias de documentos.

Parágrafo único. As unidades a que se refere esse artigo adotarão, no prazo de 90 dias da publicação da presente Resolução, sob coordenação da Divisão de Orçamento e Finanças, as providências necessárias, dentro de suas respectivas alçadas, para atualização da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, sugerindo a exclusão daquelas taxas que se refiram a serviços que não são mais prestados pela instituição e inclusão daquelas que, se enquadrando como taxas e sendo prestados pela instituição por força de Leis, não possuam taxas vinculadas.

Art. 3º A arrecadação das receitas referidas no Art. 1º será efetuada por meio de pagamento por boleto bancário, documento de arrecadação ou outro serviço bancário equivalente.

§ 1º Enquanto não implantado sistema de arrecadação a que se refere o caput, ou quando implantando, estiver inoperante ou indisponível, serão aceitos, desde que devidamente comprovados, quaisquer meios de créditos idôneos para a Conta Corrente nº 100.13.094-8, Ag. 100, do Banco de Brasília S.A. - BRB, Código 070, CNPJ 09.313.803/0001-70, em favor do FUNPCDF, tais como depósitos identificados com o CPF ou CNPJ do beneficiário da prestação do serviço, débitos em conta, transferências entre contas e transferências por meio de TED, DOC ou PIX, cujos créditos poderão ser realizados diretamente no caixa, nos terminais de auto-atendimento, pela internet e aplicativo, observando ainda o seguinte:

I - Os débitos em conta, transferências entre contas e transferências por meio de TED ou DOC deverão ter como origem do débito a conta do beneficiário da prestação do serviço ou seu representante legal.

II - Não serão aceitos recibos provisórios de créditos realizados por meio de envelopes inseridos em terminais de auto-atendimento.

§ 2º Não havendo certeza quanto ao efetivo crédito da taxa recolhida para a conta do FUNPCDF na forma do § 1º do presente artigo, a unidade responsável pela arrecadação da taxa deverá encaminhar, em processo SEI específico, cópia do comprovante de recolhimento da taxa à Divisão de Orçamento e Finanças, via Departamento de Administração Geral, que conferirá a movimentação da conta bancária do FUNPCDF correspondente à data do recolhimento da taxa e informará o resultado da diligência à unidade demandante.

Art. 4º As unidades prestadoras de serviço afixarão em local visível ao público, orientação na forma do art. 3º e respectivos parágrafos.

Art. 5º Nos serviços que exigirem o recolhimento de mais de uma taxa, cada unidade prestadora fará o controle pertinente a sua área de atuação.

Art. 6º Havendo reajuste das taxas, ou em caso de crédito com valor inferior ao fixado, o usuário realizará o recolhimento da diferença respectiva.

Art. 7º O valor da taxa a ser recolhido corresponderá ao valor vigente na data do requerimento do serviço.

Art. 8º Para dispor do serviço, o usuário deverá comparecer a um dos órgãos arrecadadores referidos no Art. 2º, conforme o caso, e preencher requerimento de solicitação do serviço correspondente, conforme modelo disponibilizado pela unidade, ao qual deverá ser anexado o comprovante de pagamento do boleto correspondente ou anexado comprovante de recolhimento, nos casos do § 1º do Art. 3º.

§ 1º A Polícia Civil do Distrito Federal deverá adotar as providências necessárias a informatização, inclusive através da oferta de auto-serviço em seu sítio na internet, do processo de requerimento e recolhimento das taxas de serviços do FUNPCDF, visando garantir maior acesso ao cidadão usuário aos serviços da PCDF, transparência e controle sobre as receitas do FUNPCDF, bem como objetivando ainda:

I - integrar os processos de requerimento e agendamento do serviço, quando for o caso, ao processo de emissão do boleto e seu pagamento, cuja baixa é condição para conclusão do pedido;

II - viabilizar o controle dos valores arrecadados e a produção de relatórios gerenciais com diferentes parâmetros, em especial por data/período de arrecadação e por tipo de serviço/taxa prestado;

§ 2º Quando o processamento do requerimento de serviço se der nos moldes do § 1º, as unidades prestadoras de serviço não necessitarão reter o comprovante original do pagamento, providência esta que deverá ser adotada apenas quando o processamento do requerimento se der na forma do caput;

Art. 9º Enquanto o sistema a que se refere o caput não estiver implantado, os titulares dos órgãos arrecadadores especificados no Art. 2º deverão manter controle, em meio próprio, dos valores arrecadados por data/período de arrecadação e por tipo de serviço/taxa prestado.

Parágrafo único. A cada trimestre os titulares dos órgãos arrecadadores especificados no Art. 2º encaminharão, em processo SEI próprio, relatório ao Departamento de Administração Geral - DAG, informando a quantidade de serviços/taxas prestados/arrecadados por mês no trimestre correspondente.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, Estadual e Federal farão o pagamento das taxas referidas na presente Resolução de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil em vigor, observando o disposto no Art. 3º.

Art. 11. Os órgãos da administração pública direta da União e do Distrito Federal estão isentos do recolhimento da taxa de expediente prevista no art. 27, IV, da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 12. As pessoas carentes cuja renda mensal não seja superior a um salário mínimo estão isentas uma única vez do pagamento da taxa de expediente para a obtenção da segunda via da carteira de identidade.

§ 1º Fica concedida isenção da taxa de expediente cobrada para obtenção da segunda via de identidade, por uma única vez, às pessoas que fizerem a solicitação nos atendimentos presenciais das seguintes ações sociais:

I - com renda não superior a 5 salários mínimos:

a) Programa SEJUS Mais Perto do Cidadão;

b) Programa Sua Vida Vale Muito - Hotelaria Solidária, coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

§ 2º Ficam ressalvadas as demais isenções previstas na legislação do pagamento da taxa de expediente relativa à emissão da segunda via da carteira de identidade.

§ 3º Para fins de comprovação da renda a que se refere o presente artigo, o requerente poderá apresentar, alternativamente:

I) comprovante de rendimentos;

II) declaração expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

III) auto declaração de hipossuficiência conforme Anexo I do Decreto Distrital nº 41.588/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 13. Ficam isentas do pagamento da taxa de expediente referida no artigo anterior, mediante apresentação do número do inquérito policial devidamente instaurado, as pessoas cuja carteira de identidade haja sido roubada.

Art. 14. Os órgãos subordinados à Polícia Civil do Distrito Federal deverão solicitar cópia dos Laudos através de Memorando, dirigidos aos titulares dos órgãos arrecadadores, os quais deverão manter atualizado registro atinente ao controle das cópias dos laudos encaminhados na forma desse artigo.

Art. 15. Nos casos em que for constatado o recolhimento indevido ou superior ao devido de taxa destinada à prestação de serviços executados pela Polícia Civil do Distrito Federal, o interessado deverá dirigir requerimento instruído com o comprovante de recolhimento ao dirigente da unidade responsável pelo serviço, o qual se manifestará sobre o pedido e o encaminhará, se entender cabível o ressarcimento, ao Departamento de Administração Geral, através de processo SEI, para as providências pertinentes.

§ 1º Do requerimento deverão constar os seguintes dados:

I - a qualificação completa do beneficiário do serviço, incluindo nome completo, estado civil, profissão, endereço com CEP, CPF, RG e domicílio bancário (banco, agência com dígito e conta corrente);

II - razões de fato e de direito que comprovem o recolhimento indevido ou superior ao devido da taxa;

§ 2º Caso a restituição se inviabilize por inconsistência dos dados informados, o requerimento será restituído à Unidade demandante para os saneamentos necessários.

Art. 16. Cabe exclusivamente ao Departamento de Administração Geral prestar as

informações solicitadas pelo Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF, a respeito da arrecadação de recursos do FUNPCDF.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 59, de 11 de outubro de 2000, com as alterações que lhe sucederam.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 21 de maio de 2021, páginas 16 e 17.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 10 (Doc. SEI/GDF 62145401), processo 00055-00068225/2019-64 resolve:

Art. 1º Arquivar o processo 00055-00068225/2019-64 em razão de atipicidade da conduta, nos termos do art. 244, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 80, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2021, página 36, referente ao processo 00055-00068225/2019-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 59766108 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00063561/2019-11, Portaria nº 349, de 26 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o § 1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 20 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com no processo administrativo 00055-00031230/2021-36, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Instrução nº 538, de 12 de agosto de 2015, publicada no DODF de 13 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público ou privado credenciadas para ministrar curso de vistoria de identificação veicular serão identificadas como Instituições de Ensino de Trânsito – IET. O credenciamento das referidas instituições e o curso de vistoria de identificação veicular seguirão especificamente todas as determinações constantes na Instrução nº 231 do Detran/DF, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 24 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SA, CNPJ nº 06.043.050/0001-32, processo 00055-00037336/2021-43, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e

uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1100

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 44, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 38, de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 85, de 07 de maio de 2021, página 84, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00024466/2020-77 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 39, de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 85, de 07 de maio de 2021, página 34, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00049965/2019-33, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encaminhar à CÂMARA TÉCNICA-NORMATIVA cuja composição está descrita na Resolução nº 02, de 18 de maio de 2021, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2021, páginas 19 e 20, para análise e apresentação de parecer, do Edital de convocação para inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), conforme processo 00400-00006573/2021-02.

Art. 2º Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do parecer a ser consolidado pela Câmara temática citada no artigo anterior para deliberação junto ao colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 93, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, por deliberação da 314ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O CDCA/DF pode, por deliberação do plenário ou da Presidência, realizar reuniões virtuais por videoconferência, quando impossibilitada a realização de reunião presencial, por motivos devidamente justificados.

Parágrafo único. Aplicam-se às reuniões virtuais as disposições regimentais pertinentes às reuniões presenciais, salvo o que for incompatível com o formato virtual.

Art. 2º Os conselheiros de Direito devem ser regularmente convocados para participar das reuniões virtuais, com indicação da data, hora e forma de acesso à sala virtual em que ocorrerá a reunião.

Art. 3º Para a realização das reuniões virtuais, o CDCA valer-se-á de plataforma de videoconferência segura e acessível, e as orientações para acesso à sala deverão ser encaminhadas por meio de aplicativo de mensagem de uso comum.

Art. 4º Fica a Secretaria Executiva do CDCA/DF responsável pelo suporte técnico aos conselheiros e participantes da reunião virtual, no que se refere à operação da plataforma na qual ocorrerão as reuniões virtuais.

Art. 5º As reuniões virtuais realizadas na forma da presente Resolução devem ser gravadas e armazenadas pela Secretaria Executiva do CDCA/DF, acessível ao público em geral no site do CDCA, sem prejuízo da elaboração e aprovação da respectiva ata da reunião e sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º A contagem do quórum far-se-á pelo somatório dos conselheiros online, contabilizando uma presença para cada instituição representada, seja pelo titular, seja pelo suplente, a partir do horário marcado para o início da reunião virtual.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para as reuniões virtuais:

I - durante as reuniões é imprescindível que, exceto nos momentos de efetiva, os conselheiros mantenham o microfone no mudo ou inativo, de forma a não prejudicar a qualidade do áudio da reunião e a compreensão das manifestações;

II - aqueles que desejarem se manifestar deverão abrir o microfone e solicitar a palavra à Presidência, que, aquiescendo, autorizará a manifestação;

III - os participantes ou conselheiros que desejarem poderão usar a palavra pelo tempo máximo de cinco minutos cada um;

IV - durante as reuniões é imprescindível que a câmera fique ligada durante todo o tempo, excetuando os momentos nos quais, por motivo de força maior, houver necessidade de realmente interromper a transmissão de imagem do respectivo computador para a videoconferência;

V - no momento da votação, cada conselheiro ou conselheira, com a imagem de vídeo habilitada, deverá se identificar e informar qual entidade/órgão está representando, para fins de certificação do voto, ou as apuradas por meio de mensagens registradas no aplicativo utilizado para realizar a videoconferência.

Art. 8º Em razão de urgência e relevância de temas específicos, pode ser realizada deliberação virtual assíncrona.

Parágrafo único. O tema objeto de manifestação e de deliberação virtual assíncrona deve constar da ordem do dia da primeira reunião plenária subsequente a ser realizada após a deliberação assíncrona, para fins de registro e confirmação.

Art. 9º Não são objeto de deliberação virtual as matérias constantes do art. 25, parágrafo único, do regimento interno do CDCA/DF.

Art. 10. A deliberação virtual deve ser registrada por meio da plataforma da Escola de Conselhos, ou outro meio idôneo, com a identificação dos votos e registro das discussões em fórum específico para cada tema.

Parágrafo único. Os temas postos em discussão devem estar acompanhados dos documentos de apoio para deliberação dos conselheiros.

Art. 11. Será considerada aprovada a matéria posta em deliberação virtual assíncrona ou em reuniões por videoconferência que alcançar a maioria absoluta dos votos, salvo as que exigirem quórum qualificado na forma do Regimento Interno do CDCA/DF.

Art. 12. As ausências às reuniões virtuais, sem a apresentação de justificativa, serão computadas como falta para efeito do disposto no art. 55, I, do Regimento Interno do CDCA/DF.

Art. 13. A participação nas reuniões realizadas na modalidade prevista na presente Resolução dar-se-á às expensas do próprio conselheiro, não sendo devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das eventuais despesas que o conselheiro venha a ter em decorrência dessa participação.

Art. 14. Nas situações que as autoridades de saúde pública federal ou distrital determinarem medidas de emergência de saúde pública que impliquem isolamento social, as reuniões do CDCA/DF serão realizadas de forma virtual.

Art. 15. Ficam convalidadas as reuniões virtuais já realizadas que não contrariem o disposto nesta Resolução, anteriores à data de publicação desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA GADÊLHA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 20 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, do Estatuto Social, que foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e publicado no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de trabalho instituído por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 23 de março de 2021, publicado no DODF nº 57, de 25 de março de 2021, página 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, pertinentes ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 17 de 26 de março de 2021, republicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2021, página 42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos de reconstituição do processo 081.001392/1995, de acordo com o processo 00150-0000064/2021-11, conforme Portaria nº 33, de 29 de março de 2021, publicado no DODF nº 61, de 31 de março de 2021, página 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 25 de maio de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 36, de 10 de maio de 2021, com a designação de substituição automática, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 68.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 18 (dezoito) do mês de maio de 2021, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 135 (Id. 40736901), publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020, página 66 (Id. 41072537), de outro lado, a empresa QUARTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 076/2019 (Id. 33440314), qual seja, a execução de 04 (quatro) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embrões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente na QN 411 conjunto H lotes 6 ao 9, processo 00392-00010286/2019-39. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula 1077-4, representante da CODHAB/DF, e ALESSANDRO ALVES BESERRA representante da contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e 21 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, art. 2º), no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 79ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinícius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Ottonline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação. Tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, sendo: Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e Jéssika Santos dos Reis, Chefe do núcleo de administração e o Sr. João Vitor servidor da área de TI da SEL que deu suporte a reunião. A Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 79ª Reunião Ordinária do CONFAE, agradeceu aos conselheiros ao apoio com a aprovação do Projeto Educador Esportivo Voluntário e a pronta viabilização dos recursos necessários ao desenvolvimento do projeto, tendo o FAE e CONFAE como grandes parceiros no fomento a prática esportiva orientada no DF e na concretização desse inovador projeto esportivo, que fará a diferença na vida de muitos educadores esportivos, refletindo na qualidade de vida da população de Brasília, pela ação pro ativa e eficiente da Secretaria de Estado de Esporte do DF. Em seguida passou a condução da sessão ao Conselheiro José Antônio Soares, que na condição de vice presidente assumiu a presidente do CONFAE na forma do Decreto nº 34.522/13 para todos os fins, que na sequência fez a verificação de quórum e de eventuais justificativas de ausências, após ter constatado quórum presencial e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação, deu como regular a instalação da sessão, sendo lida pelo Sr. Presidente a pauta em seu inteiro teor, com a aprovação em sua íntegra e sem alteração em sua ordem de deliberação, mas com novos assuntos propostos, como seguem, sendo assim acrescentado e deferido nos informes gerais a pedido do conselheiro Filipe Guedes, o assunto do processo eleitoral da FESU - Federação de Esporte Universitário do Distrito Federal, em que pediu apenas para ficar registrado neste ato, sobre o dia da eleição e prazo de inscrição de candidaturas para os cargos em disputa, dizendo que maiores

informações estão disponíveis no SITE da entidade, fesudf.com.br, sendo orientado desde já pela presidência que o conselheiro já informe as datas referentes as eleições de entidade que tem representação neste conselho, dito: inscrições até dia 20 de maio de 2021 e eleições para dia 03 de junho de 2021 às 14h, na 905 Norte, sede da CBDU. Em seguimento o Sr. José Antônio e na condição de vice-presidente, propôs que fossem acrescentadas a presente pauta e ao final três novos temas para deliberações, assim definidos: 1º. Procedimentos e orientações comuns de protocolo, do administrativo do CONFAE, SEL, TI e do Conselho para recebimento e processamento de pedido de CRC e de projeto esportivo; 2º. Proposta de distribuição automática e sequencial aos conselheiros dos Projetos Esportivos recebidos pelo CONFAE para emissão de relatório e parecer e 3º. Proposta de aquisição complementar pela SEL via recursos do FAE de novos materiais esportivos não especificados anteriormente. Em seguida foram deliberados ordenadamente os seguintes assuntos: V. Panorama Superávit (distribuição e finalização) – Conselheiro Luiz Barreto; Em que o Conselheiro relator e responsável designado, Luiz Barreto informou que o processo já foi incluído no sistema SIGGO e que será encaminhado posteriormente a Secretária de Economia para eventuais ajustes de registros para foram feitos incorretos, seguindo para a Subsecretaria de Contabilidade da mesma pasta para ratificação do Superávit, indo posteriormente para abertura de crédito adicional, aumentando o crédito disponível do FAE em R\$ 32,6 milhões para cobrir despesas elencadas e discutidas na 78ª reunião, que teve as devidas modificações apontadas e ratificadas a seu tempo na forma constante no novo QDD/CONFAE ora aprovado em reunião, em seguida o mesmo questionou a Diretora Yara Conde sobre a tramitação do processo, em resposta a senhora Diretora informou ter entrado em contato com a Sra. Selma, servidora de carreira da Secretaria de Economia, lotada no orçamento sobre a inconsistência detectada por si no sistema, gerando dúvidas e incertezas em suas competentes ações administrativas, pois não seria possível usar a natureza de despesa 339051, para o fim a que foi deliberado na última reunião, sendo claramente informado a servidora a respeito da reforma de espaços esportivos e a implantação de infraestrutura esportiva, em que a alteração só poderá ser feita por Projeto de Lei, já que no QDD do FAE não tem a natureza 449051, havendo a necessidade de criar uma operação especial por meio de um projeto de lei - PL, voa CLDF, para fazer frente ao Superávit, o Conselheiro Barreto sugeriu então que a Sra. Diretora lhe encaminhe a planilha com todas as naturezas, os programas de trabalho e os valores para que o Conselheiro possa entrar em contato com o Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Economia, para que seja verificada a possibilidade de ser feita as mudanças referidas sem o PL, caso não haja a possibilidade ou mesmo possa haver demora na aprovação do Projeto de Lei, esses recursos serão realocados em outra natureza de despesa ora existente, totalizando o valor de 16 milhões. Por fim o Conselheiro Luiz Barreto sugeriu que enquanto não seja verificado o que de fato aconteceu na nota adicional de crédito, caso haja algum erro material no documento, será ajustado, caso não haja será o recurso remanejado para reforma de espaços esportivos, ficando assim todos os conselheiros de acordo com os procedimentos e as opções e orientações técnicas e seguras apresentadas pelo Conselheiro Luiz Barreto, ficando a cargo da Sra. Diretora, da DIGFAE, fazer as devidas tratativas e procedimentos regulares com o Conselheiro relator na viável e pronta solução do problema. VI. Apresentação do Parecer de Análise do Recurso do pedido de apoio a Evento da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos – FBDS - Conselheiro José Antônio; O Conselheiro procedeu lendo o relatório e explicando cada um dos 10 apontamentos lançados às páginas 17/19 do relatório/parecer, tidos como pendências, esclarecendo pontos específicos ao ser interpelado pelos pares, em que nesta oportunidade fez uso da palavra o Conselheiro Marcelo Ottoline, que indagou saber melhor sobre os itens 4º e 8º, lançados a página 18 do relatório, que dizem respeito a aquisição de passagens aéreas, que foram acrescentadas no novo plano de trabalho, questionando seu custo e quem seria as pessoas beneficiadas, assim respondido pelo relator que são 15 trechos com saída de vários estados, dentre eles: PA, PR, MG, SP, SC, RN, RJ, PE, RS, ES, com gasto estimado de cerca de 60 mil reais, esclareceu que no projeto a proponente alegou e justificou as passagens, para viabilizar a participação efetiva dos dirigentes, gestores, surdoatletas, membros de equipe técnica e voluntários, em função da realização da competição, informou ainda que estas pessoas ainda não foram identificadas no projeto, conforme determina o art. 18, Inciso X do Decreto nº 34.522/13, e, assim pendente conforme constante do relatório, em seguida teve se a fala de outros conselheiros que reforçaram o mesmo pontual questionamento, o Conselheiro Marcelo argumentou que esse tipo de cobertura de despesa para atender aos dirigentes esportivo e outros, sequer compõe a previsão legal de financiamento do FAE com este tipo de fomento esportivo e sustentou ainda que esse tipo de gasto deve ficar a cargo dos interessados de cada estado e ser arcadas por eles ou mesmo por suas entidades de origem e não pela Secretaria de Esporte ou mesmo com recursos do FAE, vencidas todas as argumentações favoráveis e contrárias sobre o assunto, o Sr. Presidente chamou a deliberação sobre esse ponto do projeto, em que os Conselheiros por maioria concordaram com a fala do Conselheiro Marcelo Ottoline, em não conceder a liberação do item do projeto referente concessão de recursos na cobertura de despesas de passagens áreas para pessoas de outros estados, seja por falta de previsão legal, seja por falta de identificação dos supostos beneficiários, abstendo-se de votar a Sra. Conselheira Giselle Ferreira, enquanto presidente do CONFAE. Em continuidade o Sr. Relator terminou de ler a conclusão do parecer, informando ao final por dar como aprovado o projeto esportivo da FBDS, muito embora haja diligencias a serem cumpridas e exclusão de itens, dizendo que o opinativo visa fomentar o futebol feminino de equipes de vários estados, atletas e equipe técnica e da participação de 5 surdoatletas do DF como meta, entende cumpridas parcialmente as condições e não vislumbra maior óbice para formalização para parceria, desde que os 10 (dez) itens listados e diligencias apontadas no relatório sejam integralmente cumpridas no prazo regimentar e também verificadas ou atendidas as

previsões legais da Lei nº 13.019/14 e do Decreto nº 37.843/16 e o Decreto nº 34.522/13, salvo melhor juízo esse é o parecer opinativo. Entretanto o relator deixou claro e citou a falta da identificação e qualificação dos beneficiários nos autos para controle de monitoramento e fiscalização do próprio projeto e da prestação de contas, bem como dos usuários de transporte aéreo e dos que irão utilizar da infraestrutura do evento, no caso surdoatletas quantificados no projeto. Os Conselheiros, Barreto, Felipe e Carla, questionaram de forma reiterada sobre a questão da contratação dos serviços de assessoria contábil, jurídica e de gerenciamento de projeto, constantes às páginas 17 e 18 do parecer, pois deliberado em reunião anterior pela exclusão destes três serviços por serem de atividade finalística da entidade proponente e não terem sido excluídos pela proponente no novo plano de trabalho apresentado, assunto este apoiado pelos demais Conselheiros no sentido da retirada destes três itens do projeto e assim não financiáveis pelo FAE, pois é a própria FBDS que seria a responsável pela execução da parceria em atividades finalísticas, fere assim o objeto e a legislação vigente, ficando todos os conselheiros alertados pelo conselheiro Barreto sobre os riscos de uma eventual liberação pelo conselho e as possíveis responsabilizações geradas. Em seguida o relator retomou a palavra e disse que a pleiteante, diante do caso de ser aprovado o projeto pelo plenário, dentre outras comprovações constantes do parecer, teria que apresentar de qualquer forma nova justificativa e assim deliberada e aceita pelo CONFAE, sobre a justificada e real necessidade da contratação de serviços de assessoria contábil, jurídica e gerenciamento de projeto bem como apresentado nos orçamentos destes serviços, planilha de termo de fomento nos valores respectivos de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais); R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 3.804,86 (três mil oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), sugeriu que a proponente apresenta se a seu tempo, se este for o caso, três pesquisas de preços em relação às passagens aéreas requeridas, para possibilitar a avaliação de compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, entretanto o assunto em vista do decisório anterior, teria que ser levado a deliberação novamente. Deixou claro que a entidade aumentou o valor proposto no plano de trabalho inicialmente acrescentando ao projeto novo R\$ 61.062,07, para aquisição das passagens aéreas anunciadas e não apresentou nos autos a pesquisa de preço dessas passagens que é exigida em lei. Em seguida fez o resumo das pendências, informando: Faltou também comprovar documentalmente ser atualmente a única instituição de direção estadual do desporto praticados entre os surdos do Distrito Federal, reconhecida como filiada pela Confederação Brasileira dos Desportos dos Surdos. Não constam quais os meios serão utilizados para a fiscalização adequada aos recursos que serão repassadas para o projeto. Faltou a inclusão do Termo de Compromisso nos autos, com a divulgação clara que foi o FAE que financiou e o GDF através da Secretaria de Esporte. A proponente deverá apresentar três pesquisas de preços de cada item a ser adquirido e o contratado incluindo as passagens aéreas no valor total atualizado de R\$ 61.062,07 (sessenta e um mil e sessenta e dois reais e sete centavos). Não consta a compatibilidade de preço em relação a alguns itens, inclusive em relação às passagens aéreas e por fim apresentar cópia da ATA que aprovou as contas do último exercício da Federação, caso tenha recebido recursos públicos ou por apresentar declaração negativa no sentido de não ter recebido recurso público, tudo em conformidade com o item 5 (CONCLUSÃO), nos subitens de 1 a 10 do parecer. O Conselheiro Marcelo Ottoline ressaltou ainda sobre a necessidade de declaração de cada pessoa que irá trabalhar que não são servidores públicos para garantir o marco regulatório das organizações das sociedades civis que não permite a remuneração de servidores públicos com verbas oriundas deste conselho. A Conselheira Carla Ribeiro fez uso da palavra e em seu entendimento existem vários impedimentos para a aprovação no projeto e alguns insanáveis, a exemplo citou o pagamento de contabilidade, várias naturezas de despesas que não se enquadram a legislação vigente do FAE e que são itens muito importantes e comprometem todo o Projeto apresentado e assim entende que o Projeto deverá ser totalmente reformulado, argumentando que não cabia mais baixar os autos em diligência para sanar as incongruências e irregularidades caracterizadas no relatório e reiteradas, mas sim de indeferir o pedido, vindo as falas e argumentações, o Sr. presidente colocou o assunto em deliberação, em que a maioria dos conselheiros concorda e acompanhou o voto da Conselheira Carla Ribeiro no sentido de não acolher o relatório pelos motivos neste consignados, mas no mérito pela não aprovação do novo projeto esportivo ora apresentado pela proponente FBDS, determinando a imediata comunicação do decisório à interessada para as providências que entender cabíveis, abstendo-se do voto a Presidente, Giselle Ferreira. VII. Apresentação do Parecer de Análise do CRC da Confederação Brasileira de Desporto dos Surdos – CBDS - Conselheiro José Antônio Soares; O Conselheiro procedeu lendo o relatório, com atenção especial aos itens em desconformidade com a legislação vigente, apontado e justificando cada um destes às páginas 13 e 14 do parecer. Em resumo, dá análise do Estatuto Social da entidade nacional de administração do desporto dos surdos, CBDS, ficou constatado que o documento não cumpri com o que determina o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e sua alteração pela Lei nº 11.127/2005, em 5 (cinco) dispositivos e em 8 (oito) da Lei Pelé nº 9.615/98 e suas alterações; ausente nos autos a prestação de contas do último exercício, ano de 2020, pois assim exigido em Lei, que entidades que não prestam contas não podem receber recursos públicos; ausente o cadastro de pessoa jurídica atualizado; a certidão negativa da Secretaria de Fazenda; a cópia autenticada da ATA que criou a entidade; não apresentou o check-list; para o atendimento da atividade cadastral a entidade deverá atualizar a documentação exigida, apresenta o CRC original vencido; a declaração de nada consta expedida pelo CONFAE e ainda deverá apresentar comprovante atual de endereço da Sub-sede da Confederação e de sua atuação no Distrito Federal, pois é requisito indispensável previsto em lei a comprovação do seu funcionamento no Distrito Federal, tudo conforme disposto no Decreto nº 34.522/13 e Edital de chamamento público 01/2017 – CONFAE de 04 de julho de 2017. Colocado em deliberação ficou decidido por unanimidade que a requerente Confederação Brasileira de

Desporto dos Surdos – CBDS deverá cumprir todas as exigências apontadas no parecer, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua notificação, assim, todos os conselheiros concordaram com parecer apresentado e por unanimidade definiram por ora pelo indeferimento da expedição do CRC a favor da solicitante; VIII. Proposta de Criação de um Grupo de Trabalho GT ou Comissão Especial para a elaboração de projeto de lei, visando à reforma do Decreto nº 34.522/2013 e por reflexo a LC 326/2000 e a LC 861/2013 - Conselheiro José Antônio Soares, O Sr. Vice presidente enquanto proponente do assunto, convidou a participar da comissão os Conselheiros Filipe Guedes, Luiz Barreto, Marcelo Ottoline e a Conselheira Carla Ribeiro, que aceitaram o encargo e se dispuseram a participar desta importante Comissão Especial, aberta a votação foram aprovados, sendo composto pelo Sr. Vice-presidente: José Antônio Soares Silva e os Conselheiros Filipe Ferreira Guedes; José Luiz Marques Barreto; Carla Ribeiro Testa e Marcelo Rozenberg Ottoline de Oliveira, em que os trabalhos da comissão poderá contar com o apoio técnico da SUAG e da AJL/SEL, secretariada por Mônica Peres da Luz, como Chefe do Núcleo de Gestão do FAE, assim a presidente Giselle Ferreira, referendado pelo plenário, neste ato cria a presente Comissão Especial, com poderes específicos e designa para todos os efeitos os acima nominados, por força do parágrafo único do artigo 49; art. 57 e art. 76 do Anexo II do Decreto nº 34.522/13, determinando a devida publicação do ato; IX. Nomeação por indicação de um suplente para a Comissão do COMPETE – Conselheiro José Antônio Soares, o Conselheiro Vinicius e a Conselheira Carla Ribeiro se colocaram à disposição da Comissão Especial do COMPETE Brasília, na suplente do titular José Antônio na cadeira do CONFAE, tendo o concorde de todos os conselheiros e por unanimidade fica designada como suplente da Comissão Especial do PCB - COMPETE Brasília, com os imediatos procedimentos por parte da SEL para a efetiva nomeação e designação da Sra. Carla Ribeiro Testa na função de suplente na Comissão Especial de Análise dos Pedidos de Apoio do PCB e demais atribuições; X. Apresentação e distribuição para análise de Apoio a Evento da Associação de Ginástica Acrobática do DF – AKROS - Diretora Yara Conde, fica designado o Conselheiro Filipe Guedes seguindo a lista de distribuição de processo pré-concebida, para analisar no prazo de 15(quinze) dias a partir da disponibilização no SEI, do projeto esportivo que trata a respeito do primeiro Open Brasília de Ginástica Acrobática a ser realizado de 08 a 12 de outubro com o montante de R\$ 250.604,13(duzentos e cinquenta mil seiscientos e quatro reais e treze centavos) a ser financiado pelo FAE; XI. Apresentação do Relatório de Auditoria da CGDF - Diretora Yara Conde, foi encaminhada no grupo dos conselheiros o relatório de Auditoria para acompanhamento e conhecimento de todos os Conselheiros onde não foi identificada nenhuma falha ou ressalva nas contas ou administração do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE e de sua gestão referente ao ano de 2018, parabenizando todos do CONFAE pela eficiência, transparência e legalidade no uso e destino dos recursos públicos. A Conselheira Carla Ribeiro solicitou para que os documentos a serem analisados e votados em reunião sejam encaminhados e disponibilizados aos conselheiros com antecedência mínima de três dias no grupo dos Conselheiros, por e-mail e via SEI. No ensejo o Sr. presidente da sessão, reafirmou aos pares e pediu a colaboração de todos para que se atentem ao máximo aos prazos estabelecidos de 15 (quinze) dias a partir da disponibilização no SEI para análise e emissão de relatório/parecer e devolutiva com parecer neste prazo, independente de reunião e com relação a aprovação das Atas das reuniões do CONFAE, direcionou o prazo de 3(três) dias úteis da realização da reunião para que seja confeccionada pelo(a) servidor(a) encarregado(a), sendo em seguida e inicialmente conferido o seu conteúdo pelo Sr. vice presidente, após o documento será disponibilizado dentro do prazo preclusivo de 48 horas, após o encerramento de sua elaboração para que os conselheiros se manifestem a respeito do teor da ATA, após este prazo o seu conteúdo será dado como aprovado sendo disponibilizado para o lançamentos das assinaturas e publicação. O Sr. Vice-presidente José Antônio orientou a DIGEFAR que verifique e elabore um relatório detalhado sobre o acesso regular ao sistema SEI por parte dos Conselheiros, informando as devidas liberações e os que estão ainda com dificuldade no acesso aos processos e informações, dizendo que essas ocorrências contribuem por gerar uma demora na análise dos pedidos e projetos, devendo haver a devida atenção ao assunto para não prejudicar as entidades. XII. Ainda com a palavra o vice-presidente passou ao último assunto de pauta acrescentado que versa sobre a elaboração de dois protocolos para pedidos de CRCs e um protocolo para apresentação de Projeto Esportivo que serão apresentados na próxima reunião, envolvendo o próprio setor de protocolo da SEL, o CONFAE e seu corpo administrativo e a área de TI da SEL, procedimento padrão e orientações que deverão ser seguidos sem exceção por todos os setores, assim deliberado e aprovado, tendo a autorização da Presidente Giselle Ferreira e Secretária de Estado de Esporte no sentido de implantar o procedimento na SEL. Será elaborada pela DIGEFAR, lista contendo os nomes conselheiros, para análise específica de Projetos Esportivos, sendo a distribuição automática e sequencial do processo, independente de reunião, objetivando a celeridade, segurança e transparência nas análises e emissão de pareceres no prazo regimentar, proposta acolhida e autorização da Presidente Giselle Ferreira, sendo votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira Carla Ribeiro pediu para que seja feita a atualização do SITE da Secretaria de Esporte especificamente na Aba do CONFAE para que se tenha clareza e acesso as informações de forma segura e melhor visualização do CONFAE, em seguida o Conselheiro Luiz Barreto sugeriu que a própria Conselheira Carla Ribeiro encaminhe sugestões e adequações no prazo de cinco dias para eventuais alterações do SITE, visto sua experiência e domínio do assunto, assim aceito e aprovado. XIII. Projeto Calçando o Esporte – Conselheiro José Antônio, propôs a aquisição de materiais para práticas esportivas como chuteiras e calçados apropriados para a prática esportiva para atender ao Projeto Calçando o Esporte e outros, o Sr. Vice presidente solicitou para que se acrescente junto a compra de materiais, os calçados, dado ao fato de ter sido aprovado anteriormente recurso em programa de trabalho no QDD do FAE, visando a aquisição de

material esportivo a ser disponibilizado para atender aos projetos esportivos aprovados pelo CONFAE, atendendo as administrações regionais, tal qual o projeto Educador Voluntário e aos programas da SEL e COPS, assunto levado a votação e aprovado por unanimidade. Sem mais nada a tratar, o presidente da sessão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h41min. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer Interina; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; MARCELO ROZENBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JÉSSIKA SANTOS DOS REIS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 08, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021, página 28, relativo ao processo 00196-00000520/2020-33, ONDE SE LÊ: “...Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 202, ...”, LEIA-SE: “...Decreto nº 41.901, de 12 de março de 2021...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 52, de 30 de março de 2021, publicada no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, página 42, e a Portaria nº 95, de 30 de março de 2021, publicada no DODF nº 96, de 24 de maio de 2021, página 48, que tratam da instituição da Comissão de Gestão de Parceria da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, relativa à Organização da Sociedade Civil Cáritas Arquidiocesana de Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor (COD SIGH 04000897), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a), da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de maio de 2021, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2021, página. 22, o ato que nomeou ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PRISLEY SEVERO ZUSE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001715, de Assessor, da Coordenação de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2021.

NOMEAR FABRICIA NEVES DE REZENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001715, de Assessor, da Coordenação de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JENIFFER PANIZZON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HOMERO FLÁVIO FORTUNATO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUANA GOMES RIBEIRO, matrícula 17006872, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005551, de Gerente, da Gerência de Hotelaria em Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA LUÍSA GOMES, Enfermeira, matrícula 1303139, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005551, de Gerente, da Gerência de Hotelaria em Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ISABELA ALVES RODRIGUES FERREIRA, Técnica Administrativa, matrícula 16781430, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005251, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIANA KAROLINE CAVALCANTI DE LUCENA, Técnica Administrativa, matrícula 01994778, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005251, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELE MONIQUE RIBEIRO DE OLIVIERA, Técnico de Enfermagem, matrícula 16621182, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005803, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRO AUGUSTO SIQUEIRA, Técnico em Radiologia, matrícula 1828436, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003526, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2021.

NOMEAR ALDINEIDE PEREIRA DA SILVA, Técnica em Radiologia, matrícula 1440611X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003526, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula 16995112, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004101, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01886142, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004101, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE, Técnico Administrativo, matrícula 1889818, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005531, de Chefe, do Núcleo de Cessões Especiais, da Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLARYANE LUCIO BECKER, Administradora, matrícula 16577930, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005531, de Chefe, do Núcleo de Cessões Especiais, da Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCRÉCIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 14015056, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002977, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Brazlândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANKLIN HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1984675, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004558, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 14399075, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004558, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLA SOARES LAVALL, Fisioterapeuta, matrícula 01571893, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004637, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA CARVALHO RIBEIRO REZENDE, Fisioterapeuta, matrícula 16855108, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004637, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NATALIA VODOPIVES PFEIL GOMES PEREIRA, Psicóloga, matrícula 16798074, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004554, de Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA MARQUES VIEIRA, Psicóloga, matrícula 16854977, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004554, de Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA DUARTE FIRMINO, Odontóloga, matrícula 01648322, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004657, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLA CRISTINA FERNANDES PEIXOTO, Enfermeira da Família e Comunidade, matrícula 1697395X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004657, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LORENA FRANCISCA MOURA DE FREITAS CARVALHO CORDEIRO, Médica - Radiologista, matrícula 01452118, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005797, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS MAGALHAES MADUREIRA, Médico - Radiologista, matrícula 01528572, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005797, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VALÉRIA REZENDE FERREIRA ALBUQUERQUE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.732-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260404, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 34.436-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260404, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA ALVES DE MENDONÇA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000030, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAMILA DA ROCHA VIDAL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000153, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELE FARIA LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000059, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LUZINETE ALVES DA SILVA MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000059, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA RAMOS DE RESENDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000153, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE FARIA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000030, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALDENEIDE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 0274938-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01601517, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2021.

NOMEAR VINÍCIUS THALES DE ALMEIDA RESENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01601517, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 1744445, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH B0002074, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de maio de 2021, publicado no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 33, o ato que nomeou CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.152-6, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001476, de Pregoeiro, da Diretoria de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA SIM VALENTIM, matrícula 01730444, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH B0002085, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2021.

EXONERAR, por extinção do cargo, ISMAEL FRANCA CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 23000031, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIANA DOS SANTOS FROTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000079, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LAÉRCIO EUSTÁQUIO RUBATO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH 40000301, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DAYSE MARTINS PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 02766922, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 73000169, de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 04 de maio de 2021.

NOMEAR SARA BETANIA FONTES BOA DE SOUZA HIRSCH TARDIN para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.152-6, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Pregoeiro, da Diretoria de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA DOS SANTOS FROTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO DE ALMEIDA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORAH VIANA PIMENTEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LAÉRCIO EUSTÁQUIO RUBATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX GOMES DE OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1743759, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARA BETANIA FONTES BOA DE SOUZA HIRSCH TARDIN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000109, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO DIAS MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000109, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA CANDIDA DA SILVA BANDEIRA, matrícula 198.398-9, Assistente Social, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH B0002084, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1744445, da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH B0002084, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS DOS SANTOS VERAS DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000322, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2021.

NOMEAR JOSÉ RIBAMAR MACAU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000322, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de abril de 2021, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 35, o ato que nomeou MARCELO DAMASCENO DE SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO, Delegado de Polícia Federal, matrícula/SSP 1.693.893-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00103079, de Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2021.

NOMEAR MAURO ANDRE KAISER CABRAL, matrícula 1.680.561-5, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00103079, de Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sem acumular vencimentos.

EXONERAR, a pedido, VILSON INÁCIO PEREIRA, matrícula 1.671.918-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00102881, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JAN CRISLEY ALVES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00102881, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de abril de 2021, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 32, o ato que nomeou MAYCO DE FIGUEIREDO, Agente de Polícia, matrícula 192.045-6, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00102954, de Assessor Técnico, da Gerência de Contrainteligência, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por não haver tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR MAYCO DE FIGUEIREDO, Agente de Polícia, matrícula 192.045-6, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00102954, de Assessor Técnico, da Gerência de Contrainteligência, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de abril de 2021, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 32, o ato que nomeou RICARDO DE OLIVEIRA ARPI, Agente de Polícia, matrícula 75.878- 7, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00001032, de Assessor Técnico, da Gerência de Contrainteligência, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por não haver tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR RICARDO DE OLIVEIRA ARPI, Agente de Polícia, matrícula 75.878- 7, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00001032, de Assessor Técnico, da Gerência de Contrainteligência, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de abril de 2021, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 32, o ato que nomeou LUCAS DE MORAES CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula 231.435-5, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00102942, de Assessor Técnico, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por não haver tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR LUCAS DE MORAES CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula 231.435-5, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00102942, de Assessor Técnico, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO DIAS, matrícula 1.702.310-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103352, de Assessor, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula 1.691.710-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103352, de Assessor, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula 1.691.710-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103355, de Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO DIAS, matrícula 1.702.310-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103355, de Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON AMADOR DA SILVA, matrícula 1.694.135-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00103065, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2021.

NOMEAR MARTINHO RAMIRO DE SIQUEIRA CAMPOS NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00103065, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SÂMEA LORENA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1.700.480-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000540, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2021.

NOMEAR LARISSA VIEIRA VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000540, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula 44.116-3, do Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100764, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAELA ARAÚJO RATTON, matrícula 192.799-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100766, de Diretor, da Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA ARAÚJO RATTON, matrícula 192.799-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100764, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSMAR CAMILO MENEZES, matrícula 196.168-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100766, de Diretor, da Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 269.083-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100804, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON GONÇALVES OKI DE BRITO, matrícula 267.736-9, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100804, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR OELISON SOUSA DE FARIAS, Analista Jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, matrícula 223.896-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01901029, de Diretor, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2021.

NOMEAR KAIO BRUNO ALVES RABELO, Técnico Jurídico, matrícula 227.247-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01901029, de Diretor, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ERINALDO VIEIRA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01100560, de Chefe, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU, a contar de 19 de abril de 2021.

EXONERAR ANDRE WILSON PIMENTA SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01100597, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU.

NOMEAR ERINALDO VIEIRA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 41, o ato que exonerou VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000190, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 41, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, HELIO ALVES DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000188, de Assessor, da Unidade de Tecnologia da Informação, do Arquivo Público do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 41, o ato que nomeou HELIO ALVES DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000190, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 41, o ato que nomeou MARCELO DAMASCENO DE SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000188, de Assessor, da Unidade de Tecnologia da Informação, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 274.433-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000190, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HELIO ALVES DE CASTRO, matrícula 274.439-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000188, de Assessor, da Unidade de Tecnologia da Informação, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR HELIO ALVES DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000190, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DAMASCENO DE SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 73000188, de Assessor, da Unidade de Tecnologia da Informação, do Arquivo Público do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de maio de 2021, publicado no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, página 26, o ato que nomeou JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR LORENA DO NASCIMENTO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09900088, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE CRISTINA GOMES BOTELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09900088, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 39, o ato que nomeou ALINE SILVA FERREIRA, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...ALINE SILVA FERREIRA...”, LEIA-SE: “...ALICE SILVA FERREIRA...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, que cria a Secretaria de Estado de Governo e,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em atendimento as recomendações constantes da Decisão nº 4146/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio do processo 23808/2017-e, em face de indícios de sobrepreço no Contrato de Locação nº 01/2007, celebrado entre a Administração Regional do Plano Piloto – RA I e a empresa Sarkis Empreendimentos Ltda., mormente quanto ao reajuste objeto do seu Oitavo Termo Aditivo, de 04/09/2015, levando em conta o Laudo de Avaliação nº 22/2016-NUAVA da TERRACAP, de 15/01/2016.

Art. 2º Designar ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES, matrícula 1.690.974-7, Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Regional do Plano Piloto; MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.079-6, Coordenadora de Desenvolvimento da Administração Regional do Plano Piloto; e JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula 1.690.740-X, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Em casos de impedimento legal da servidora ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES, matrícula 1.690.974-7, ficará designada para presidir a Comissão a servidora JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula 1.690.740-X.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desta Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

ILKA TEODORO
Administradora Regional do Plano Piloto

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 18 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WALDINÉIA CARVALHO PEREIRA, matrícula 1.692.678-1, Coordenadora de Desenvolvimento, para substituir o(a) Chefe do Gabinete, Símbolo CPE-05 da Administração Regional de Brazlândia em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 1.690.055-3, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para substituir o(a) Chefe da Acessória Técnica, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JOSE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula 30.492-1, Analista em Políticas e Gestões Governamental, para substituir o(a) Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR WILLIAM DIAS RIBEIRO, matrícula 1.692.678-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES, matrícula 1.699.024-2, Assessor, para substituir o(a) Chefe da Junta do Serviço Militar, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR VANISLENE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1.699.141-9, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência Regional, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR CINTIA PIRES CARDOSO DA SILVA, matrícula 1.689.867-2, Gerente de Administração, para substituir o(a) Coordenador da Administração Geral, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JESSIKA MAY DOS SANTOS SOARES, matrícula 1.699.025-0, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Administração, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARCELO ANTONIO DE SOUZA, matrícula 1.699.165-6, Assessor Técnico, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JORGE GOUVEIA LIMA, matrícula 1.401.543-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo CPC-06, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR FABIO RODRIGUES RAMOS, matrícula 1.698.970-8, Assessor, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ALINE CHAVES FONSECA FERREIRA, matrícula 174.500-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Pessoas, Símbolo CPC-08 da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, matrícula 39.244-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 1.689.980-6, Diretor de Obras, para substituir o(a) Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 1.699.162-1, Gerente da Gerência de Licenciamento Eventual, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Obras, Símbolo CNE-07 da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LUCAS SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1.690.036-7, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Execução de Obras, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1.699.666-6, Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR FERNANDO ENRIQUE BORBA FERREIRA, matrícula 1.698.965-1, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR DANILO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 1.700.222-2, Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MONICA REJANE SOUZA, matrícula 33.783-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CPE-06 da Administração Regional de Brazlândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LUCIANA LIMA CARDOSO, matrícula 1699457-4, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Articulação, Símbolo CPE-07, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JOSEFA MÁRCIA DE LIMA, matrícula 1681490-8, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Políticas Sociais, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR AGOSTINHO MIGUEL MILANEZ FILHO, matrícula 1698973-2, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Esporte e lazer, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR REDIMANA STANGER RUTHES, matrícula 1690252-1, Assessor, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CNE-07 da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES CORDEIRO, matrícula 1698968-6, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Apoio à Área Rural, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR SAMUEL BARBOSA CRUZ, matrícula 1401177-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe da Assessoria de Comunicação, Símbolo CPE-07 da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR WANESSA DE ARAUJO CARDOSO, matrícula 1697625-8, Assessora, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Licenciamento Eventual, Símbolo CC-08 da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 1699162-1, Gerente da Gerência de Licenciamento Eventual, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-07 da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 21 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia, para atuar conforme preconizado nos termos do Decreto nº 39.537, de 18 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 39.537/2018.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) e na qualidade de Presidente da Comissão; RIANY MELO XIMENES, matrícula 1.690.486-9, Gerente de Administração, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos, e ANDRÉ VINÍCIUS GOMES ROSA, matrícula 1.690.967-4, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO OFFREDI DE LIMA SEABRA, matrícula 1.690.523-7, Chefe do Núcleo de Informática, como Executor, e LUANA CUNHA MACEDO, matrícula 1.694.447-X, Gerente de Administração, como suplente, do Contrato firmado entre a CONNEC - Telecomunicações e Informática Ltda e a Administração Regional da Candangolândia, processo SEI nº 00147-00000279/2020-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Park Way - PW, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 1.700.506-X, Gerente de Desenvolvimento Territorial - GEDEGEST, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; ITAMAR RODRIGUES NETO, matrícula 1.700.014-9, Gerente de Obras, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO, Assessor, matrícula 1.699.989-4, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, matrícula 174.374-0, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Park Way, no período de 21/05/2021 a 30/05/2021, por motivo de suas férias regulamentares.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 20 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para organizar e realizar a Audiência Pública, para tratar da instalação de redutores de velocidade em pista localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores: CLÁUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, Chefe de Gabinete, matrícula 1.699.063-3, LILIAN MONTEIRO DE LARA, Assessora do Gabinete, matrícula 174.381-3, ALLAN ARAUJO BARRADAS, Gerente de Aprovação de Projetos, matrícula 1.689.830-3 e MONIQUE LAZARO SEVERINO SAHADE, Assessora Técnica, matrícula 1.690.099-5

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por CLÁUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, Chefe de Gabinete, matrícula 1.699.063-3, e nos seus impedimentos legais e eventuais substituído por LILIAN MONTEIRO DE LARA, Assessora do Gabinete, matrícula 174.381-3,

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01. Processo nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. ALESSANDRO VIEIRA, Chefe, matrícula 2431912 e FABIANE DIAS DE SOUZA, Técnico Socioeducativo, matrícula 225817X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - SUBNAHORA UNIDADE PERÍCIA MÉDICA.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do

contido no Processo 00040-00017928/2021-17, resolve: DESIGNAR KAREM CRISTINE PEREIRA MOUTINHO, matrícula: 42.050-6, para substituir JAKELINE BARBOSA MONTENEGRO, matrícula: 33.008-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamentos de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 24 de maio a 02 de junho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00017562/2021-86, resolve: DESIGNAR EDSON MASSAKI MATSUTA, matrícula 125.404-9, para substituir GISELI MAIARA COSTA BORGES GRANJA, matrícula 263.781-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Seleção, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos períodos de 30 de março a 23 de abril de 2021, e de 26 de abril a 20 de maio de 2021, em virtude de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 24 de maio de 2021

Processo: 00401-00007376/2021-74. INTERESSADO: ILVAN FERREIRA DA ROCHA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição de ILVAN FERREIRA DA ROCHA, matrícula 158.351-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do SCIA e Estrutural, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do SCIA e Estrutural, para as providências pertinentes.

Processo:00139-00000560/2021-03. INTERESSADA: TATIANE SERRADOURADA SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão de TATIANE SERRADOURADA SANTOS, matrícula 1.661.643-X, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SindEnfermeiro-DF, para TARCÍSIO SOUZA FARIA, matrícula 1.435.187-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, concedida por meio da Ordem de Serviço de 02 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, a contar de 31/05/2021.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SindEnfermeiro-DF, para ÚRSULA BATISTA DE OLIVEIRA NEPOMOCENO, matrícula 141.744-4, pertencente ao cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para o período de 01/06/2021 até 06/06/2022, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 398, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR LILIANA VIEIRA DE ANDRADE, matrícula 0183838-5, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 391/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 15/04/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00182537/2021-06.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 400, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR CLAUDIMARY B. DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 01698850, Médica - Gineco. e Obstetrícia do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 307/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 31/03/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00127058/2019-02.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR ALESSANDRA SANTOS SOUZA, matrícula 0199517-0, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 291/2018 - SEPLAG/Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/Diretoria de perícias Médicas/Gerência de Processos/Núcleo de Readaptação Funcional, de 12/04/2018, emitido pela Núcleo de Readaptação Funcional, nos termos do processo 0282-000416/2015.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 405, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR ELINEUDA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 0138921-1, Auxiliar em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 45950268/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC, nos termos do processo 0276-001149/2016.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve: READAPTAR IONETE ALVES BRASIL, matrícula 134754-3, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 025/2020-GERF, de 21/01/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - GERF/DIPEM/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC, nos termos do processo 00060-00050523/2017-30.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 410, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve: READAPTAR PETRONIO LEONCIO DE SOUZA LEAL, matrícula 138465-1, Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Relatório de Conclusão do Processo de readaptação Funcional, Nº 1036/2019-NURF, de 01/10/2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SEFP, nos termos do processo 00060-00081329/2018-87.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 411, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR RAMON RAMOS DA FRANCA, matrícula 01401149-2, Técnico em Pol. Publ. e Gest.

Gov. do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 24/2021, de 20/01/2021, emitido pelo Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAÚDE/DIPEM/GERF, nos termos do processo 00060-00473444/2019-65.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 413, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR JAQUELINE INSUA DO NASCIMENTO, matrícula 0136181-3, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 261/2021, de 24/03/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional-SEEC/SUBSAÚDE/DIPEM/GERF, nos termos do processo 0276-000451/2016.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 414, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR DELMI SOARES DA SILVA, matrícula 0129291-9, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 1161/2019, de 30/10/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SEGEA/SUBSAÚDE/DIPEM/GERF, nos termos do processo 00060-00233575/2018-21.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 416, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR MARILENE CAMPELO DE SOUZA, matrícula 1661960-9, Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 961/2017, de 26/10/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 00060-00136377/2021-15.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 418, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR EDITH RODRIGUES BOMFIM, matrícula 0150789-3, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 126/2021, de 25/02/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional-SEEC/SUBSAÚDE/DIPEM/GERF, nos termos do processo 0276-001347/2014.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 421, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR REGIA MARIA SILVEIRA, matrícula 0172334-0, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 113/2020, de 13/10/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAÚDE/DIPEM/GERF, nos termos do processo 0276-001139/2016.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 432, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, alínea d, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: READAPTAR QUEYLA CAIXETA ARAÚJO PEREIRA, matrícula 1434170-0, Técnica Administrativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 1352/2019 - Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAÚDE/SEEC, nos termos do processo 00060-00257272/2017-12.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 437, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ALUIZIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 01156330, lotado(a) no(a)

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - NUCLEO DE GESTAO DA INTERNAÇÃO, a contar de 28 de agosto de 2019, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00363137/2019-77.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 439, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIELLE ARAUJO TANAJURA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1694111X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de março de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00120282/2021-80.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 441, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MANOELA SOARES ANDRADE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 0179535x, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00051407/2021-14.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 443, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIEL RAMOS RODRIGUES FIGUEIREDO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16884140, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00178994/2021-98.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 445, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FABIANA OLIVEIRA BARBOSA QUINTINO MONTEIRO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula 1671198X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de março de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00133889/2021-20.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 447, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAFAELA DANTAS BRAGA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, TQ-15, matrícula 01556789, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA 1, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00395301/2020-49.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 449, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RITA DE CASSIA BOLANDIM MARTINS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE,

cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão II, matrícula 01513389, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERENCIA DE SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 1, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00157536/2021-15.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 451, DE 07 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00064-00003902/2020-23, resolve:

Art. 1º Designar ERIKA FERNANDA VIANA DE MORAES, matrícula 1.677.195-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar RODRIGO LUCIANO BANDEIRA DE LIMA, matrícula 1.676.609-1, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no cenário de prática da Atenção Primária de Samambaia, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Designar BRUNO PEREIRA STELET, matrícula 1.687.841-8, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no cenário de prática da Atenção Primária da Região de Saúde Central, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 4º Designar GERALDO MARQUES DA COSTA, matrícula 1.438.986-X, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no cenário de prática da Atenção Primária da Cidade Estrutural e de Taguatinga, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 5º Designar ILZE KAIPPERT, matrícula 1.678.198-8; para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no cenário de prática da Atenção Primária de Planaltina, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 6º Designar PAULO NAVARRO DE MORAES, matrícula 1.677.208-3; para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no cenário de prática da Atenção Primária de Ceilândia, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 7º Designar FERNANDO HENRIQUE AIRES DE SOUZA, matrícula 1.682.211-0; para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no cenário de prática da Atenção Primária do Riacho Fundo e Candangolândia, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 8º Designar ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO, matrícula 1.687.411-0; para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no cenário de prática da Atenção Primária das Regiões de Saúde Norte e Leste, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 454, DE 12 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF

nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00025060/2021-50, resolve:

Art. 1º Designar PAULA GONCALVES MACEDO GUIMARAES, matrícula 0152621-9, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Cardiologia da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 01º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 455, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX", do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2018, que aprova o Regulamento Interno de Preceptorial dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e, a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS, e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptorial nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, e considerando o processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptorial nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2021, objeto do Edital nº 08, de 02 de março de 2021, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, processo 00064-00003248/2020-58, resolve:

1. Designar para as atividades de preceptorial, os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, nos termos do item 9.2.4 do Edital, na forma do Anexo Único.

1.1 A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: número de inscrição, vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula da SES, pontuação final e classificação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

73, 04, Renato de Carvalho Barros, 16724542, 25,5, 1º; 52, 07, Betyna Saldanha Corbal, 16782011, 21, 1º; 97, 08, Thales Pádua Xavier, 16612175, 30, 1º; 58, 09, Fernando Augusto Silva Brito, 01929003, 29, 1º; 120, 10, Eduardo Carvalho Horta Barbosa, 16729714, 24, 1º; 79, 11, Guilherme José Lima Garcia, 1671170-X, 33,5, 1º; 16, 11, Israel Mariano Mendes, 0137276-9, 25,5, 2º; 81, 12, Janine Silva Pires Horta Barbosa, 0161066-X, 30,5, 1º; 22, 12, Nayara Damázio Chaveiro Vilela, 1674957-X, 12, 2º; 141, 13, Nadja Rodrigues de Oliveira, 0196444-5, 23, 1º; 28, 14, Luciana Chaves de Lemos, 01422170, 27,5, 1º; 34, 14, Debora Pipas De Simone, 1593005, 26, 2º; 90, 19, Isabelle Montanha Barbosa, 1433122-5, 41, 1º; 68, 20, Jae de Oliveira Silva, 14329808, 25,5, 1º; 35, 22, Jose Carlos de Queiroz Júnior, 1653105, 28,5, 1º; 20, 22, Ricardo César Frade Nogueira, 1314955, 20, 2º; 139, 23, Grazielle Rodrigues Silva, 16952987, 18,5, 1º; 128, 24, Renato Resende Mundim, 16727819, 25,5, 1º; 33, 27, Cristianne Teixeira Duarte Turra, 1529714, 27, 1º; 137, 29, Juliana Dias Scher, 16938917, 16,5, 1º; 21, 30, Vera Lucia Miranda Nunes Serafim, 1372505, 16,5, 1º; 135, 31, Giovanna Bernardes de Lima Mizziara, 16782232, 19,5, 1º; 110, 35, Fabiano Rodrigo de Godoy Kissner, 1672421-6, 35, 1º; 70, 37, Fernando Carrasca Britto, 14351021, 9, 1º; 61, 42, Bruna Côrtes Rodrigues, 1442137-2, 28, 1º; 5, 42, Odil Garrido Campos de Andrade, 1697745-9, 25, 2º; 99, 42, Andre Victor Tomaz Japiassu, 1442178-X, 19, 3º; 103, 42, Caroline André Souto, 16804570, 14, 4º; 127, 43, Vanessa Wolff Machado, 1682975-1, 33,5, 1º; 112, 43, Janio Agostinho de Deus, 1442224-7, 30,5, 2º; 65, 43, Paula Cristina da Silva Lima, 1678169-4, 25,5, 3º; 136, 44, Marcelo Henrique de Sousa e Silva Martins, 16828275, 17, 1º; 105, 45, Kyola de Araújo Costa Vale, 1345028, 7,5, 1º; 1, 46, Marcelo Antônio Correia Peixoto, 14419238, 32, 1º; 132, 47, Helena Ferreira Moura, 0190731-X, 29,5, 1º; 74, 48, Josie Anne Vasconcelos Septímio, 16739736, 14,5, 1º; 143, 49, Fernanda Reginatto Bau, 16843215, 16,5, 1º; 40, 51, Dalva Marcelino Furtado do Nascimento, 01698486, 19,5, 1º; 57, 52, Lílíam Calafell Araújo Franco, 1560948, 38, 1º; 85, 53, Maria Jocilda de Albuquerque Guimarães D'Oliveira, 1405586, 14,5, 1º; 60, 55, Ana Medeiros Farias da Mata, 14346230, 36,5, 1º; 111, 58, Monica Sampaio de Carvalho, 16819136, 35,5, 1º; 123, 59, Gabriel Frauzinho Gomes de Barros, 16840674, 14, 1º; 101, 61, Carlos Ericson Mota, 14369303, 11,5, 1º; 69, 62, Michelle Pereira Lima dos Reis, 174084-9, 30, 1º; 75, 63, Cristiane Daniele Von Borstel da Silva, 1672860-2, 16, 1º; 2, 64, Erika Renata Nascimento Cavalcanti de Oliveira, 1672940-4, 28, 1º; 77, 66, Aberci Pinheiro Rodrigues Filha, 1728520, 22, 1º; 6, 67, Danilo Vilarinho Fernandes, 16623703, 10,5, 1º; 27, 68, Edilson Gomes Izaías, 1544888, 13, 1º; 19, 68, Selma Coelho da Silva, 1845284, 10,5, 2º; 25, 69, Conrado Carvalho Horta Barbosa, 1949896, 49,5, 1º; 18, 69, Patrícia de Mello Faria Horta Barbosa, 14361299, 27, 2º; 38, 69, Raquel Dias da Silva Vaz, 16818474, 9, 3º; 87, 71, Manoel do Nascimento Gomes Filho, 16808223, 20, 1º; 41, 71, Luciene Emiko Arakaki, 0159296-3, 19,5, 2º; 54, 72, Hermecilda Rabelo Vieira, 14385368, 22,5, 1º; 55, 72, Clarissa Freire Amado, 174171-3, 21, 2º; 31, 74, Hellen Régia de Avelar Rodrigues, 1736469, 14, 1º; 104, 74, Iris da Silva, 0138992-0, 12,5, 2º; 62, 77, Uelver Cintra Pereira da Silva, 14362406, 23,5, 1º; 130, 78, Eliana Maria Lisboa de Araújo, 1311859, 14, 1º; 67, 79, Virginia Gila de Amorim, 138678-6, 25,5, 1º; 46, 79, João Vieira dos Santos Filho, 1742264, 21,5, 2º; 76, 79, Tânia Mara Ramos Marcial, 157164-8, 7, 3º; 64, 80, Alice Avelar Gonçalves, 14409798, 22,5, 1º; 13, 80, Suerlene Agostinho Pereira Borges, 14402602, 22, 2º; 109, 81, Marco Antônio de Oliveira, 1372386, 22, 1º; 117, 82, Simone

Silva Noronha Paiva, 1724290, 11,5, 1º; 78, 82, Marúcia Valença Barbosa de Miranda, 1375881, 9, 2º; 89, 83, Enzo Ernani Souza e Silva, 1682068-1, 10,5, 1º; 4, 84, Paola Almeida dos Santos Sobral, 1435391-1, 31,5, 1º; 8, 84, Elen Cristina Fernandes Reis de Almeida, 171167-9, 20, 2º; 71, 85, Ártemis Hillary Pires Gomes da Silva, 16818601, 19,5, 1º; 49, 85, Camila Boaretto Paula Vasconcelos, 1439507-X, 15,5, 2º; 59, 86, Davi Oliveira Santos Pedroso, 1440005-7, 23,5, 1º; 82, 86, Lara Mota Marinho, 14400421, 20, 2º; 94, 87, Marcela Daniela Pinheiro, 1711970, 24,5, 1º; 96, 88, Mauro Cesar Silva Machado, 14368404, 4,5, 1º; 131, 90, Mateus Lopes do Nascimento, 16938704, 19,5, 1º; 93, 90, Gelzineh da Silva Lima 14364891, 7,5, 2º; 107, 91, Carine Rocha Batista da Cunha, 1739360, 23,5, 1º; 44, 92, Jane Ferreira Guimarães Amaral, 1438714-X, 12, 1º; 98, 92, Elaine Cristina Santana, 14388111, 9, 2º; 88, 93, Maíra Figueiredo Dias, 1573047, 28, 1º; 53, 93, Fabiana Feitosa Cavalcante Amancio, 14389932-2, 23,5, 2º; 7, 96, Bárbara de Oliveira Carvalho, 16630963, 10,5, 1º; 23, 97, Débora Aparecida de Oliveira Leão, 1684868-X, 20,5, 1º; 37, 99, Leila Barbosa Rezende Teixeira, 1725475, 28, 1º; 45, 99, Adriana Machado da Silva de Arantes, 1385429, 28, 2º; 3, 100, Marcia Campos Soares, 1564749, 28, 1º; 9, 100, Tatiane Francelina Campos de Freitas, 14366312, 21, 2º; 92, 101, Erica da Silva Barbosa, 156019-0, 19, 1º; 100, 101, Luiza Carmo de Aguiar, 1735713, 13,5, 2º; 86, 103, Raquel da Silva Souza, 1373676, 21,5, 1º; 29, 105, Carolina Bernardo Vieira, 180404-9, 16, 1º; 15, 105, Edmon Martins Pereira, 16825349, 10, 2º; 32, 106, José Maria Januário, 133347-X, 15,5, 1º; 129, 106, Neuzimar Xavier de Oliveira, 01799932, 15, 2º; 47, 107, Luciene Corado Guedes, 1564692, 52, 1º; 95, 107, Denize Lima dos Santos, 14385341, 30, 2º; 51, 108, Ravena Rodrigues de Oliveira, 14431068, 12, 1º; 14, 110, Anna Christina de Carvalho Bezerra, 1697803, 30, 1º; 48, 111, Ana Luiza Alves Rosa Leite, 1713922, 8, 1º; 106, 118, Sônia Maria Alves Gomes, 01373404, 21, 1º; 12, 121, Juliana Soares de França, 1592491, 38,5, 1º; 43, 121, Luciano Gonçalves dos Santos, 01840533, 26, 2º; 83, 122, Scheilla Maria Da Silva Freire, 0179985-1, 36, 1º; 80, 122, Regina Gomes de Sousa, 1390791, 24,5, 2º; 39, 123, Ana Maria Moraes Muniz Padue, 1715739, 17, 1º; 26, 123, Maurício da Costa Baptista, 179676-3, 13,5, 2º; 133, 124, Ana Angélica Barbosa Sampaio, 14350858, 15,5, 1º; 134, 124, Larissa Fernanda de Carvalho Lourenço, 16736494, 12, 2º; 142, 128, Julisse Marcela Nepomuceno Aragão, 1684906-X, 16, 1º.

PORTARIA Nº 456, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de dezembro de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho das servidoras SANDRA PEREIRA CARDOSO, matrícula 145575-3, Técnica em radiologia, lotada no HRL/SRSLE, Nathalia Karsten, matrícula 1686045-0, AOSD- Patologia Clínica, lotada no HRLP/SRSNO, concedida por meio da Portaria nº 213, de 22 de março de 2021, publicada no DODF Nº 55, de 23 de março de 2021. Processo 00060-00113811/2021-99.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 457, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCIANO COELHO DE FREITAS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FÍSICO, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16975189, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00008573/2021-09.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 458, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DAPHNE GUERRA BARROS, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 1685459-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00169344/2021-51.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 459, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula 16739485, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA

DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00180687/2021-77.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 460, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NOEMI FRANCISCO DE SOUSA LIMA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 16616871, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DO CENTRO CIRURGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00105083/2020-61.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 463, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CICERO ANDRE GOMES RIBEIRO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO-CIRURGIA ONCOLÓGICA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1697342-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - UNIDADE DE ONCOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00001404/2021-30.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 464, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GABRIEL CAMPELO DOS SANTOS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16888723, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00163727/2021-16.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 465, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 2º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES, matrícula 14348713, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Recanto das Emas, a contar de 19 de março de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00197894/2021-61.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 466, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NOARA BARROS RIBEIRO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16860241, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de março de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00025482/2021-25.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 468, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição

executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 01º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021 e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208 de 01º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, processo 00064-00001590/2021-02, resolve:

Art. 1º Designar KÊNIA LÚCIA CRISÓSTOMO CARDOSO, matrícula 14413639, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil da COREMU SES, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 469, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCAS LEITE FLORES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão II, matrícula 1678247X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UPA SAMAMBAIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00042670/2021-18.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 470, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE, AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe Especial, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ELDA RIBEIRO CEVERO DE PINHO, Matrícula 14431564, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NÚCLEO DE EMPENHO, a contar de 07 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00177095/2021-78.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 471, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de CIRURGIAO DENTISTA, cargo de CIRURGIAO DENTISTA, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por FABRICIO DAVID JORGE, matrícula 14345072, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1, a contar de 30 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00134441/2021-23.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 472, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00026403/2021-01, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA VIEIRA GUIMARAES HARTMANN, matrícula 0140574-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 473, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00022132/2021-15, resolve:

Art. 1º Designar DUNYA BACHOUR BASILIO, matrícula 153.011-9, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Patologia da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 01º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 474, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00060-00127942/2021-53, resolve:

Art. 1º Designar ANA RACHEL TEIXEIRA BATISTA CARVALHO, matrícula 0190103-6, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia da COREME HRT, para o período de 01º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 475, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00025464/2021-43, resolve:

Art. 1º Designar DAVI DE PODESTA HAJE, matrícula 0150556-4, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 01º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 476, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando as disposições da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, da Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, Lei nº 11.521, de 18 de setembro de 2007 e da Portaria de Consolidação MS Nº 4, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Transplante de Rim do Distrito Federal, a qual tem como finalidade assessorar tecnicamente a Coordenação da Central Estadual de Transplantes do Distrito Federal para apreciação de temas específicos relacionados a transplante de rim.

Art. 2º A Câmara Técnica de Transplante de Rim do Distrito Federal terá as seguintes competências e atribuições:

I - Emitir parecer após análise da documentação de potenciais receptores em situação de urgência por iminência de impossibilidade técnica total e permanente para obtenção de acesso para a realização de qualquer das modalidades de diálise;

II - Emitir parecer após análise da documentação de potenciais receptores em situação de urgência portadores de situações não previstas no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

III - Auxiliar na elaboração de normas e protocolos relacionados à atividade transplantadora de rim no âmbito do Distrito Federal;

IV - Manifestar, por meio de parecer técnico, sobre o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos relacionados a transplante de rim;

V - Avaliar o fluxo regulado de encaminhamento de paciente para avaliação pelas equipes de transplante;

VI - Avaliar indicações de tratamento fora de domicílio (TFD).

Art. 3º A referida Câmara Técnica será composta pelos membros a seguir: Coordenador da Central Estadual de Transplantes do Distrito Federal; Chefe do Núcleo de Distribuição de Órgãos e Tecidos; Viviane Brandão Bandeira de Mello Santana - Médica nefrologista responsável técnico do transplante de rim do Hospital de Base do Distrito Federal; Pedro Rincon Cintra da Cruz - Médico urologista do transplante de rim do Hospital de Base do Distrito Federal; Helen Souto Siqueira Cardoso - Médica nefrologista responsável técnico do Transplante de Rim do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal; Flávio Henrique Frederico Guimarães - Médico urologista do transplante de rim do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal; Gustavo Guilherme Queiroz Arimatea - Médico nefrologista responsável técnico do transplante de rim do Hospital Universitário de Brasília - HUB; Romulo Marocollo Filho - Médico urologista do transplante de rim do Hospital Universitário de Brasília - HUB; Luiz Roberto de Sousa Ulisses - Médico nefrologista responsável técnico do transplante de rim do Hospital Santa Lúcia Sul; Germano Adelino Galio - Médico urologista do transplante de rim Hospital Santa Lúcia Sul; Giuseppe Cesare Gatto - Médico nefrologista do transplante de rim do Hospital Brasília; Livia Maria da Paz Portela - Médica urologista do transplante de rim do Hospital Brasília.

Art. 4º A Câmara Técnica de Transplante de Rim será coordenada da seguinte forma: I - Presidente: Coordenador da Central Estadual de Transplantes; II - Secretário-executivo: Responsável Técnico do Transplante de Rim do Hospital de Base.

Art. 5º A Câmara Técnica de Transplante de Rim do Distrito Federal será de caráter permanente. O mandato dos membros será de dois anos, podendo ser reconduzidos ao final do período.

Art. 6º Fica revogada a Câmara Técnica instituída pela Portaria nº 146, de 11 de agosto de 2016, DODF nº 153, de 12 de agosto de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00042000/2021-00, resolve:

Art. 1º Designar ROGERIO NOBREGA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 0140643-4, para a atividade de Coordenador da COREME HBDF, para o período de 08/04/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar GUSTAVO BASTOS RIBAS, matrícula 0152617-0, para a atividade de Vice-Coordenador da COREME HBDF, para o período de 08/04/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 478, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, o

servidor MARCELO ALMEIDA ALVARENGA, matrícula Fepecs nº 0270034-4, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Mestre, a contar de 05 de maio de 2021, conforme processo 00064-00001690/2021-21.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 479, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00027379/2021-10, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS AURÉLIO PERCIANO BORGES, matrícula 138.939-4, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 03/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 480, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 04016-00024405/2021-58, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON FONTINELE E SILVA, matrícula 1440269-6, para atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Pneumologia da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 01º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 481, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação - CNRMS/MEC, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 01º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 01º/03/2021, publicada no DODF nº 54, de 22/03/2021, processo 00064-00001427/2021-31, resolve:

Art. 1º Designar VITOR FRANCISCO BRANDÃO, matrícula 184852-6, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico da COREMU SES, para o período de 01º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 488, DE 20 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora NÁDIA GISLENE GOMES CARNEIRO, matrícula Fepecs nº 0269212-0, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Mestre, a contar de 18 de maio de 2021, conforme processo 00064-00001843/2021-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 05, de 04 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 41, ONDE SE LÊ: "...Designar SIMONE ALEXANDRA SCHURARTZ..."; LEIA-SE "...Designar SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 24 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VANIA MARIA FIALHO DE SOUSA, matrícula 127.528-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00213059/2021-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PAULO DE TARSO ROCHA, matrícula 1.434.502-1, na Carreira de Cirurgião-Dentista no cargo de Cirurgião-Dentista, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00199955/2021-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIZABETE REZENDE DE ARAUJO, matrícula 134.037-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 04016-00043550/2021-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDGAR ANTONIO DA SILVA NEIVA, matrícula 141.502-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-OPERADOR DE MAQUINA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00221133/2021-37.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FELIX JAVIER LEON MOLINET, matrícula: 157.135-4, na Carreira Médica no cargo de Médico da Família e Comunidade, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00179504/2021-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DELZA MARIA DE JESUS FERREIRA, matrícula: 138.694-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00215341/2021-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA FILHA, matrícula: 134.019-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00210268/2021-77.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o inciso V do artigo 249º, da Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com finalidade de Elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica, acerca dos Serviços Gráficos desta SES-DF.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob a coordenação do primeiro, como membros titulares do Grupo de Trabalho: JAMILLA PACHECO SOUSA matrícula 1.691.041-9 e CÉLIO RESENDE PINTO - matrícula 00119317-1 Artífice Especialista em Artes Gráficas representantes da Gerência de Serviços de Apoio Operacional (SES/SINFRA/DIAOP/GSAO), MARÍLIA RODRIGUES VIDAL matrícula 1.686.646-0 e EDIS RODRIGUES JUNIOR matrícula 1.659.048-1 representantes da Diretoria de Logística (SES/SULOG/DLOG), MARIA CECÍLIA RIBEIRO matrícula 1.667.564-9 representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP).

Art. 3º Os indicados deverão realizar a viabilidade econômica acerca da terceirização total dos serviços por empresa externa, terceirização total dos serviços dentro do espaço físico já utilizado pela gráfica, terceirização da mão de obra com a utilização do maquinários e espaço físico atual da gráfica, e apresentar propostas de medidas a serem tomadas caso identifiquem alternativas diferentes da proposta aqui apresentada.

Art. 4º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES ou especialistas com expertise no assunto para atuarem como técnicos de apoio.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional do Guará os seguintes, servidores:

I - Diretor Hospitalar do Hospital Regional do Guará - DHRGU: RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1673372-x;

II - Chefe do Núcleo de Saúde Higiene e Medicina do Trabalho - NSHMT: JANAINA BAHIA OLIVEIRA BARRETO, matrícula 1443836-4;

III - Represente da Gerência de Enfermagem - GENF: BRENDA KARLA DE PAULA, matrícula 1.440.841-4;

IV - Representante da Superintendência da Região Centro Sul - SRSCS: DANIEL DE BRITO MACHADO, matrícula 1442840-7;

V - Representante da Gerência de Emergência - GEMERG: LILIAN BERING SEVERINO, matrícula. 1666417-5;

VI - Representante do Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Especializada - NGPESP: ANA MARIA GERMANO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 133434-4;

VII - Representa da Diretoria Administrativa - DA: MARCELO DOS REIS COSTA, matrícula 16881559.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELEN NEVES DE SALES, 14366762, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal 2.117 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 1997, 1º de junho de 2000 a 21 de dezembro de 2000, 02 de maio de 2006 a 1º de novembro de 2007 e 1º de maio de 2008 a 24 de novembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00428756/2020-58.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF de 15/10/2020, página 33, o Ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor EDWIN ANTÔNIO SOLORZANO CASTILLO, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, Matrícula 132.990-1, lotado na GSAS1 – Policlínica, ONDE SE LÊ: "... a contar de 07/08/2020...", LEIA-SE: "... a contar de 22/05/2021...", conforme disposto em Processo 00060-00446337/2019-64.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, Considerando a Portaria GM/MS nº 1119, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância de óbitos maternos para todos os eventos, confirmados ou não, independentemente do local de ocorrência; Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o disposto na Portaria nº 472, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre a vigilância do óbito materno, fetal e infantil nos serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal (DF), resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 90, de 14 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, p.16 e republicada no DODF nº 106, de 05 de junho de 2020, página 30, que designou os membros do Comitê de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Norte.

Art. 2º Designar CELINA SETSUKO KAWANO, matrícula 1.441.086-9, Enfermeira, Titular; PAULA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 138.569-0, GO, Suplente; JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula 190.332-2, MFC, Gerente da GAPAPS, Titular; ELISABETE MESQUITA P. DE CARVALHO, matrícula 0140.152-1, Enfermeira, GEAQAPS, Suplente RAQUEL BARRETO ALENCAR, matrícula 1.673.441-6, MFC, Gemo/Diraps, Titular ELBER MAX ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula 183.316-2, ACS, GENF/DIRAPS, Suplente; LUCIANA RODRIGUES COSTA, matrícula 1.685.454-3, RTA da UNEO/HRS, Titular NOELY MOTA MAGRO, matrícula 135.485-X, RTA da UNEO/HRPL, Suplente; RENATA BATISTA DE LIMA, matrícula 1.659.610-2, Supervisor de enfermagem da UNEO/HRPL, Titular; THAIS WANDERLEY DUARTE, matrícula 1.685.210-9, Supervisor de enfermagem da UNEO/HRS, Suplente ROBERTA LEITE BOAVENTURA DE CASTRO, matrícula 193167-9, RTA da UPED/HRS, Titular; WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, matrícula 136.569-X, RTA da UPED/HRPL, Suplente; FRANCIONE DOS REIS, matrícula 1.681.877-6, Supervisor do PS/HRPL, Titular AQUILAS GABRIEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.680.343-4, Supervisor de Enfermagem da UPED/HRS, Suplente; MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula 137.813-9, RTA da Unidade de GO/HRPL, Titular; ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, matrícula 1.59314-5, RTA da Unidade de GO/HRS, Suplente; MYRIAN FERNANDES DE ARAUJO PIRES, matrícula 1.440.994-1, Supervisor de Enfermagem da Maternidade/HRS, Titular; LIDIANA GOMES RABELO SANTANA, matrícula 1.675.400-X, Supervisora de Enfermagem da Maternidade/HRPL, Suplente; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1.673.716-4, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Centro Obstétrico/HRPL, Titular; JULYANNA HOLANDA CAROLINO, matrícula 1.671.306-0, Supervisor de Enfermagem CO/HRS, Suplente MANOELA MIGUELANGELO DE MENDONÇA GIGANTE, matrícula 153.752-0, Médica UTI AD, Titular; LUIZ HENRIQUE ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA, matrícula 142.548-X, Médico – UTI AD, Suplente; FERNANDA SILVA WADIE, matrícula 1.663.355-5, Supervisora de Enfermagem da UTI Adulto/HRS, Titular; ELISA SANTOS PACHECO, matrícula 1.440.878-3, Genf-UTI adulto/HRS, suplente ALANA RUFINO MAIA LEITE, matrícula 1.438.641-0, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRPL Titular; SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, matrícula 143.134-X, Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRS, Suplente; MARIA DE LOURDES TEIXEIRA MASUKAWA, matrícula 1.697.082-9, NVEPI/DIRAPS, Titular; DENISE LIMA DAMASCENO CARVALHO, matrícula 1.659.529-7, NVEPI/DIRAPS, suplente. ELIANE MARCIA MARTINS, matrícula 136.579-7, Pediatra, colaboradora; para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Norte (Crcpmfi).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR CIBELLE F. LOPES DE OLIVEIRA MATA, matrícula 16580443, ocupante do cargo Administrador, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANDREIA ROSA FERREIRA, matrícula 14396157, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimeis,

conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR GABRIELA MULLER RECHE, matrícula 1.683.980-3, ocupante do cargo de Biomédica, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 796, DE 21 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRBZ / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) ROSALIA BARROS FERREIRA, matrícula 1.434.109-3, conforme o processo 00060-00133029/2020-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da ORDEM DE SERVIÇO Nº 699, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 que designou a servidora IRIS DE OLIVEIRA ROSA FELIX, matrícula 144.312-7, ocupante do cargo de AOSD-Padioleiro, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, SIGRH 55004218, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-01, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ALINE MARIA BONFIM HOLANDA, matrícula 180.232-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, símbolo CPC-01, SIGRH 55004218, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00275603/2020-00.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo 00060-00442245/2020-49, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUCIMEIRE RODRIGUES DA COSTA, 147.050-7, Auxiliar Enfermagem, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 1.373 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de agosto de 1986 a 04 de fevereiro de 1988, 02 de janeiro de 1989 a 11 de maio de 1989, 1º de agosto de 1989 a 09 de fevereiro de 1990, 03 de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 1998 e 1º de janeiro de 1999 a 26 de março de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00155610/2021-69.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo 00060-00025206/2021-61, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: KAMILA XAVIER GRACANO CUNHA, matrícula 1662155-7, 1º quinquênio de 26/12/2013 a 24/12/2018, 00060-00223851/2021-48; LUANA COELHO LOPES CRUZ, matrícula 1673155-7, 1º quinquênio de 22/02/2016 a 19/02/2021, 00060-00095654/2021-22; MICHELLE RABELO LIMA, matrícula 1670927-6, 1º quinquênio de 29/05/2015 a 01/06/2020, 00060-00327062/2020-02; ESTENIS B. RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1673293-6, 1º quinquênio de 22/02/2016 a 22/02/2021, 00060-00095671/2021-60; JULIANA CAMPOS BARBOSA, matrícula 1673063-1, 1º quinquênio de 22/02/2016 a 19/02/2021,

00060-00198182/2021-69; MARIANA ALVES MOURÃO, matrícula 0196458-5, 2º quinquênio de 18/10/2015 a 06/11/2020, 00060-00089545/2021-76; MARINAUBES APARECIDA SANTOS SILVA, matrícula 1432639-6, 2º quinquênio de 23/03/2016 a 21/03/2021, 00060-00220000/2021-43; LUCIANA PONTES DE SOUZA SARAIVA, matrícula 0151810-0, 2º quinquênio de 27/10/2013 a 25/10/2018, 00060-00201751/2021-61; JOSIANNE DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 0192711-6, 2º quinquênio de 29/07/2015 a 26/07/2020, 00060-00336841/2020-91; MARIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO, matrícula 0192785-X, 2º quinquênio de 29/07/2015 a 28/07/2020, 00060-00025206/2021-61; MARIA JULIA RODRIGUES DUARTE, matrícula 1432938-7, 2º quinquênio de 06/04/2016 a 04/04/2021, 00060-00164557/2021-97; ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, 0151123-8, 3º quinquênio de 13/08/2015 a 21/11/2020, 284.000.100/2011; ANDREIA RODRIGUES PIMENTEL, matrícula 0153824-1, 3º quinquênio de 22/03/2016 a 23/03/2021, 00060-00149130/2021-69; SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO, matrícula 0152883-1, 3º quinquênio de 04/02/2016 a 01/02/2021, 00060-00229055/2019-02; RAQUEL LISBOA DE ARAUJO RIBEIRO, matrícula 0153749-0, 3º quinquênio de 20/03/2016 a 18/03/2021, 00060-00189592/2021-19; PAULO CESAR CARNEIRO TAVARES, matrícula 0152635-9, 3º quinquênio de 09/01/2016 a 05/02/2021, 00060-00013490/2021-23; ADELSON MACEDO DE ARAUJO, matrícula 0139183-6, 4º quinquênio de 18/07/2015 a 15/07/2020, 00060-00092567/2021-13; ELISANGELA MOREIRA AFONSO, matrícula 0139786-9, 4º quinquênio de 07/11/2015 a 04/11/2020, 00060-00392892/2019-69; IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 0130148-9, 4º quinquênio de 16/05/2012 a 14/05/2017; MATILDE LEITE DE SOUZA CASTRO, matrícula 01358669, 5º quinquênio de 12/11/2015 a 09/11/2020; MARCOS ANTONIO MARTINS, matrícula 0116655-7, 8º quinquênio de 13/04/2016 a 11/04/2021, 00060-00175527/2021-14.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 218, de 11 de Novembro de 2003, página 18, a publicação referente à retificação do 1º quinquênio de licença prêmio do servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 01301489.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 218, de 11 de Novembro de 2003, página 17, a publicação referente ao 2º quinquênio de licença prêmio do servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 01301489.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, página 20, a publicação referente ao 5º quinquênio de licença prêmio da servidora LEOZELINA RIBEIRO DE LIMA PEREIRA, matrícula 01309498.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, página 22, a publicação da retificação referente ao 5º quinquênio de licença prêmio da servidora LEOZELINA RIBEIRO DE LIMA PEREIRA, matrícula 01309498.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de julho de 1997, DODF nº 144, de 30 de julho de 1997, página 5804, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 01301489, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio: 1º 23/11/90 a 28/09/96...", LEIA-SE: "...1º Período Aquisitivo (Decênio) de 23/11/1990 a 18/04/2002..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 06 de junho de 2005, publicada no DODF nº 110, de 14 de junho de 2005, página 45, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA VANNINA CARVALHO SIMOES, 129.733-3, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "... 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE "...730 dias, ou seja, 2 anos, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS ...". Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 10 de março de 2006, DODF nº 62, de 29 de março de 2006, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ADELSON MACEDO DE ARAUJO, 0139183-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 21/07/2000 a 20/07/2005...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 21/07/2000 19/07/2005..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 21 de julho de 2008, DODF nº 145, de 29 de julho de 2008, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FERNANDO MARQUES LEITE DE MOURA, 0145597-4, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 03/04/2003 a 02/04/2008...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 03/04/2003 a 31/03/2008..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 01, de 21 de março de 2011, DODF nº 60, de 29 de março de 2011, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO, 0152883-1, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 06/02/2006 a 05/02/2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 06/02/2006 a 04/02/2011..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 03, de 10 de maio de 2011, DODF nº 93, de 17 de maio de 2011, página 25, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 01301489, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 16/02/2002 a 15/02/2007...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 19/04/2002 a 17/05/2007..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 07 de abril de 2014, DODF nº 76, de 15 de abril de 2014, página 52, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FERNANDO MARQUES LEITE DE MOURA, 0145597-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 03/04/2008 a 02/06/2013...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 01/04/2008 a 27/08/2013..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 30 de outubro de 2014, DODF nº 237, de 12 de novembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU

CARNEIRO LINO, matrícula 01301489, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, de 16/02/2007 a 15/02/2012...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 18/05/2007 a 15/05/2012..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 20 de outubro de 2015, DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ADELSON MACEDO DE ARAUJO, 0139183-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 21/07/2010 a 20/07/2015...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 19/07/2010 17/07/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 20 de outubro de 2015, DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ADELSON MACEDO DE ARAUJO, 0139183-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 21/07/2005 a 20/07/2010...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 20/07/2005 18/07/2010..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2015, DODF nº 236, de 10 de dezembro de 2015, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUCIANA PONTES DE SOUZA SARAIVA, 0151810-0, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 15/08/2005 a 14/08/2013...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 15/08/2005 a 26/10/2013..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2015, DODF nº 236, de 10 de dezembro de 2015, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIANA ALVES MOURAO, 0196458-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 15/10/2010 a 14/10/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 15/10/2010 a 17/10/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 12 de maio de 2016, DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARINAUBES APARECIDA SANTOS SILVA, 1432639-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 25/03/2011 a 24/03/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 25/03/2011 a 22/03/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2017, DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREIA RODRIGUES PIMENTEL, 0153824-1, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 20/03/2006 a 19/03/2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 20/03/2006 a 18/03/2011..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2017, DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREIA RODRIGUES PIMENTEL, 0153824-1, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 20/03/2011 a 19/03/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 19/03/2011 a 21/03/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 09, de 27 de setembro de 2017, DODF nº 191, de 04 de outubro de 2017, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SILESIA A. DE OLIVEIRA PEREIRA, 1436888-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 28/11/2011 a 27/11/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 28/11/2011 a 25/11/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Portaria nº 212, de 07 de março de 2018, DODF nº 69 de 11 de abril de 2018, página 52, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora LEOZELINA RIBEIRO DE LIMA PEREIRA, matrícula 01309498, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 5º: 16 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2017...", LEIA-SE "...5º quinquênio de 16/02/2012 a 13/02/2017..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 128, de 29 de abril de 2019, DODF nº 82, de 03 de maio de 2019, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELISANGELA BEZERRA DE BARROS, 0144276-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 30/08/2012 a 27/10/2017...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 30/08/2012 a 25/10/2017..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 258 de 18 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, página 83, o ato que averbou o tempo de serviço de RENATA ROSA PEIXOTO DO CARMO, 1.436.906-0, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "... 1.923 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 8 dias, referente ao período de 01 de novembro de 2006 a 07 de fevereiro de 2014 com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE "... 1.857 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 2 dias, referente ao período de 01 de novembro de 2006 a 01 de dezembro de 2011 com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00220993/2021-53, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 31 de dezembro de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a MIRIAM DE SOUZA ALVES, matrícula 129813-5, ENFERMEIRA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/NHEP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00373112/2020-15.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 09 de outubro de 2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a FERNANDO JOAO DA SILVA, matrícula 0126422-2, MOTORISTA, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NT, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00151710/2017-30.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 27 de maio de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a EDVAN CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 0135812-X, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00381913/2020-54.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 24 de novembro de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a CARLOS AUGUSTO BUNESE LEITE, matrícula 0133323-2, MEDICO - OFTALMOLOGIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCLC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00531560/2020-40.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 13 de dezembro de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a MARIA JESUS LEITE DA SILVA, matrícula 0135646-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00046305/2021-87.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 03 de novembro de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a ANA HELENA DOS REIS, matrícula 0132198-6, TECNICO EM NUTRICAO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NND, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00559819/2020-17.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 22 de dezembro de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a LAURA CZEPAK, matrícula 0134457-9, MEDICO - PEDIATRIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACL/UNEO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00564396/2020-57.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 24 de fevereiro de 2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a ROSANGELA MARIA MENDES JORGE, matrícula 0134538-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00085592/2021-41.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 01 de julho de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a CLAUDIA DE MELLO JACINTO, matrícula 0134964-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00061373/2021-76.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 15 de julho de 2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a EVA COSTA CARDOSO, matrícula 0199533-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea 'a', 3º 8º e 17 da CRFB, com a redação da EC nº 41/03 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00043073/2021-13.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 04 de maio de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a JORGE DE AZEVEDO MATTOS JUNIOR, matrícula 0133110-8, MEDICO - CIRURGIA GERAL, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00140346/2021-69.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 19 de abril de 2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a ERMITA VIEGAS BELO, matrícula 0150773-7, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Art. 6º da EC nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00192573/2021-70.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 15 de julho de 2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a PAULO DE ASSIS MOURA, matrícula 0146876-6, MEDICO - CARDIOLOGIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Art. 6º da EC nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00189937/2021-34.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 27 de fevereiro de 2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a LUCINEIDE SIMPLICIO FEITOSA PEREIRA, matrícula 0130590-5, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UTO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00207058/2021-00.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 14 de abril de 2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a LUCIMEIRE GONCALVES DA SILVA, matrícula 0131372-X, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GIR/NUREM, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00208922/2021-82.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 05/09/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a VILSON DE MATOS LIMA, matrícula 0129558-6, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UAMP, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00474534/2019-73.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 30 de outubro de 2014, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 0161692-7, ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GENF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00027354/2021-11.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 20 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do condão no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00134335/2021-40, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA FERREIRA PEREIRA, matrícula 1.442.358-8, de atuar como coordenadora do Voluntariado Profissional da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado do Distrito Federal; publicada na Ordem de Serviço nº 1406, de 14/10/2020, publicada no DODF nº 203 de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar ELIZA SALES SANTANA RODRIGUES, matrícula 0183840-7, para atuar como Coordenadora do Voluntariado Profissional da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado do Distrito Federal, tendo como suplente MAGDA GOMES MATEUS TRINDADE, 199.086-1, Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00232568/2021-15, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de MAURÍCIO CASSEMIRO DE FREITAS, matrícula 139.667-6, AOSD-Operador de Máquinas, HRG, publicada no DODF nº 55 de 21 de março de 2002, pag. 24.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de MAURÍCIO CASSEMIRO DE FREITAS, matrícula 139.667-6, AOSD-Operador de Máquinas, HRG, publicada no DODF nº 107 de 05 de junho de 2007, pag. 41.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de MAURÍCIO CASSEMIRO DE FREITAS, matrícula 139.667-6, AOSD-Operador de Máquinas, HRG, publicada no DODF nº 34 de 22 de fevereiro de 2021, pág. 22.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO de NILVA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA, 139.000-7, Auxiliar de Enfermagem, Publicada no DODF Nº 203 de 10 de outubro de 2008, pág. 37, conforme requerimento da servidora constante no processo SEI 00060-00207981/2021-33. Períodos de 1º de junho de 1988 a 02 de outubro de 1989 e 3 de outubro de 1989 a 25 de maio de 2000, conforme certidão expedida pelo INSS. Processo 275.000.895/2008.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MAURÍCIO CASSEMIRO DE FREITAS, 139.667-6, AOSD-Operador de Máquina, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 9.784 dias, ou seja, 26 anos, 9 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1973 a 28 de janeiro de 1978, 30 de janeiro de 1978 a 05 de maio de 1986, 06 de maio de 1986 a 09 de fevereiro de 1987, 11 de fevereiro de 1987 a 18 de janeiro de 1989, 30 de janeiro de 1989 a 10 de julho de 1990, 19 de julho de 1990 a 1º de dezembro de 1992, 09 de março de 1993 a 29 de setembro de 1994 e 04 de maio de 1995 a 27 de setembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275-000.104/2002.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 415, de 22 de abril de 2021, publicada no DODF Nº 80 de 30 de abril de 2021 página 33, o ato que averbou o tempo de serviço de FERNANDA ESTEVAM SOBRINHO, 1.693.106-8, Técnico Laboratório Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.272 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de agosto de 2008 a 04 de junho de 2009, 02 de fevereiro de 2010 a 05 de novembro de 2014, 1º de junho de 2015 a 18 de dezembro de 2017, 14 de maio de 2018 a 11 de agosto de 2018, 23 de outubro de 2018 a 16 de janeiro de 2019, 04 de fevereiro de 2019 a 02 de maio de 2019 e 03 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019...". LEIA-SE: "...3.271 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de agosto de 2008 a 04 de junho de 2009, 02 de fevereiro de 2010 a 05 de novembro de 2014, 1º de junho de 2015 a 18 de dezembro de 2017, 14 de maio de 2018 a 11 de agosto de 2018, 23 de outubro de 2018 a 16 de janeiro de 2019, 04 de fevereiro de 2019 a 02 de maio de 2019 e 03 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e período anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00141763/2021-29.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF Nº 259 de 11 de dezembro de 2014 página 30, o ato que averbou o tempo de serviço de TERESINHA PERES GOMES, 134.070-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.017 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de maio de 1986 a 19 de agosto de 1988, 04 de março de 1989 a 15 de agosto de 1989, 04 de abril de 1990 a 1º de abril de 1991 e 23 de junho de 1992 a 04 de abril de 1994...". LEIA-SE: "...2.012 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 07 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de maio de 1986 a 19 de agosto de 1988, 04 de março de 1989 a 15 de agosto de 1989, 04 de abril de 1990 a 1º de abril de 1991 e 23 de junho de 1992 a 04 de abril de 1994 ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 275-001.007/2014.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 514, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00136328/2021-82, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): Nome: CARLA KANIZY LOPES DE SOUZA LOBO, mat. 14429942, Dependente: Lucas Lobo Santana, D.N. 16/04/2021, SEI 00060-00203156/2021-60; Nome: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, mat. 16599381, Dependente: Benício Lacerda Ramalho, D.N. 22/04/2021, SEI 00060-00201624/2021-61; Nome: ALANA GOUVEIA DE SIQUEIRA, mat. 16599292, Dependente: Lívia Siqueira Coelho, D.N. 30/04/2021, SEI 00060-00203093/2021-41; Nome: ALESSANDRO DE SANT'ANNA CARDOSO, mat. 01538624, Dependente: Elisa Lopes De Sant'anna, D.N. 10/05/2021, SEI 00060-00219120/2021-06;

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 516, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00233620/2021-42, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ALDEMIR MELO CUNHA matrícula: 150.658-7 Qq.: 3º - 30.05.15 a 09.06.20 Requerimento; Nome: ALEXSANDRA RAMALHO DA COSTA ARUME matrícula: 1673423-8 Qq.: 1º - 22.02.16 a 12.04.21 Requerimento; Nome: ANA CELIA DE PAIVA

MOREIRA matrícula: 136.117-1 Qq.: 5º - 29.08.15 a 26.08.20 Processo: 061.033828/2000; Nome: ANDREZA DE MATOS SILVA matrícula: 1673984-1 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; Nome: CAROLINA MAZZILI NOVAIS matrícula: 192.339-0 Qq.: 2º - 30.07.15 a 01.08.20 Requerimento; Nome: CELIO LUIZ BRANDAO FILHO matrícula: 1431510-6 Qq.: 2º - 16.02.16 a 13.02.21 Requerimento; Nome: CINTYA ARAUJO DA SILVA SANTOS matrícula: 1686510-3 Qq.: 1º - 30.07.10 a 28.07.15; Qq.: 2º - 29.07.15 a 26.07.20 Requerimento; Nome: CIRLENE DA SILVA XAVIER matrícula: 198.542-6 Qq.: 2º - 15.12.15 a 24.12.20 Requerimento; Nome: DARILEIDE RUFINA DA SILVA MENDES matrícula: 151.398-2 Qq.: 3º - 15.08.15 a 12.08.20 Requerimento; Nome: DOUGLAS RIBEIRO matrícula: 137.824-4 Qq.: 4º - 17.03.15 a 14.03.20 Processo: 275.000647/2005; Nome: ELAIR ANTONIO MARQUES TEIXEIRA matrícula: 139.807-5 Qq.: 4º - 08.11.15 a 07.11.20 Requerimento; Nome: ERIKA DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula: 1671450-4 Qq.: 2º - 24.07.15 a 27.07.20 Requerimento; Nome: GERUSA DOS SANTOS ALMEIDA matrícula: 1673899-3 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; Nome: INACIO MEDEIROS DE ARAUJO matrícula: 126.871-6 Qq.: 7º - 30.05.16 a 28.05.21 Processo: 061.033469/1996; Nome: JAMILE KELEM SILVA GOMES matrícula: 1673924-8 Qq.: 1º - 22.02.16 a 29.04.21 Requerimento; Nome: JANAINA PAZ DA SILVA matrícula: 1671186-6 Qq.: 1º - 09.07.15 a 06.07.20 Requerimento; Nome: JULIETE SUANA CARNEIRO matrícula: 1670864-4 Qq.: 1º - 29.05.15 a 25.06.20 Requerimento; Nome: JUSCELINO SOARES GARCIA matrícula: 132.442-X Qq.: 5º - 23.03.16 a 11.04.21 Processo: 061.033227/1998; Nome: KARLA MARTINS DOS SANTOS DE PAULO matrícula: 1433001-6 Qq.: 2º - 08.04.16 a 06.04.21 Requerimento; Nome: LELIA MENDONÇA SILVA matrícula: 198.325-3 Qq.: 2º - 06.12.15 a 03.12.20 Requerimento; Nome: LEOZENIL CORADO DE FREITAS matrícula: 1671025-8 Qq.: 1º - 19.08.13 a 18.08.18 Requerimento; Nome: LUDMILLA P. GUIOTTI CINTRA ABREU matrícula: 1432592-6 Qq.: 2º - 23.03.16 a 21.03.21 Requerimento; Nome: MAGDA GOMES MATEUS TRINIDADE matrícula: 199.086-1 Qq.: 2º - 09.12.15 a 20.03.21 Requerimento; Nome: MARILANE RODRIGUES MENDES matrícula: 199.046-2 Qq.: 2º - 15.12.15 a 12.12.20 Requerimento; Nome: MARIO JOSE PINTO LIMA matrícula: 138.751-0 Qq.: 3º - 23.02.15 a 21.02.20 Processo: 275.000218/2006; Nome: MARISTELIA FREIRE RIBEIRO matrícula: 1673350-9 Qq.: 1º - 22.02.16 a 24.02.21 Requerimento; Nome: MARLI MOREIRA DA SILVA FERREIRA matrícula: 1659374-X Qq.: 2º - 19.11.05 a 17.11.10; Qq.: 3º - 18.11.10 a 16.11.15; Qq.: 4º - 17.11.15 a 16.11.20 Requerimento; Nome: RACHEL BARRETO RAMOS SILVA matrícula: 198.165-X Qq.: 2º - 30.01.16 a 27.01.21 Requerimento; Nome: SANDRA ROSANA ASEVEDO matrícula: 124.901-0 Qq.: 7º - 03.05.16 a 01.05.21 Processo: 061.033035/1993; Nome: SILVIA VARGAS DA SILVA VIEIRA matrícula: 140.222-6 Qq.: 4º - 06.03.16 a 08.03.21 Processo: 275.000323/2006; Nome: SONIA DA SILVA MACHADO matrícula: 1432493-8 Qq.: 2º - 23.03.16 a 21.03.21 Requerimento; Nome: VERONICA PRADO MIRANDA matrícula: 199.337-2 Qq.: 2º - 15.12.15 a 16.12.20 Requerimento; Nome: VICTOR A. NERY DE OLIVEIRA CRUZ matrícula: 1432927-1 Qq.: 2º - 06.04.16 a 05.04.21 Requerimento;

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de abril de 2016, que concedeu Licença-Prêmio, publicado no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 19. ONDE SE LÊ: "...Nome: MARIA APARECIDA DE SOUSA NUNES, matrícula: 151.665-5, Qq.: 2º 15.08.10 a 12.11.15 Requerimento...", LEIA-SE: "...Qq.: 2º 15.08.10 a 10.01.16...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 663, de 05 de novembro de 2018, que concedeu Licença-Prêmio, publicado no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018, página 59. ONDE SE LÊ: "...Nome: MARLI MOREIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula: 1659374-X, Qq.: 1º 16.07.13 a 14.07.18 Requerimento...", LEIA-SE: "...Qq.: 1º 20.11.00 a 18.11.05...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2017, que concedeu Licença-Prêmio, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, página 16. ONDE SE LÊ: "...Nome: VANIA RODRIGUES, matrícula: 140.306-0, Qq.: 3º 05.03.11 a 03.03.16 Requerimento...", LEIA-SE: "...Qq.: 3º 05.03.11 a 28.09.16...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 28, de 23 de março de 2006, que concedeu Licença-Prêmio, publicado no DODF nº 66, de 04 de abril de 2006, página 20. ONDE SE LÊ: "...Nome: MARIO JOSE PINTO LIMA, matrícula: 138.751-0, Qq.: 1º 22.05.00 a 21.07.05 Processo: 275.000218/2006...", LEIA-SE: "...Qq.: 1º 22.05.00 a 15.01.06...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de abril de 2011, que concedeu Licença-Prêmio, publicado no DODF nº 88, de 11 de maio de 2011, página 34. ONDE SE LÊ: "...Nome: MARIO JOSE PINTO LIMA, matrícula: 138.751-0, Qq.: 2º 22.07.05 a 19.09.10 Processo: 275.000218/2006...", LEIA-SE: "...Qq.: 2º 16.01.06 a 22.02.15...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de novembro de 2014, que concedeu Licença-Prêmio, publicado no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2014, página 30. ONDE SE LÊ: "...Nome: JUSCELINO SOARES GARCIA, matrícula: 132.442-X, Qq.: 2º 07.01.99 a 31.03.05 Processo: 061.033227/1998...", LEIA-SE: "...Qq.: 2º 07.01.99 a 27.08.05...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de novembro de 2014, que concedeu Licença-Prêmio, publicado no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2014, página 30., ONDE SE LÊ: "...Nome: JUSCELINO SOARES GARCIA, matrícula: 132.442-X, Qq.: 3º 01.04.05 a 26.11.10 Processo: 061.033227/1998...", LEIA-SE: "...Qq.: 3º 28.08.05 a 23.01.11...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2016, que concedeu Licença-Prêmio, publicado no DODF nº 125, de 1º de julho de 2016, página 28. ONDE SE LÊ:

“...Nome: JUSCELINO SOARES GARCIA, matrícula: 132.442-X, Qq.: 4º 17.11.10 a 16.12.15 Processo: 061.033227/1998...”, LEIA-SE: “...Qq.: 4º 24.01.11 a 22.03.16...”, ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 517, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal, a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde;

Considerando a Circular Sei-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00232471/2021-02, resolve:

Art. 1º Dispensar VERÔNICA PRADO MIRANDA, matrícula 199337-2, ocupante do cargo de Gerente de Enfermagem, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ANA KAROLINY COUTO NASCIMENTO COSTA, matrícula 1671373-7, ocupante do cargo chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente para substituir a Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de modificar as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Recompôr a 2ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (2ª CPIP), 3ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (3ª CPIP) e 4ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (4ª CPIP) ambas de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinadas à Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares-DIAPPP/USCOR/CONT/SES, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes:

I - 2ª CPIP: RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula 159.406-0, (Presidente); LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES, matrícula 180217-8, (1º membro); SORAYA VASCONCELOS MANITO, matrícula 133.713-0, (2º membro); POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula 1.434.342-8, (3º membro) e VIVIANE LUNA DOS SANTOS, matrícula 1.434.709-1 (4º membro).

II- 3ª CPIP: ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula 1.442.9055 (Presidente); LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.443.030-4 (1º membro); THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 1.657.921-6 (2º Membro); GUSTAVO ALESSANDRO MACIEL NASCIMENTO, matrícula 1.431.628-5 (3º membro), DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.688.530-9, (4º membro) e LEIDIANE LOPES LINO, matrícula 1.661.327-9, (5º membro).

III- 4ª CPIP: SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES, matrícula 144.605-3 (Presidente); REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula 138.105-9 (1º membro); DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula 1.434.047-X, (2º membro); FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ, matrícula 1.673.855-1 (3º Membro); ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, matrícula 1.433.258-2 (4º membro); ARAY PINHEIRO CALVALCANTI, matrícula 113.958-4 (5º Membro) e ANDRÉIA PEREIRA CATTERMOL, matrícula 152.902-1 (6º membro).

Art. 2º Compete as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizar investigação preliminar nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 3º Os membros das Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 4º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas comissões substituirão durante o período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se decisões contrárias.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM/GAB/SES): CAMILA MAGALHÃES DE HOLANDA, matrícula 1.702.636-4, Interlocutora Titular, conforme termos do processo 00060-00049812/2021-72.

II - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DIASF): GABRIELA BARRETO BOAVENTURA, matrícula 1.693.079-7, Interlocutora Titular, conforme termos do processo 00060-00445708/2020-24.

III - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS CLARAS (NIAC): TEODORICO JOSÉ LEAL DE MOURA, matrícula 1.401.254-5, Interlocutor Titular.

IV - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CANDANGOLÂNDIA (NICA): FLAVIA GODINHO FONSECA, matrícula 1.401.354-1, Interlocutora Titular, conforme temos do processo 00060-00216542/2021-11.

V - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PLANALTINA (NUVAL PLA): RITA GLÁUCIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 156.561-3, Interlocutora Titular; MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA TELES, matrícula 156.344-0, Interlocutora Suplente, conforme termos do processo 00060-00215360/2021-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, da designação de BRUNO HENRIQUE FERRÃO, matrícula 1.697.391-7, como Interlocutor Titular do Gabinete (GAB/SES), publicada na Portaria nº 10, de 17 de fevereiro de 2021, em DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 43, conforme termos do processo 00060-00049326/2021-54.

Art. 2º Cessar os Efeitos, da designação de AMANDA MARINHO BRAZ, matrícula 1.443.212-9, como Interlocutora Titular da Assessoria de Comunicação (ASCOM/GAB/SES), publicada na Portaria nº 10, de 17 de fevereiro de 2021, em DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 43, conforme termos do processo 00060-00049812/2021-72.

Art. 3º Cessar os Efeitos, da designação de JULIANO CÉSAR LIMA DE FARIA, matrícula 1.436.521-9, como interlocutor Titular da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF), publicada na Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, em DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 43, conforme termos do processo 00060-00445708/2020-24.

Art. 4º Cessar os Efeitos, da designação de TEODORICO JOSÉ LEAL DE MOURA, matrícula 1.401.254-5, como Interlocutor Titular do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte (NITN), publicada na Portaria nº 434 de 20 de agosto de 2020, em DODF nº 160, de 24 de agosto de 2020, página 31.

Art. 5º Cessar os Efeitos, da designação de AGNALDO TOSHIYURI TSUYUGUCHI, matrícula 1.400.786-X, como Interlocutor Titular do Núcleo de Inspeção de Candangolândia (NICA), publicada na Portaria nº 57 de 11 de fevereiro de 2020, em DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 26, conforme termos do processo 00060-00216628/2021-44.

Art. 6º Cessar os Efeitos, da designação de LIJANIRA FIRMINO DE QUEIROZ LUCENA, matrícula 163.709-6, como Interlocutora Titular do Núcleo de Vigilância Ambiental de Planaltina (NUVAL PLA), publicada na Portaria nº 57 de 11 de fevereiro de 2020, em DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 27, conforme termos do processo 00060-00216628/2021-44.

Art. 7º Cessar os Efeitos, da designação de ANA CRISTINA PESSÔA BORGES DA SILVA, matrícula 141.498-4, como Interlocutora Titular da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA), publicada na Portaria nº 57 de 11 de fevereiro de 2020, em DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 26, conforme termos do processo 00060-00216628/2021-44.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, da designação de VALDICO DA ROCHA SILVA, matrícula 1.401.500-5, como Interlocutor Suplente do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte (NITN), publicada na Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 27.

Art. 2º Designar VALDICO DA ROCHA SILVA, matrícula 1.401.500-5, como Interlocutor Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 43, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM/GAB/SES): (...) RILDO CORDEIRO GALENO, matrícula 142.275-8, conforme termos do processo 00060-00049812/2021-72...", LEIA-SE: "...RILDO CORDEIRO GALENO, matrícula 142.275-8, Interlocutor Suplente, conforme termos do processo 00060-00049812/2021-72..."

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): JOSE CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula 151.237-4, 3º quinquênio, período de 23.08.2015 a 20.08.2020; MARCOS ANTONIO SILVA SOUSA, matrícula 0108455-0, 6º quinquênio, período de 26.03.2000 a 24.03.2005, 7º quinquênio, período de 25.03.2005 a 22.04.2010, 8º quinquênio, período de 23.04.2010 a 21.04.2015, 9º quinquênio, período de 22.04.2015 a 19.04.2020;

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/04/1995, publicada no DODF de 28 de abril de 1995, página 22, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A MARCOS ANTONIO SILVA SOUSA, matrícula 108.455-0, ONDE SE LÊ "... 1º 02.04.75 a 01.04.80, 2º 02.04.80 a 07.04.85, 3º 08.04.85 a 22.04.90 ...", LEIA-SE "... 1º quinquênio 02.04.1975 a 30.03.1980, 2º quinquênio 31.03.1980 a 29.03.1985, 3º quinquênio 30.03.1985 a 28.03.1990..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 23/04/2004, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2004, página 16, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A MARCOS ANTONIO SILVA SOUSA, matrícula 108.455-0, ONDE SE LÊ "... quinquênio 4º: 23.04.1990 a 22.04.1995 e 5º 23.04.1995 a 22.04.2000...", LEIA-SE "... 4º quinquênio, período 29.03.1990 a 27.03.1995 e 5º quinquênio, período de 28.03.1995 a 25.03.2000..." e ratifiquem-se os demais dados.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo 00060-00237122/2021-79, resolve:

DISPENSAR BRUNA MARIA DE BASTOS, Enfermeiro, matrícula 180.008-6, de substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando parcialmente os efeitos da Ordem de Serviço nº 173, de 06 de agosto de 2019, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019.

DESIGNAR ROSANGELA RODRIGUES PONTES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 140.761-9, para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o processo 00060-00237065/2021-28, resolve:

DISPENSAR ALESSANDRA BATISTA DE CAMPOS, Enfermeiro, matrícula 1440.412-5, de substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 45, de 19 de fevereiro de 2021, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 34, de 22 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR FLAVIO DE MEDEIROS MARTINS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.837-7, para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o processo 00060-00238624/2021-17, resolve:

DISPENSAR MICHELE CLEIDE DA SILVA GOMES, Técnico Administrativo, matrícula 1.688- 224-5 para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 20 - SES/CRDF, de 23 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, página 30.

DISPENSAR MICHELE CLEIDE DA SILVA GOMES, Técnico Administrativo, matrícula 168.822-45, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 300 - SES/CRDF, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 38.

DISPENSAR ANDERSON BARBOSA NUNES, Técnico Administrativo, matrícula 1.682.879-8, para substituir o(a) Gerente de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando parcialmente os efeitos da Ordem de Serviço nº 119 - SES/CRDF, de 1º de julho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 02 de julho de 2019, páginas 19 e 20.

DESIGNAR ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1797409, para substituir o(a) Gerente de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 251, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a composição e institui o Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Parágrafo único e incisos I, III, V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos incisos V, VI, VII, VIII, XI, XVI, XVII e XXI do art. 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares

Art. 1º Instituir o Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, órgão colegiado de natureza técnica propositiva, mobilizadora, consultiva de assessoramento, acompanhamento e deliberação de ações e questões inerentes à Matriz Curricular do Ensino Fundamental.

Art. 2º As Subsecretarias da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, unidades orgânicas de comando e supervisão, diretamente subordinadas ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, são corresponsáveis pela proposição, análise e validação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, numa ação conjunta e integrada:

I - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE;

I - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB;

III - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN;

IV - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP; e

V - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 3º As Unidades Regionais de Educação Básica - UNIEBs são corresponsáveis pela proposição e análise da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, numa ação conjunta e integrada, inclusive propondo e articulando os debates com as Unidades Escolares vinculadas.

CAPÍTULO II - Das Responsabilidades

Art. 4º São Responsabilidades:

I - Da EAPE:

a) realizar a formação continuada dos profissionais da educação para aplicação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, considerando as possibilidades de nova organização pedagógica e administrativa da etapa, contemplando as diferentes áreas do conhecimento, bem como dos Ciclos;

b) realizar a formação continuada dos Secretários Escolares em parceria com a SUPLAV;

c) produzir materiais de apoio pedagógico relacionados à Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental; e

d) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação, enquanto membros deste Comitê.

II - Da SUBEB:

- a) coordenar o Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, bem como apresentar oficialmente documentos norteadores para a execução na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, quanto às questões do Ensino Fundamental;
- b) organizar com as UNIEBs, de forma propositiva, os espaços de Coordenação Pedagógica nas UEs;
- c) acompanhar o desempenho dos estudantes e proposição de intervenções pedagógicas específicas para a promoção das aprendizagens;
- d) encaminhar as demandas, orientar e formar as equipes das UNIEBs, as equipes gestoras e os coordenadores pedagógicos das UEs sobre a organização pedagógica proveniente da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental; e
- e) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação, enquanto membros deste Comitê.

III - Da SUBIN:

- a) monitorar e acompanhar os estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades;
- b) acompanhar e oferecer suporte pedagógico das atividades de educação integral; e
- c) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação, enquanto membros deste Comitê.

IV - Da SUGEP:

- a) estruturar um plano de remanejamento, se necessário, diferenciado para os profissionais da educação que atenda aos requisitos da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
- b) encaminhar as demandas, orientar e formar as equipes das Unidades Regionais de Gestão de Pessoas - UNIGEPs relativas à gestão de pessoas a partir da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental; e
- c) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação, enquanto membros deste Comitê.

V - Da SUPLAV:

- a) organizar a oferta educacional, de acordo com a estratégia de matrícula, a partir da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, conforme normativas da SEEDF;
 - b) formar as equipes das Unidades Regionais de Planejamento e Avaliação - UNIPLATs e Secretários Escolares das UEPs sobre a Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, no que diz respeito à formação de turmas e escrituração escolar, bem como o registro do percurso educacional do estudante;
 - c) orientar as equipes gestoras, em especial aos chefes de secretaria escolar, quanto aos procedimentos de matrícula e/ou transferência a partir da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, conforme normativas da SEEDF;
 - d) acompanhar a implementação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental no Sistema de Gestão desenvolvido e/ou disponibilizado pela área técnica responsável por tecnologias, na SEEDF, em observância às regras de negócios estabelecidas conjuntamente com as demais Subsecretarias;
 - e) coordenar e supervisionar os processos de participação em avaliações externas, elaboradas ou não pela SEEDF, bem como propor e auxiliar a avaliação do impacto da implementação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
 - f) desenvolver em conjunto com a SUBEB e a EAPE a formação continuada referente aos aspectos relacionados à avaliação a partir da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
 - g) desenvolver e/ou disponibilizar sistema de gestão de modo a atender as demandas e especificidades da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental; e
 - h) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação, enquanto membros deste Comitê.
- Art. 5º As Subsecretarias da SEEDF deverão responsabilizar-se, no âmbito de suas atribuições, pelo monitoramento do trabalho desenvolvido a partir da aprovação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, com vistas a avaliar, rever, melhorar e implementar novas ações.

Art. 6º Compete ao Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental:

- I - demandar e coordenar as ações relativas à governança, ao monitoramento e à avaliação da implementação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
 - II - acompanhar a execução das ações projetadas para as Subsecretarias no processo de proposição, avaliação e validação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
 - III - promover estudos, recomendar e articular ações relativas à proposição ou às alterações de normas, padrões técnicos, procedimentos e mecanismos institucionais para o desenvolvimento da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
 - IV - analisar anualmente, pelo prazo de 2 anos, a efetividade da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, emitindo pareceres e/ou notas técnicas, bem como recomendar ações interventivas ou de afirmação das políticas e adequações ou revisões da Matriz, quando for o caso;
 - V - apoiar a SEEDF na divulgação das ações relacionadas à implementação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
 - VI - acompanhar a implantação e a gestão dos sistemas informatizados de escrituração, acompanhamento e avaliação das aprendizagens;
 - VII - fomentar a participação social, em particular da comunidade escolar, em todas as etapas de implementação da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental; e
 - VIII - dirimir dúvidas e deliberar sobre quaisquer questões referentes à Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental.
- Art. 7º São membros do Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental os seguintes representantes das Subsecretarias e seus respectivos suplentes:

I - da Assessoria da SUBEB: Júlio César da Silva, matrícula 207.005-7 - Titular e Thiago Freire, matrícula 228.723-4 - Suplente;

II - da Diretoria de Ensino Fundamental: Ana Carolina Albernaz Mundim Tavares, matrícula 228.675-0 - Titular e Leonardo Bezerra do Carmo, matrícula 222.926-9 - Suplente;

III - da Gerência de Modulação de Pessoas: Marilaura de Oliveira Alves Ferreira, matrícula 300.832-0 - Titular e Daniela Alessandra Barnabé de Oliveira, matrícula 29.836-0 - Suplente;

IV - da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino: Lúcia Cristina da Silva, matrícula 65.496-5 - Titular e Nádia Beck de Souza, matrícula 29.242-7 - Suplente;

V - da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional: Michelly Vaz Martins Moreira, matrícula 34.436-2 - Titular e Cristiano Sena Santos, matrícula 203.015-2 - Suplente;

VI - da Diretoria de Avaliação: Felipe da Cruz Dias, matrícula 212.145-X - Titular e Remisia Ferraz Tavares de Aguiar, matrícula 36.719-2 - Suplente;

VII - da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Etapas da Educação Básica: Rafael Sampaio Rosa Ribeiro, matrícula 230.510-0 - Titular e Márcia Ester de Souza Puglia Lima, matrícula 33.516-9 - Suplente;

VIII - da Diretoria de Educação Integral: Helia Cristina Sousa Giannetti, matrícula 210.703-1 - Titular e Simone de Almeida Alves de Souza, matrícula 39.855-1 - Suplente;

IX - Diretoria de Educação Inclusiva: Adriana Campelo de S. da Silva, matrícula 23.436-2 - Titular e Mariá Viviane Souza Pereira, matrícula 222.902-1 - Suplente;

X - da UNIEB Brasília: Adriano Ferreira da Silva, matrícula 208.146-6 - Titular e Carla Renata Alves Carísio, matrícula 231.774-5 - Suplente;

XI - da UNIEB Ceilândia: Simone Cristalina Veloso, matrícula 204.648-2 - Titular e Rita Morgana Nogueira Maldí, matrícula 25.183-6 - Suplente;

XII - da UNIEB Gama: Leandro Ribeiro Tonet, matrícula 231.295-6 - Titular e Gabriela Cristina C. Campos de Oliveira, matrícula 224.481-3 - Suplente;

XIII - da UNIEB Guará: Deire Lúcia de Oliveira, matrícula 39.145-X - Titular e Merula Helena Afíune, matrícula 204.116-2 - Suplente;

XIV - da UNIEB Núcleo Bandeirante: Anne Lucas Pinheiro, matrícula 208.621-2 - Titular e Fernanda Saldanha Ferraz Gangana, matrícula 39.114-X - Suplente;

XV - da UNIEB Paranoá: Gisele Gemmi Chiari, matrícula 175.734-2 - Titular e Barbara Leitão de Carvalho, matrícula 241.606-9 - Suplente;

XVI - da UNIEB Planaltina: Marilu Joventina de Jesus Santos, matrícula 32.283-0 - Titular e Mina Gonçalves de Melo, matrícula 181.250-5 - Suplente;

XVII - da UNIEB Plano Piloto: Charlene de Oliveira Rodrigues, matrícula 239.616-5 - Titular e Cleidnéya da Silva Januário Bandeira, matrícula 202.717-8 - Suplente;

XVIII - da UNIEB Recanto das Emas: Raiton Vanes de Sousa, matrícula 36.650-1 - Titular e Dejiami de Alcântara Coelho, matrícula 36.708-7 - Suplente;

XIX - da UNIEB Samambaia: Heloísa Alves de Sousa, matrícula 223.195-6 - Titular e Adeir Ferreira Alves, matrícula 227.940-1 - Suplente;

XX - da UNIEB Santa Maria: Sérgio Elias Carvalho Machado, matrícula 204.925-3 - Titular e Ismênia Pereira da Costa Santana, matrícula 28.635-X - Suplente;

XXI - da UNIEB São Sebastião: Mara Silva Pereira, matrícula 200.621-9 - Titular e Isis Tolentino Rocha, matrícula 386.286 - Suplente;

XXII - da UNIEB Sobradinho: Andrea Alves Ulhoa, matrícula 239.507-X - Titular e Daniela Bordalo Duarte Knezevic, matrícula 230.579-8 - Suplente; e

XXIII - da UNIEB Taguatinga: Claudimary Pires Oliveira, matrícula 27.243-4 - Titular e Kelly Alves Rocha dos Santos, matrícula 201.422-X - Suplente.

§ 1º O Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental poderá criar grupos e/ou subgrupos técnicos de apoio, para os quais poderá convocar servidores de outras áreas técnicas da SEEDF, bem como convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais e especialistas em assuntos ligados ao tema, quando necessário, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 2º O Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental desenvolverá suas atividades preferencialmente nas sedes da SEEDF e, quando necessário, realizará diligências in loco nas UNIEBs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

§ 3º A coordenação do Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental será exercida pelo(a) representante da Diretoria de Ensino Fundamental - DIEF/SUBEB e, em suas ausências, pelo(a) respectivo(a) suplente.

Art. 8º Compete ao coordenador do Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental:

- I - convocar, organizar a pauta e ordenar as reuniões, inclusive as extraordinárias;
- II - indicar, quando necessário, representante do Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental para desempenhar as atribuições dispostas no art. 6º desta Portaria;
- III - constituir grupos de trabalho ou subgrupos para temas ou projetos específicos, com a participação dos membros do Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental, de convidados e de convocados de outras áreas técnicas da SEEDF;
- IV - solicitar, quando necessário, informações para a elaboração de notas técnicas, pareceres ou quaisquer documentos inerentes às atribuições do Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental previstas nesta Portaria;
- V - fazer cumprir as diretrizes e projetos prioritários definidos pela legislação referente ao Ensino Fundamental no âmbito da SEEDF.

CAPÍTULO III - Das Disposições Finais

Art. 9º O Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental reunir-se-á de forma ordinária de acordo com cronograma a ser apresentado por este em evento de reunião inicial ou a qualquer tempo, por convocação extraordinária, para discutir e/ou

deliberar sobre assuntos referentes às suas atribuições, e apresentará às Subsecretarias componentes relatórios semestrais sobre as ações realizadas.

§ 1º A participação nas atividades do Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração. Os trabalhos realizados pelos técnicos estarão contemplados dentro de sua carga horária de trabalho.

§ 2º A Coordenação emitirá, se necessário, declaração aos membros atestando a participação em reuniões e atividades do Comitê, a fim de que justifiquem as ausências às respectivas chefias imediatas.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito do Comitê Consultivo da Nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental da SEEDF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR SALETE FERREIRA LOPES, matrícula 28.585-4, para substituir EUZICO TAVARES DE BRITO SOBRINHO, matrícula 219.694-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 02, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 11/05/2021 a 20/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00082880/2021-79.

DESIGNAR JOÃO RAMOS DE MORAIS FILHO, matrícula 243.325-7, para substituir ROSINETE ANTÔNIA RIBEIRO, matrícula 27.864-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 07/06/2021 a 16/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00088126/2021-42.

DESIGNAR YARA KARLA TEIXEIRA SARAIVA, matrícula 67.693-4, para substituir SÔNIA APARECIDA ONIVES DE MATTOS, matrícula 29.436-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasil, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 07/06/2021 a 06/07/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00084412/2021-39.

DESIGNAR WALESKA DO NASCIMENTO PONTUAL, matrícula 214.777-7, para substituir JUCERLENE ALVES BATISTA, matrícula 215.250-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 43, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 07/06/2021 a 06/07/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00083172/2021-55.

DESIGNAR JANAÍNA DE SIQUEIRA SANTOS, matrícula 214.673-8, para substituir DENIVÂNIA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 29.081-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 07/06/2021 a 06/07/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00082481/2021-16.

DESIGNAR JOSIVALDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 217.281-X, para substituir NEIDE PEREIRA PATRIOTA, matrícula 243.391-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educacional 123, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 16/06/2021 a 30/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00086749/2021-81.

DESIGNAR NARA CRISTINA CAIXETA, matrícula 225.685-1, para substituir CLÁUDIO EDUARDO BELTRÃO DE MELLO, matrícula 214.646-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Agrovila São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00069612/2020-81.

DESIGNAR VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA MELO, matrícula 214.678-9, para substituir ANNA MIQUELINA DA COSTA, matrícula 20.239-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Morro do Sansão, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 05/05/2021 a 03/06/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00085460/2021-44.

DESIGNAR ROSIMEIRE AMORIM VIEIRA DE SOUSA, matrícula 25.254-9, para substituir LUCIMEIRE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 210.397-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 05/05/2021 a 19/05/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00085142/2021-83.

DESIGNAR BRUNO DE SOUZA NUNES, matrícula 215.654-7, para substituir SUSANE SANTOS STADLER DE ANDRADE, matrícula 209.466-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 201, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00084712/2021-18.

DESIGNAR MARIA DILMA ALVES DOS SANTOS MARINS, matrícula 225.529-4, para substituir EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 219.722-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 07/06/2021 a 21/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00087716/2021-58.

DESIGNAR ELAINE MESQUITA MENEZES, matrícula 32.341-1, para substituir CLAUDETE DOS REIS ROSSI, matrícula 32.147-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Incra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 26/04/2021 a 30/04/2021, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00152803/2019-79.

DESIGNAR NAYARA LÚCIA GALVÃO COSTA, matrícula 239.441-3, para substituir VALDINÉIA CORREIA PINHEIRO PRESTES, matrícula 208.433-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Brochado da Rocha, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 03/05/2021 a 27/10/2021, por motivo de licença maternidade da titular. Processo 00080-00083254/2021-08.

DESIGNAR ADRIANA PEREIRA FRONY, matrícula 69.070-8, para substituir ANA PAULA PAIVA MACEDO, matrícula 181.080-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 314 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 29/04/2021 a 28/05/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família do titular. Processo 00080-00020538/2021-85.

DESIGNAR DHIEGO DA SILVA SANTANA, matrícula 217.796-X, para substituir TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 208.006-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 215, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 18/05/2021 a 14/08/2021, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00214360/2020-51.

DESIGNAR VALDETE MARIA SILVA SOUSA, matrícula 211.005-9, para substituir RIVANETE FIGUEIREDO DE FREITAS, matrícula 208.272-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 15, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 22/03/2021 a 15/07/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo 00080-00075336/2021-71.

DESIGNAR CARLA MACHADO VIANA DE ALBUQUERQUE, matrícula 175.309-6, para substituir ALINE MEDEIROS DA CRUZ, matrícula 208.501-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 01/06/2021 a 10/06/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo 00080-00083465/2021-32.

DESIGNAR NÚBIA LINOS DE MATOS, matrícula 215.459-5, para substituir EDNA PEREIRA TORRES, matrícula 202.399-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Setor Oeste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo 00080-00075825/2021-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 43, de 17 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, o ato que autorizou afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor RICARDO DE LIMA MOREIRA, matrícula 208.236-5, para ONDE SE LÊ: "...no período de 18/04/2021 a 23/04/2021...", LEIA-SE: "...no período de 01/05/2021 a 06/05/2021...", conforme processo 00080-00039805/2021-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade do serviço, a contar de 08/02/2021, do usufruto de período de férias do servidor JAIRO MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 213.836-0, marcadas para o período de 1º/02/2021 a 02/03/2021, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 04/10/2021 a 26/10/2021, conforme processo 00080-00061067/2021-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA GALVÃO FONSECA, matrícula 222.452-6, gestora titular, e STHEFANY EVANGELISTA DE SOUSA, matrícula 226.370-X, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 05/2021, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO RAIAR, objeto do processo 00080-00018746/2021-14, ambas lotadas na Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 135, DE 25 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos 00080.00151126/2019-71 e 00080.00225875/2019-42.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2; FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6 e CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00050-00000910/2021-49, resolve: SUSPENDER, a contar de 13 de maio de 2021, por necessidade de serviço, as férias de IVANI MATOS SOBRINHO, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.702.123-5, lotada na Subsecretaria de Operações Integradas, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2021, marcadas para o período de 12 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, restando-lhe, deste primeiro período de 2021, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 09 a 17 de setembro de 2021.

MILTON RODRIGUES NEVES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula 1.675.161-2, na função de presidente; JORGE VIANNA TRINDADE, matrícula 1.675.967-2 e LEANDRO ÉBER ALVES DE SOUZA, matrícula 1.695.932-9, como membros, para comporem a comissão executora do Contrato de Aquisição de Bens nº 028/2021-FSPDF/DF, oriundo do processo 00050-00001013/2021-52-SSP/DF, firmado com a empresa H8 VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 19.804.949/0001-72, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo descaracterizado tipo furgão, Marca: PEUGEOT, Modelo: FURGÃO EXPERT BUSINESS PACK, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 39/2020-Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins, Ata de Registro de Preços nº 78/2020-Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins - MPOT e Proposta da Contratada.

Art. 2º Aos Executores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por JOSÉ ALVES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.691-6, sendo: 0(zero) anos,3(três) meses e 2(dois)dias, referente ao período 1º/02/1988 a 02/05/1988, prestados ao empregador CORAMAR EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA; 0 (zero) anos,10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias referente ao período 04/10/1988 a 25/08/1989 prestado ao empregador AUTO POSTO CASCÃO LTDA; totalizando 419 (quatrocentos e dezenove) dias, correspondente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo 00050.00000983/2021-31.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula GDF 1.692.647-1, CHEFE/PILOTO, Símbolo CPE-05, Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 24 de maio a 02 de junho de 2021, por motivo de férias regulamentar do titular. Processo SEI 00428-00001175/2021-00.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de maio de 2021

Processo: 00428-00001143/2021-04. Interessado: Cel BM RRm ANDRÉ LUIZ DINIZ RAPÔZO, matrícula 1399833. Assunto: REVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer a revisão de incorporação de Gratificação de Representação, por ter exercido o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolvo:

1. INDEFERIR o pedido do Interessado constante no requerimento (62152120), nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, tendo em vista o contido no Parecer nº 952/2016-PRCON/PGDF, e na Informação Técnica nº 101/2021 - CM/AJL (62196981).
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, inciso I do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.206/1997, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PMDF/DVPC Nº 196 de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 92 de 18 de maio de 2021 e a informação nº 106/2021, datada de 07 de maio de 2021, referente ao CAP PM REF FERNANDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula Nº 01.890/2, por encontrar-se reformado.

CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 01 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao CAP PM REF FERNANDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 01.890/2, de acordo com ata de inspeção de saúde superior nº 948/2021/CPSP, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea “b” do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.856/2004, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar do dia 02 de abril de 2016, o CB PM RR NELSON CONSTANCIO LAURINDO, matrícula 05.249/3 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, inciso I do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.171/1999, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria PMDF/DVPC Nº 198 de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 92 de 18 de maio de 2021 e a informação nº 110/2021, datada de 10 de maio de 2021, referente ao 2º SGT PM REF RAIMUNDO ANTÔNIO DE FARIAS, matrícula 03.533/5, por encontrar-se reformado.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE MAIO DE 2021

Processo: 00054-00049629/2021-00.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do Processo Administrativo 00054-00049629/2021-00, nomeado mediante Portaria DLF nº 51, de 27 de abril de 2021, o 2º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, matrícula 24447/3, lotado na DPTS.

Art. 2º Designar como Novo Encarregado o CAP QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, matrícula 196007/5, lotado na DPTS, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 51, de 27 de abril de 2021, em face da empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, para apurar possíveis irregularidades pelo atraso na entrega com inobservância da CLÁUSULA OITAVA - Prazo de Vigência 8.2 – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da ordem de serviço. Constatação apontada no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (60446519), conforme processo 00054-00066524/2019-92.

Art. 3º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº 03/2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 5º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 145, DE 21 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, matrícula 21.199/0, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA, matrícula 22.872/9, para a Função de 1º Membro, e a SD QPPMC GABRIELA NUNES CRIVELARO COSTA PIRES, matrícula 732.673/4, para a Função de 2º Membro, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020 - COLIC/SCG/SEGAE-SEEC-DF; Ata de Registro de Preços nº 294/2020 e a Nota de Empenho nº 2021NE000286 e as que poderão surgir deste processo celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa J.C DA SILVA DEDETIZACAO - EIREL, nos autos do processo 00054-00008990/2021-78.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, matrícula 21.199/0, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA, matrícula 22.872/9, na Função de 1º Membro e a SD QPPMC GABRIELA NUNES CRIVELARO COSTA PIRES, matrícula 732.673/4, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CONTROLADORIA

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos arts. 5º e 76, inciso XI da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) c/c o art. 43, inciso III do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro e, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o Ten-Cel. QOBM/Comb. HUGO ARITOMO SETTE SILVA, matrícula 1400145, em substituição ao Ten-Cel. QOBM/Comb. LUIS CLAUDIO DA FONSECA FRANCO, matrícula 1400150, como Tomador de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00006255/2020-77, que foi instaurada por meio da portaria de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048 ou compareça na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FARIA BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: REVER a Portaria de 13 de abril de 2012, do Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, publicada no DODF nº 74, de 16/04/2012, que concedeu pensão militar à Rita Lima de Jesus, para inserir o inciso II do Art. 7º e "caput" do Art. 9º, ambos da Lei nº 3.765/60; para reverter, a pensão militar que era percebida pela viúva do extinto 1º TEN BM Ref JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS, falecido em 09 de novembro de 2011, calculada com base no soldo integral de 1º TEN BM, em favor de Geovana Lima de Jesus, Sarita Lima de Jesus Oliveira e Luciana Lima de Jesus, filhas do leito do ex-militar, a contar de 01 de março de 2021, data do falecimento da viúva e genitora das novas pensionistas, na proporção de 1/3 (um terço), para cada. Processo SEI 00053-00034124/2021-61.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 21, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a cota parte da pensão militar temporária referente à Senhora MARISTELA DA SILVA GOES, ex-esposa, matrícula 06319491, CPF 144.***.***-87, por ter atingido o termo final da obrigação alimentícia, de acordo com sentença em ação de divórcio litigioso c/c o Art. 50 da Lei 10.486/2002, cujo instituidor é o ex-1º Sargento BM Reformado EDER VAZ DA SILVA, matrícula 1405602, falecido em 14 de setembro de 2018. Em consequência, integralizar o benefício à pensionista remanescente IRIS PAZ, (companheira), matrícula 06319475, CPF nº 552.***.***-72, a contar de junho de 2020, termo ad quem, conforme o Ofício 1014/3º - VFOS Ceilândia-DF. Processo nº 00053-000133052/2020-52 - CBMDF.

HILBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 23, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do Art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II, do Art. 144, do Regimento Interno, resolve: CANCELAR, a pensão militar referente a Senhora Verônica de Lacerda Lima, filha, matrícula 04217861, falecida em 18 de abril de 2021, cujo instituidor é o ex-2º Tenente BM IVANILDO DE LACERDA LIMA, matrícula 1406347, falecido em 28 de agosto de 1996. Em consequência, transferir o benefício para as pensionistas remanescentes: Cleide Marinho de Lima Souza, matrícula 04217896, e Ivanise Marinho de Souza Vital, matrícula 04217900, a contar da data do óbito da ex-pensionista, na proporção de 1/2 para cada, de acordo Art. 24, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, c/c Art. 48, "a" do Decreto nº 49.096/1960. Processo 00053-00065032/2021-22 - CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 17º do Decreto Distrital nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 resolve CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atual, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe e padrão proposto e data de vigência. CARLOS ALBERTO RIBEIRO LIMA*, 404071, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 40, 0, 40, ---; CLEITON SOUZA DOS SANTOS*, 471356, Agente de Atividades Compl. Seg. Pública - Anatomia, 2ª, V, 40, 39, 79, ---; GERALDO DANTAS DOS SANTOS*, 800813, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 40, 0, 40, ---; JHOY REIS LOPES SANTANA, 2270323, Agente de Atividades Compl. Seg. Pública- Anatomia, 2ª, V, 40, 44, 84, 1ª, I, 24/03/2021; LUCIMAR CARLOS DE OLIVEIRA*, 439924, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 40, 0, 40, ---; LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA, 49772X, Agente de Atividades Compl. Seg. Pública- Anatomia, 1ª, V, 40, 47, 87, Classe Especial, I, 22/01/2021; REGINA DA SILVA BORGES*, 2270315, Agente de Atividades Compl. Seg. Pública - Anatomia, 3ª, V, 40, 19, 59, ---.

(*) Não alcançou a pontuação exigida.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE PINTO BRUNO, matrícula 235.214-1, SIAPE 1593616, para substituir o Agente de Polícia ISRAEL RODRIGUES SUHET, matrícula 233.694-4, SIAPE 2758270, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/6º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/05/2021 a 05/06/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA FORMIGA SABINO DE FREITAS, matrícula 78.374-9, SIAPE 1442300, para substituir o Agente de Polícia ANDREY MARCELO ANDRADE, matrícula 58.342-1, SIAPE 1411871, no cargo de Chefe da Seção de Análise Normativa/Ass/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/05/2021 a 01/06/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia FERNANDA TREVIZOLO DE SOUZA, matrícula 227.816-2, SIAPE 1096824, para substituir a Agente de Polícia CLAUDETE DE SOUZA, matrícula 076499X, SIAPE 1528812, no cargo de Chefe da Seção de Repressão aos Crimes contra a Dignidade Sexual/DPCA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/04/2021 a 29/04/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia FERNANDA TREVIZOLO DE SOUZA, matrícula 227.816-2, SIAPE 1096824, para substituir a Agente de Polícia CLAUDETE DE SOUZA, matrícula 76499-X, SIAPE 1528812, no cargo de Chefe da Seção de Repressão aos Crimes contra a Dignidade Sexual/DPCA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/03/2021 a 06/04/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ERIKSON SAAGER FERREIRA MENDONÇA, matrícula 236.613-4, SIAPE 1553996, para substituir o Agente de Polícia WAVISON AKSON DA SILVA, matrícula 78.244-0, SIAPE 1537850, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia TIAGO ROLAND ARCURI, matrícula 63.426-3, SIAPE 1526273, para substituir o Agente de Polícia ULISSES DA NOBREGA SILVA, matrícula 63.299-6, SIAPE 1525714, no cargo de Chefe da Seção de Suporte Técnico à Investigação/DRCC/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/03/2021 a 14/04/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia TIAGO ROLAND ARCURI, matrícula 63.426-3, SIAPE 1526273, para substituir o Agente de Polícia ULISSES DA NOBREGA SILVA, matrícula 63.299-6, SIAPE 1525714, no cargo de Chefe da Seção de Suporte Técnico à Investigação/DRCC/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/03/2021 a 25/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia TIAGO ROLAND ARCURI, matrícula 63.426-3, SIAPE 1526273, para substituir o Agente de Polícia ULISSES DA NOBREGA SILVA, matrícula 63.299-6, SIAPE 1525714, no cargo de Chefe da Seção de Suporte Técnico à Investigação/DRCC/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 29/03/2021 a 30/03/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUCIANO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 177.622-3, SIAPE 01690061, para substituir o Perito Criminal CHARLES ALBERT ANDRADE, matrícula 177.690-8, SIAPE 1555178, no cargo de Diretor/DAP/GCI/DGPC, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 24/05/2021 a 02/06/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUCIANO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 177.622-3, SIAPE 01690061, para substituir o Perito Criminal CHARLES ALBERT ANDRADE, matrícula 177.690-8, SIAPE 1555178, no cargo de Diretor/DAP/GCI/DGPC, símbolo

CPE-08, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 03/05/2021 a 22/05/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58.378-2, SIAPE 1411903, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula 229.294-7, SIAPE 1706179, no cargo de Chefe da Seção de Registros Funcionais/DICAD/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/05/2021 a 12/05/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS CARLOS RUCHEL DE MATOS, matrícula 58.048-1, SIAPE 1411637, para substituir o Delegado de Polícia FERNANDO CESAR COSTA, matrícula 57.419-8, SIAPE 1411118, no cargo de Diretor/DESUP/ESPC, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 14/05/2021 a 23/05/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL OTAVIANO MAYRINK MUFFATO, matrícula 192.040-5, SIAPE 1796874, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE BRAGA MENEZES DE FARIA, matrícula 194.039-2, SIAPE 1806382, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas, /DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 03/11/2020 a 22/11/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia LETICIA SOUZA WANDERLEY, matrícula 218.962-3, SIAPE 1918327, para substituir a Agente de Polícia LUCIVANIA LOPES DE AGUIAR, matrícula 58.166-6, SIAPE 1411716, no cargo de Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário/DE/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/05/2021 a 12/05/2021.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso X da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora: HELOISA MARIA DA COSTA, Perita Criminal, matrícula SIGRH 224.399-7, matrícula SIAPE 2537812, a partir de 10.05.2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00011396/2021-11, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inciso II e 3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor SAMUEL PAULINO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 39.561-7, matrícula SIAPE 1409723, a partir de 24.05.2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00011128/2021-07, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor FLÁVIO SARAIVA DOS SANTOS, Perito Criminal, matrícula SIGRH 39.461-0, matrícula SIAPE 1410325, a partir de 21.04.2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo 00052-00009567/2021-41, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto pelo Presidente dos Processos Administrativos Disciplinares no Doc. SEI/GDF 62224773, resolve:

Art. 1º Designar GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 14206, como suplente dos Processos Administrativos Disciplinares 0055-00071825/2020-43, 00055-00071827/2020-32, 00055-00048816/2020-59, 00055-00021508/2020-86, 00055-00045347/2020-16, 00055-00017017/2020-31, 00055-00008748/2020-95; 00055-00021848/2020-15, 00055-00019812/2020-63 e 00055-00019807/2020-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, em substituição a CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula 806-0, e ERANDI DA CRUZ SILVA,

matrícula 1.1171-1, em substituição a GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 250.278-X, a fim de atuarem como executores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 20/2016, firmado entre o DETRAN/DF e a Poli Engenharia Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, nos termos dos Processos SEI-GDF nº 00055-0003655/2021-13 e 0055-022122/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 431, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR WILSON LEOCADIO DE SOUZA, Agente de trânsito, matrícula 250.718-8, para substituir CARLOS CEZAR CALENZO MENDES, Agente de trânsito, matrícula 250.832-X, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - SERPOL LESTE, da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 26/07 a 04/08/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00036735/2021-97.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar JUNIOR FLAVIO GOMES VIEIRA, matrícula 178.371-8 e EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 197.761-X, como Executor e Suplente, respectivamente, da ata de registro de preços nº 02-2021 materiais de higiene e limpeza x AAZ COMERCIAL EIRELI, constante do processo 04026-00018565/2021-21, para recebimento de 5.000 (cinco mil) unidades de escova para lavar roupa, cabo de madeira e cerdas flexíveis em nylon. marca rodobem.

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 e 14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO LAYA, matrícula 180.506-1 e MATHEUS SUPER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3, como Executor e Suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 22/2021-SEEC x NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 04.041.085/0001-07, constante do processo 04026-00013242/2021-41, para recebimento de 932 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 02 QUILOGRAMAS. MARCA PEROLA. ITEM 02., conforme autorização de Compras (61870971) e autorização de despesa e empenho (62178169) (2021NE00330).

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 e 14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade da ex-servidora CELMA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 106.903-9, conforme disposto nos artigos 2º e 4º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e de acordo com os Pareceres nº 87/2013 – PROPES/PGDF e nº 299/2014-PROPES/PGDF. Processo 04026-00019463/2021-22.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula 94.305-3, MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8 e WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 221.522-5 para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo do Produto, Objeto do Contrato nº 06/2020, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.150.575/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de locação topográfica, inventário florestal e elaboração do plano de supressão vegetal para duplicação da rodovia DF-140, tudo conforme especificações do Edital e seus Anexos, processo original nº 0113-010731/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 015/2021, e o servidor DOROTIL FORTUNATO R. FILHO, matrícula 93.976-5, para Gestor Substituto do Contrato, referente ao contrato nº 015/2021 celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e a empresa G.M DE BARROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.286.142/0001-62, nos autos do Processo 00113-00001941/2021-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GUSTAVO SANTOS ORTIS, matrícula 172.347-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/05/2021 a 14/05/2021 e na data de 17/05/2021, por motivo de folgas eleitorais e abono de ponto.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 43, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00019601/2020-62, prorrogada por meio da Portaria nº 35, de 04 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, página 12.

Art. 2º Reconduzir MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, 194.716-8, Especialista Socioeducativo, LISELENE ANDRIOLI VIANA, 171.920-3, Especialista Socioeducativo e CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, 125.539-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos de que trata o parágrafo primeiro.

Art. 3º Reconduzir CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, 125.539-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as funções de presidente substituto nas ausências, afastamentos e impedimentos da presidente titular.

Art. 4º Reconduzir VANDERSON MARQUES SANTOS, 134.373-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as funções de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, na qualidade de substituto eventual nos afastamentos e licenças dos membros, nos termos do art. 229, § 7º, da LC nº 840/2011, nos autos do processo 00400-00022200/2020-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SARA PIRES DE CASTRO matrícula 1653171x, para substituir RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 1730541, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica do Paranoá, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 24 de maio a 02 de junho de 2021, por motivo de férias, conforme Processo 04011-00001010/2021-18.

DESIGNAR MARCIA BITTENCOURT COELHO matrícula 2776219, para substituir ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 2774607, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de julho de 2021, por motivo de férias, conforme Processo 04011-00001877/2020-92.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento

às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar, LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula 278.702-4 e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 277.600-6, para a função de EXECUTOR, TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, conforme Formulários para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (62530190), do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 02/2021, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DF, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de Energia Elétrica na modalidade baixa tensão, ou seja, inferior a 2,3kV e frequência 220V a ser utilizada pela SMDF e suas Unidades vinculadas, distribuídas por todo o Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; artigos. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

**SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 28 e 57, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e no artigo 4º, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020;

Considerando a necessidade de adaptar o material utilizado nos grupos para material virtual acessível aos usuários dos Equipamentos desta Secretaria de Estado da Mulher do DF;

Considerando que os servidores designados farão a identificação dos materiais temáticos utilizados pelos equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, análise e compilação desse material com orientações para as ações da ASCOM para transformação, resolve:

Art. 1º Instituir um GRUPO DE TRABALHO - GT com a finalidade de de adaptação do material utilizado nos grupos para material virtual acessível aos usuários dos Equipamentos desta Secretaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT mencionado no artigo 1º será composto pelos seguintes servidores: DALILA ALMEIDA FIUSA, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 1653083-7; MARIANA BALDUINO DE MELO matrícula 1653136-1, Especialista em Assistência Social - Psicóloga; MANOELA MONTEIRO BOLZAN FUZER matrícula 1653102-7, Especialista em Assistência Social - Pedagoga; ROBERTA CHAVES PISSUTTI, matrícula 0278534X, Assessora; NIELMA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS matrícula 277125-X, Assessora; CARLOS ANDRÉ JESUS DE SOUZA matrícula 0277130-6 - Gerente de Suporte.

Art. 3º O Grupo de Trabalho - GT terá um período de 180 (cento e oitenta) dias para concluir os trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 4º Quando da conclusão dos trabalhos, o Grupo de Trabalho - GT elaborará Relatório circunstanciado, cuja viabilidade será apreciada pela Gestão.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho - GT, de que trata esta Ordem de Serviço, não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IRINA STORNI

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula 1661657X, Gerente de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, para substituir FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO, matrícula 14065800, Diretor de Logística e Apoio Operacional, Símbolo CPE-07, no período de 04/05/2021 a 02/06/2021, por motivo de licença prêmio, e de 04/06/2021 a 02/07/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 14065940, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuário, para substituir MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula 1661657X, Gerente de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, Símbolo CPC-08, nos períodos de 04/05/2021 a 02/06/2021, 04/06/2021 a 02/07/2021, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR CLAUDIA BETINI OLIVEIRA, matrícula 16984862, Chefe de Gabinete, para substituir LUCIANO MENDES DA SILVA, matrícula 16983718, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, no período de 17/05/2021 a 22/05/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, para substituir LUCIANO MENDES DA SILVA, matrícula 16983718, Secretário Executivo, Símbolo CPE- 01, no período de 23/05/2021 a 05/06/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir CLAUDIA BETINI OLIVEIRA, matrícula 16984862, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE - 02, no período de 17/05/2021 a 22/05/2021, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente de Segurança e Qualidade Alimentar, para substituir MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, instituída pelo artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Nº 86, de 08 de maio de 2014, a ANTÔNIO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula 30.599-5, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ENSINO MÉDIO (10%), a considerar de 1º/06/2021, processo 00070- 00002157/2020-51.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 105, inciso III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade ao disposto no Decreto 41.859, de 02 de março de 2021, e ainda, considerando a instrução constante do Processo 04008-00000409/2020-41, resolve: PORTARIA Nº 40, de 24 de maio de 2021.

Art. 1º Fica delegada a competência de promover, coordenar e gerir a operação e o funcionamento do Planetário de Brasília para a Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica.

Parágrafo único. Enquanto unidade superior, a Subsecretaria de Fomento à Inovação deve acompanhar e coordenar os trabalhos da Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, bem como as do Planetário de Brasília.

Art. 2º Os Professores de Educação Básica disponibilizados ao Planetário de Brasília por meio da Portaria Conjunta nº 02, de 08 de Outubro de 2020, ficam vinculados à Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, sendo estes os seguintes servidores:

I - ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA NUNES, matrícula 0221027-4;

II - JOÃO KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula 0275312-X; e

III - LUIS EDVAR CAVALCANTE FILHO, matrícula 206.124-4.

Parágrafo único. Deve o(a) Diretor de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, ou servidor(a) desta unidade, atuar enquanto executor da Portaria Conjunta nº 02, de 08 de Outubro de 2020, aos quais competirá a implementação das atribuições previstas no presente instrumento, o acompanhamento, o controle, a fiscalização da execução, bem como a emissão de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO
DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante da imperiosa necessidade do serviço e, ainda, em vista do contido no art. 128, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias da servidora MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula 02792915, Chefe do Núcleo de Registro Funcionais, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, marcadas para o período de 16 de maio a 04 de junho de 2021, conforme o processo 04025-00001419/2021-94. Fica assegurado o usufruto dos 20 (vinte) dias de férias remanescentes, a serem marcadas, oportunamente.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 25 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 01792784, para substituir JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 0179292X, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 24/05/2021 a 02/06/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00011474/2021-02.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 20 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19/01/2021, e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de NATHALIA ELIZA DE FREITAS, matrícula 01768107, referente ao período de 01/03/2021 a 12/03/2021 conforme Processo 00431-00009982/2019-06. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: NEURILAN DE PAULA ARAUJO, EAS, matrícula 177159-0, 20 %, Mestrado, 19/05/2021, 00431-00011473/2021-50; RAIANE ANDREZA FERREIRA, EAS, matrícula 279.180-3, 15 %, Pós-Graduação, 20/05/2021, 00431-00011550/2021-71; MARIA VILMA VAZ TEIXEIRA, AAS, matrícula 104.733-7, 15 %, Pós-Graduação, 20/05/2021, 00431-00009464/2020-18; THAMARA SILVA DE CARVALHO, TAS, matrícula 278.237-5, 15 %, Pós-Graduação, 22/05/2021, 00431-00021182/2020-99; GUIZELA ELEONORA LIMA MOLLHOFF, EAS, matrícula 279.092-0, 20 %, Mestrado, 19/05/2021, 00431-00011515/2021-52;

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, páginas 88 e 89, o ato relativo à Gratificação de Titulação, ONDE SE LÊ: “...TATHIANE PARAISO DA SILVA PRATES, EAS, matrícula 279.166-8, 15 %, Pós-Graduação, 04/05/2021, 00431-00010626/2021-41...”, LEIA-SE: “...TATHIANE PARAISO DA SILVA PRATES, EAS, matrícula 279.166-8, 20 %, Mestrado, 04/05/2021, 00431-00010626/2021-41...”. ONDE SE LÊ: “...FERNANDA COSTA PINHEIRO, EAS, matrícula 279.162-5, 15 %, Pós-Graduação, 07/05/2021, 00431-00010815/2021-14, LEIA-SE: “...FERNANDA COSTA PINHEIRO, EAS, matrícula 279.162-5, 20 %, Mestrado, 07/05/2021, 00431-00010815/2021-14...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade - LPA, de ANA LÍGIA MELO COSTA, matrícula 98915-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 40.208/2019, por ter se aposentado em 01/10/2020, conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020. Processo 00390-00006520/2020-13.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º e parágrafo 1º do artigo 27º, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Organização da Sociedade Civil UNIDADE NACIONAL DE ACESSIBILIDADE - UNA, visando o apoio à realização da 1ª Edição UNA - Uma experiência educativa, esportiva e sustentável para a pessoa com deficiência, conforme processo 00220.00001387/2020-14.

Art. 2º Designar LEONALDO MANDIGA SOBRAL JUNIOR, matrícula 277509-3, em substituição a GIOVANI GOMES CASILO, para atuar como Membro, e nos afastamentos e impedimentos do Presidente, atuar como substituto da função de Presidente da referida Comissão Gestora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2021

Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de acompanhar, analisar e elaborar cronograma articulado de ações que serão adotadas para cumprimento da ordem judicial proferida na Ação Civil Pública n.º 0004672-45.2011.8.07.0018, que tem como objetivo a implantação, recuperação e gestão do Refúgio da Vida Silvestre Gatumé.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional, composto por servidores do Instituto Brasília Ambiental, da Companhia Imobiliária de Brasília e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com a finalidade de criar cronograma articulado de ações que visam finalizar o cumprimento da ordem judicial proferida na Ação Civil Pública n.º 0004672-45.2011.8.07.0018, que tem como objetivo a implantação, recuperação e gestão do Refúgio da Vida Silvestre Gatumé.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional os servidores:

I - Representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL:

a) André Luiz Cordeiro de Mendonça, matrícula 0158321-2;

b) Renato Prado dos Santos, matrícula 0264471-1; e

c) Ellon Alexandre Amaral, matrícula 0266781-9.

II - Representantes da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

a) André Queiroz Lacerda e Silva, matrícula 2641-7; e

b) Nelson Louzeiro Jr, matrícula 2092-3.

III - Representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) Isabela Sena Mendonça, matrícula 973.511-9.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

IZÍDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 21 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD, instituída pela Instrução nº 68, de 15 de Abril de 2020, que passa a ser composta pelos servidores: BRUNNA JANAINA VIEIRA MACIEL - matrícula 0195576-4, Técnico (a) de Atividades do Meio Ambiente, Membro, em substituição ao servidor ALAN CESAR FERREIRA, matrícula 2668831, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; e CARLOS ALVES DE BARROS GOMES, matrícula 264.222-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro, em substituição ao servidor JESSE FIGUEIREDO ROCHA, matrícula 264.426-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

Art. 2º Os servidores que forem designados para participar de comissão processante, sempre que necessário e mediante justificativa apresentada à chefia imediata, ficarão

dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 233 da Lei Complementar nº. 840/2011.

Art. 3º Os servidores que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar deverão observar as disposições legais definidas na Lei Complementar nº. 840/2011 nos processos de apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores do IBRAM.

Art. 4º Os novos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD - deverão apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, o certificado de conclusão do Curso de Processo Disciplinar oferecido pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MATEUS DE SOUSA, matrícula 274.890-8, Assistente de Plantel, Símbolo CC-02, para substituir FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, nos dias 31/05, 01/06 a 02/06, 04/06 e 07/06/2021, em virtude de usufruto de abono anual, conforme Processo 00196-00000006/2020-06.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 104, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JÉSSYCA SOARES ALENCAR, matrícula 274.891-6, Assistente de Plantel, Símbolo CC-02, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO NOBREGA DA SILVA, matrícula 275.016-3, Diretor de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CNE-07, no período de 22/05/2021 a 02/06/2021, por motivo de viagem a serviço fora do Distrito Federal, conforme Processo 00196.00000307/2021-11.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 15, Inciso XVI, da Instrução nº 39, de 15/04/2009, e do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula 392.481-5, Superintendente de Educação e Uso Público, Símbolo CPE-03, pelo nascimento da filha Ana Clara Stain Leite Brito, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo 000196.00000456/2021-71.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 25 de maio de 2021

Processo: 009196.00000466/2021-15. Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA - FJZB/GAB/SUCOP, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília DF. Assunto: Dispensa de Ponto. Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento com dispensa de ponto de CARLOS EDUARDO NOBREGA DA SILVA, matrícula 275.016-3, com objetivo de participar de equipe técnica, para realização de atividades de manejo e soltura de fauna na região do Pantanal, no período de 22/05/2021 a 05/06/2021, com ônus limitado para o Distrito Federal. Processo: 00196-00000466/2021-15.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, constante da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, art. 3º, inciso II, alínea "h", publicada no DODF nº 239, 17 de dezembro de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº. 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 20 de Maio de 2021, publicada no DODF nº 95, de 21 de Maio de 2021, que designa JANAINA RAQUEL DA SILVA PICCIANI, matrícula 276.587-X para atuar como (Executora Titular) e a Servidora LEANDRA ROSA MACHADO, matrícula 273.765-5, (Executora Suplente) do Contrato nº 06/2020, celebrado com a empresa MILLENNIUM EVENTOS EIRELI-ME, em substituição aos servidores KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA, matrícula 276.534-9, e GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, matrícula 275.114-3, conforme Processo 04009.-00000024/2020--55.

ADRIANO FERREIRA GUEDES

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25

de fevereiro de 2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado à iniciativa privada pelo servidor LUIZ FELIPE BALBUENA PANERAI, matrícula 44.472-3, Auditor de Controle Interno, referente aos períodos de 25/08/1981 a 30/04/1982, 01/05/1982 a 17/10/1986, 01/12/1986 a 25/10/1990, 01/06/1991 a 23/09/1992, 08/11/1993 a 23/12/1994, compreendendo o total de 4.182 (quatro mil cento e oitenta e dois) dias de tempo de efetivo serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 c/c o art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998. Processo 00480-00001198/2021-16.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR MONICA VASCONCELLOS DIAS DE SOUSA, matrícula 242.885-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAULA REGINA DA COSTA LIMA, matrícula 245.107-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIO FLAVIO ARAUJO CUNHA, matrícula 235.642-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA REGINA DA COSTA LIMA, matrícula 245.107-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIO FLAVIO ARAUJO CUNHA, matrícula 235.642-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MORGANA NATHANY SOUSA DIAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL designada pela Portaria Nº 53, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no DODF n.º 34, 22 de fevereiro de 2021 página 31, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art.1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do art. 10º do Decreto nº 37.770/2016, e anexo I e II, para fins de Promoção Funcional dos(as) servidores(as) da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo relacionados em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão e número do Processo no SEI, respectivamente: ALLYSON CAVALCANTE BACELAR, 159.094-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 154, 40, 194, 00, ESP, I, 30/12/2020, 00401-00005365/2021-50; ANA CLERIA ALVES RODRIGUES DURAES, 158.219-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 95, 40, 135, 00, ESP, I, 15/09/2020, 00401-00004646/2021-95; CARLOS AUGUSTO ROCHA DE AZEVEDO, 1.430.905-X, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 76, 40, 116, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00003449/2021-59; DJALMA RODRIGUES MILHOMEM, 158.074-4, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 59, 40, 109, 00, ESP, I, 22/09/2020, 00401-00003550/2019-18; FABIANA DA SILVA NERY, 1.431.197-76, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 66, 40, 106, 00, ESP, I, 22/09/2020, 0055-000024517/2021-18; KÊNIA RODRIGUES DA SILVA, 1430.948-3, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 61, 40, 101, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00004133/2021-84; LUCIANO ALVES GOMES, 125.193-7, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 6, 40, 100, 00, ESP, I, 22/09/2020, 00401-00007346/2021-68; MANUELLA ARAÚJO FERRAZ, 79.752-9, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 68, 40, 108, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00003650/2021-36; MARIA DO SOCORRO SOUZA FERREIRA, 158.950-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 55, 40, 95, 00, ESP, I, 12/12/2020, 00401-00004144/2021-64; MARINA DE ARAÚJO OLIVEIRA, 1.430.892-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 51, 40, 91, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00007146/2021-13; NELMA DOS SANTOS SILVA, 158.917-2, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 67, 40, 107, 00, ESP, I, 18/12/2020, 00401-00003932/2021-33; REBECA NEVES ALVES, 1430.945-9, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 80, 40, 120, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00003494/2021-11; RODRIGO VIANA LIMA, 125.817-6, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 60, 40, 100, 00, ESP, I, 18/04/2021,

00401-00007478/2021-90; SERGIO RICARDO VIANA LIMA, 79.264-0, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 60,5, 40, 100,5, 00, ESP, I, 27/09/2020, 00390-00001565/2021-82; VALESKA VALENÇA DE FREITAS, 1431.194-1, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 73, 40, 113, 00, ESP, I, 22/09/2020, 00401-00003616/2021-61; VIVIANE HELENA PEREIRA SILVA BRAVO, 151.580-2, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 52,5, 40, 92,5, 00, ESP, I, 23/08/2019, 00401-00007169/2021-10.

Art. 2º Os(as) servidores(as) a seguir, em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total data de cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão atual e número do Processo no SEI, respectivamente, não alcançou pontuação necessária para promoção funcional e cursos fora do interstício: CAIO AURELIOS SANTIAGO, 1431.266-2, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 26, 40, 66, 00, 1º, V, 30/12/2020, 00401-00005260/2021-09; RENATO CLAUDIO MELO DA SILVA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 40, 40, 80, 00, 1º, V, 12/12/2020, 00401-00005072/2021-72; SAULO DA SILVA COSTA, 1430.791-X, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 40, 40, 80, 00, 1º, V, 02/07/2020, 00401-00003456/2021-51; THIAGO BARBOS CAMPOS, 1431.183-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 60, 40, 100, 00, 1º, V, 21/09/2020, 00401-00004567/2021-84, certificados fora do interstício.

Art. 3º Os(as) servidores(as) a seguir, em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão, data da promoção, não entregaram o currículo padrão preenchido a esta comissão e não atenderam ao critério de mérito para promoção funcional:

ADAULINA RIBEIRO COSTA, 133.419-0, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 14/07/2020; AUREO BERNARDO DA SILVA, 1431.166-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V; 22/09/2020; EDILIA DE OLIVEIRA NEVES, 1430.902-5, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V; 07/07/2020; ELEXANDRO DOS SANTOS FERREIRA, 158.958-X, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V; 13/12/2020; EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, 91.282-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V; 18/08/2020; FERNANDA DA PENHA CORTES ALMEIDA, 79.252-7 Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V; 21/09/2020; FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA, 39.774-1, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V;10/09/2020; JORGE LUIZ SILVEIRA DE CARVALHO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º,V, 07/07/2020; RENAN BENJAMIM CAMPOS SALES, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 21/09/2020; RICARDO ALVES PERES MOREIRA, 136.721-8, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 12/07/2020; SILVIO VIEIRA DA SILVA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 21/09/2020;

Art. 4º A partir da publicação desta ordem de serviço, pelo prazo de 30 dias caberá recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito - DPDP/CADAM, acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 5º A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor, mediante ato do titular, no mês de julho de cada ano, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 6º O processo de promoção funcional ocorrerá anualmente, no mês de julho, com efeitos financeiros retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art.7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA DE SOUSA QUINTAS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (62537598), resolve: AVERBAR o tempo de contribuição de ELISANE DIAS DE SOUZA VIANNA, matrícula 39.860-8, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, no total de 994 (novecentos e noventa e quatro) dias, referentes aos períodos de 03/07/1989 a 01/11/1990 e 22/05/1992 a 16/10/1993, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (62394864). Processo 00020-00019176/2021-01.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 00600-00003908/2021-30, resolve: CONCEDER pensão civil vitalícia à TEREZINHA DE JESUS MACEDO, viúva, e temporária a INÁCIO DE JESUS MACEDO, filho inválido, dependentes do servidor JOSÉ INÁCIO GONÇALVES DE MACEDO, servidor aposentado no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 824, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, a contar de 27/04/2021, data do óbito, com fulcro no artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinados com artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a”, 30-B, e 51, da Lei Complementar nº 769/08.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000.221/2018. Contrato nº 17/2018 - PG/CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 28 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Partes: Pela Contratante: MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral; e, pela Contratada: GULHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo: 00143-00000049/2021-25. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 04/2020, firmado entre a Administração Regional de Santa Maria e a empresa DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME. Objeto: Reforma da Biblioteca Pública Monteiro Lobato, Localizada a EQ 215/315, Lote A, Santa Maria/DF. Vigência: 1 (um) mês, contados a partir do prazo final estabelecido na Cláusula Sétima do contrato 04/2020 RA-SANT, conforme estabelecido nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2021. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administradora Regional de Santa Maria; e PÉRICLES ALCÂNTARA MOURA, representante da Contratada.

Processo: 00143-00000050/2021-50. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 03/2020, firmado entre a Administração Regional de Santa Maria e a empresa DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME. Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo, localizado á QC 01, Conjunto H, Lote 01, Santa Maria/DF. Vigência: 2 (dois) meses, contados a partir do prazo final estabelecido na Cláusula Sétima do contrato nº 03/2020 RA-SANT, conforme estabelecido nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2021. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administradora Regional de Santa Maria; e PÉRICLES ALCÂNTARA MOURA, representante da Contratada.

Processo: 00143-00000051/2021-02. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 02/2020, firmado entre a Administração Regional de Santa Maria e a empresa DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME. Objeto: Suplementar em R\$ 78.125,53 (setenta e oito mil cento e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos) o valor do contrato epigrafado, passando os recursos a totalizar R\$ 250.071,36 (duzentos e cinquenta mil setenta e um reais e trinta e seis centavos, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00106, emitida em 12/05/2021. Vigência: Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 02/2020, a contar da Assinatura do Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações e, Pareceres nºs 701/2014 e 37/2015-PROCAD/PGDF. Data da assinatura: 17 de maio de 2021. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administradora Regional de Santa Maria; e PÉRICLES ALCÂNTARA MOURA, representante da Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00090

Processo: 00143-00000076/2021-06. Partes: SANTA MARIA, por intermédio de sua ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA e a empresa GS SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO E REFORMA DE ESTOFADOS. CNPJ nº 34.292.339/0001-20. OBJETO: 16 SOFÁS PARA REFORMA, sendo 15 de dois lugares e 1 de três lugares, especificados no orçamento atualizado em 27 de abril de 2021, documento SEI nº 60734845, em conformidade com o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 30, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. VALOR: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2021. Pela COAG/RA-SANT: ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA PEREIRA; e MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administradora Regional de Santa Maria.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A GESTORA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida no Decreto nº

36.825, de 22 de outubro de 2015, publicado no DODF nº 205, de 23 de outubro de 2015, página 89, combinado com o Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, página 2, o disposto no inciso II do artigo 25, da Lei nº 8666/1993, e acatando o Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF, e orientações da Nota Jurídica Nº 179/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, (62220693), reconheceu a inexigibilidade de licitação na contratação da Empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.880.650/0001-74, com a finalidade de inscrever até 200 (duzentos) servidores do Governo do Distrito Federal, para fazer face à despesa do curso de aperfeiçoamento técnico, denominado “3º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS”, a realizar-se no período de 25/05/2021 a 28/05/2021, ministrado por meio de aulas virtuais 100% online e ao vivo, conforme Projeto Básico - SEEC/SEQUALI/EGOV/CODEF/DIPROF, (62164555), no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Ato que ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Economia.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE nº 51/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.195.256,45. Tipo de Licitação: menor preço global. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Abertura das propostas dia 09/06/2021, às 9h30min. Processo 00040-00008338/2021-01. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

EDITAL Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES, DA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA, a lavratura Auto de Infração nº 6679/2021, em desfavor de PARAISO RECICLAGEM EIRELI EPP, CF/GDF 07.784.837/001-35, em consonância com o art. 24, inciso IV, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 968/2020, considera-se feita a intimação, após 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital. Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme art. 25, inciso V, da Lei nº 4.567/2011, e art. 25 da Lei Complementar nº 968/ 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. De acordo com o art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833/2011. O processo referente ao Auto de Infração foi cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF 00040-00018861/2021-38 e poderá ser acessado pelo(s) interessado(s) ou por pessoa(s) por ele(s) legalmente autorizada(s), nos termos do Decreto nº 36.756/2015, e suas alterações. Para ter acesso ao processo do Auto de Infração o Contribuinte ou seu Representante solicitará acesso de usuário externo conforme orientações contidas no “Manual do Usuário Externo” disponível no sítio da web: <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

ANDRÉ LUIZ AGUIAR DUPIN

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 08, DE 24 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA

PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação do processo abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.00019717/2020-38, YVONE DE OLIVEIRA MEDEIROS, GUIAS IMPUGNADAS, 690.089.901-30, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ALBERTO REIS DA COSTA, 11.299/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido no processo acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

IVALDO PAVANINI PARRA

EDITAL Nº 09, DE 24 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.002906/2016, COLCHÕES MM LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5383/2016, 13.226.838/0001-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002501/2017, TECNICA CONSTRUCAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9988/2017, 00.679.047/0001-23, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JANIO ALVES MACEDO JUNIOR, 41129/DF; 00040.00033447/2019-34, DM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3146/2019, 24.691.889/0001-69, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001228/2017, LEANDRO MIRANDA DE PAIVA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5236/2017, 03.514.274/0001-97, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

IVALDO PAVANINI PARRA

EDITAL Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0040.000708/2015, HOTEL SOL NASCENTE LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 553/2015, 05.919.938/0001-23, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, EZEQUIEL PEREIRA CARDOSO, 30414/DF; 0128.001710/2017, SDFLC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8473/2017, 04.432.909/0001-70, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000395/2017, ELLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1158/2017, 11.502.497/0001-62, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário,

referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

IVALDO PAVANINI PARRA

EDITAL Nº 11, DE 24 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.001699/2016, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROD. E EQUIP. DE AUDIO E VIDEO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3542/2016, 08.748.488/0001-41, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, CESAR ROMERO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, 159044/RJ; 00040.00055051/2018-67, 3G EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1983/2018, 13.552.751/0001-62, APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto.

IVALDO PAVANINI PARRA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021. Objeto: seleção de pesquisadores (as) que atendam aos requisitos descritos no Edital de Chamada Pública nº 01/2021 e seus anexos, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto: Mapa do Emprego Verde, a ser implementado pela CODEPLAN. Início do envio das candidaturas: 27/05/2021; Data limite para submissão das candidaturas: 11/06/2021; Divulgação do resultado preliminar: 02/07/2021. O Edital do presente Chamada estará disponível no site da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br) a partir do dia 26/05/2021.

Brasília/DF, 19 de maio de 2021

JEANSLEY LIMA
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 73/2018

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Setix Brasil Comercio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos Eireli. Objeto do Contrato: prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas portas giratórias de detecção de metais instaladas nas agências do BRB - Banco de Brasília. Objeto do Termo Aditivo: prorrogar a vigência do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 1º/06/2021 até o dia 31/05/2023, pelo valor de R\$ 383.894,40 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Aditivo firmado em: 21/05/2021. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Signatário pela Contratada: Jeferson Robson de Carvalho Ribeiro. Processo 041.000.559/2017. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 86/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ROSALINA MARIA COSTA SIMOES RODRIGUES ME. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: prestação dos serviços de suporte ao sistema de gestão de continuidade de negócios (RPX). Vigência: 20/05/2021 à 20/05/2024. Valor Total: R\$ 194.040,00 (Cento e noventa e quatro mil e quarenta reais). Gestor: Rodrigo Melo Xavier. Signatário pelo BRB: Kellen Kris Alves Flores Brito; e pela Contratada: Rosalina Maria Costa Simões Rodrigues. Processo 041.000.380/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 98/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CHAVES IMOBILIÁRIA LTDA E OG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI. Modalidade: Dispensa de

Licitação. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência Praça do DI. Vigência: 19/05/2021 à 19/05/2026. Valor Total: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Signatário pelo BRB: Ulisses Sepúlvedo Pereira; e pela Contratada: Márcio Humberto Chaves e Gabriela Pena Ribeiro. Processo 041.000.226/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 104/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte, custódia, processamento de numerário e suprimento de ATM externa para funcionamento das agências e PAES do BRB – Banco de Brasília S/A nas cidades de Goiânia e Anápolis - GO. Vigência: 11/05/2021 à 11/11/2023. Valor Total: R\$ 276.590,82 (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). Gestor: Mayana Suellen Magalhães de Pinho. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowicz; e pela Contratada: Antonio de Sousa Silva. Processo 041.001.191/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 110/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 97/2020. Objeto: Contratação de solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho, distribuído, com capacidade para grandes volumes de dados, estruturados, semiestruturados ou não estruturados incluindo hardware para conectividade e armazenamento, licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, operação assistida, suporte técnico, atualização de versões e operação assistida sob demanda. Vigência: 14/05/2021 à 14/05/2026. Valor Total: R\$ 569.357,72 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). Gestor: José Maria Corrêa Dias Júnior. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pela Contratada: Júlio Eduardo Costa Santos. Processo 041.001.117/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 114/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de valores, custódia e processamento de numerário com vistas ao funcionamento das agências e máquinas externas do BRB em Brasília/DF e cidades do entorno do DF no estado de Goiás. Vigência: 14/05/2021 à 14/05/2022. Valor Total: R\$ 17.771.259,96 (Dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Gestor: Mayana Suellen Magalhães de Pinho. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowicz; e pela Contratada: Carlos Alberto dos Santos e Sergio Augusto França Patrocínio. Processo 041.000.337/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 115/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de valores, custódia e processamento de numerário com vistas ao funcionamento das agências e máquinas externas do BRB em Brasília/DF. Vigência: 17/05/2021 à 17/05/2022. Valor Total: R\$ 1.262.319,60 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). Gestor: Mayana Suellen Magalhães de Pinho. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowicz; e pela Contratada: Edson Ricardo de Araújo. Processo 041.000.337/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 116/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MARIA DA CONCEICAO SARAIVA. Modalidade: Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Prestação de serviços de

intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB – Banco de Brasília S.A., localizados no Distrito Federal e outros estados da federação. Vigência: 17/05/2021 à 17/05/2026. Valor Total: Conforme cláusula terceira do contrato. Gestor: Silas Campos Teixeira. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowicz; e pela Contratada: Maria da Conceição Saraiva. Processo 041.000.034/2018. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 123/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: REENGENHARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2020. Objeto: Prestação de serviços de instalações elétricas e lógicas nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 20/05/2021 à 20/05/2022. Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowicz; e pela Contratada: João Moreira Galdino Pinto. Processo 041.000.337/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

DIRETORIA JURÍDICA

COMUNICADO DE DESIGNAÇÃO DE SORTEIO DE REDISTRIBUIÇÃO AOS ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS

Conforme estabelecido nos Editais de Credenciamento BRB Nº 04/2015 e 02/2016, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da DIJUR - Diretoria Jurídica, informa que será realizado sorteio de forma eletrônica, através do site <https://www.sortear.net>, no dia 28/05/2021, às 15:00 horas, para a redistribuição dos processos que estão sob responsabilidade do Escritório Pereira Advogados Associados.

Brasília/DF, 24 de maio de 2021

HELLEN FALCÃO DE CARVALHO

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04936

Processo: 00060-00228795/2021-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITACNPJ Nº 02.881.877/0001-64.OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 037/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001947VALOR: R\$ 142.740,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais)PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2021.Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04941

Processo: 00060-00211531/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDCNPJ Nº 17.174.657/0001-78.OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2021E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001816VALOR: R\$ 585.480,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2021.Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EDITAL Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX", do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2018, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e, a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS, e a Lei nº 6.455, de 26 de

dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptoría nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2021, objeto do Edital nº 08, de 02 de março de 2021, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, processo 00064-00003248/2020-58, resolve:

1. Homologar, na forma do Anexo Único, o resultado final do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: número de inscrição, vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula da SES, pontuação final e classificação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

73, 04, RENATO DE CARVALHO BARROS, 16724542, 25,5, 1º; 52, 07, BETYNA SALDANHA CORBAL, 16782011, 21, 1º; 97, 08, THALES PÁDUA XAVIER, 16612175, 30, 1º; 58, 09, FERNANDO AUGUSTO SILVA BRITO, 01929003, 29, 1º; 120, 10, EDUARDO CARVALHO HORTA BARBOSA, 16729714, 24, 1º; 30, 10, FERNANDO FERNANDES CORREIA, 1390252, 23,5, 2º; 79, 11, GUILHERME JOSÉ LIMA GARCIA, 1671170-X, 33,5, 1º; 16, 11, ISRAEL MARIANO MENDES, 0137276-9, 25,5, 2º; 11, 11, FÁTIMA RAMEZ ABOU ABBAS LACERDA, 145802-7, 20, 3º; 42, 11, GUSTAVO BORELA VALENTE, 16948955, 13,5, 4º; 81, 12, JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA, 0161066-X, 30,5, 1º; 22, 12, NAYARA DAMÁZIO CHAVEIRO VILELA, 1674957-X, 12, 2º; 141, 13, NADJA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 0196444-5, 23, 1º; 28, 14, LUCIANA CHAVES DE LEMOS, 01422170, 27,5, 1º; 34, 14, DEBORA PIPAS DE SIMONE, 1593005, 26, 2º; 90, 19, IZABELLE MONTANHA BARBOSA, 1433122-5, 41, 1º; 68, 20, JAE DE OLIVEIRA SILVA, 14329808, 25,5, 1º; 35, 22, JOSE CARLOS DE QUEIROZ JÚNIOR, 1653105, 28,5, 1º; 20, 22, RICARDO CÉSAR FRADE NOGUEIRA, 1314955, 20, 2º; 139, 23, GRAZIELLE RODRIGUES SILVA, 16952987, 18,5, 1º. 140, 23, IURI FERREIRA LOPES, 16939263, 16,5, 2º; 128, 24, RENATO RESENDE MUNDIM, 16727819, 25,5, 1º; 33, 27, CRISTIANNE TEIXEIRA DUARTE TURRA, 1529714, 27, 1º; 137, 29, JULIANA DIAS SCHER, 16938917, 16,5, 1º. 21, 30, VERA LUCIA MIRANDA NUNES SERAFIM, 1372505, 16,5, 1º; 135, 31, GIOVANNA BERNARDES DE LIMA MIZIARA, 16782232, 19,5, 1º; 10, 31, RAQUEL MEIRELLES GASPAR COELHO GUIMARÃES, 1675034-9, 15,5, 2º; 110, 35, FABIANO RODRIGO DE GODOY KISSNER, 1672421-6, 35, 1º; 70, 37, FERNANDO CARRUSCA BRITTO, 14351021, 9, 1º; 61, 42, BRUNA CÔRTEZ RODRIGUES, 1442137-2, 28, 1º; 5, 42, ODIL GARRIDO CAMPOS DE ANDRADE, 1697745-9, 25, 2º; 99, 42, ANDRE VICTOR TOMAZ JAPIASSU, 1442178-X, 19, 3º; 103, 42, CAROLINE ANDRÉ SOUTO, 16804570, 14, 4º; 127, 43, VANESSA WOLFF MACHADO, 1682975-1, 33,5, 1º; 112, 43, JANIO AGOSTINHO DE DEUS, 1442224-7, 30,5, 2º; 65, 43, PAULA CRISTINA DA SILVA LIMA, 1678169-4, 25,5, 3º; 66, 43, SAMUEL MARIANI PASSOS DA SILVA, 1673211-1, 25,5, 4º; 24, 43, RICARDO LUIZ RAMOS FILHO, 1682851-8, 24, 5º; 136, 44, MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, 16828275, 17, 1º; 105, 45, KYOLA DE ARAÚJO COSTA VALE, 1345028, 7,5, 1º; 1, 46, MARCELO ANTÔNIO CORREIA PEIXOTO, 14419238, 32, 1º; 132, 47, HELENA FERREIRA MOURA, 0190731-X, 29,5, 1º; 74, 48, JOSIE ANNE VASCONCELOS SEPTIMIO, 16739736, 14,5, 1º; 143, 49, FERNANDA REGINATTO BAU, 16843215, 16,5, 1º; 40, 51, DALVA MARCELINO FURTADO DO NASCIMENTO, 01698486, 19,5, 1º; 57, 52, LÍLIAM CALAFELL ARAÚJO FRANCO, 1560948, 38, 1º; 85, 53, MARIA JOCILDA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES D'OLIVEIRA, 1405586, 14,5, 1º; 60, 55, ANA MEDEIROS FARIAS DA MATA, 14346230, 36,5, 1º; 111, 58, MONICA SAMPAIO DE CARVALHO, 16819136, 35,5, 1º; 123, 59, GABRIEL FRAUZINO GOMES DE BARROS, 16840674, 14, 1º; 101, 61, CARLOS ERICSON MOTA, 14369303, 11,5, 1º; 69, 62, MICHELLE PEREIRA LIMA DOS REIS, 174084-9, 30, 1º; 75, 63, CRISTIANE DANIELE VON BORSTEL DA SILVA, 1672860-2, 16, 1º; 2, 64, ERIKA RENATA NASCIMENTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, 1672940-4, 28, 1º; 77, 66, ABERCI PINHEIRO RODRIGUES FILHA, 1728520, 22, 1º; 6, 67, DANILO VILARINHO FERNANDES, 16623703, 10,5, 1º; 27, 68, EDILSON GOMES IZAIAS, 1544888, 13, 1º; 19, 68, SELMA COELHO DA SILVA, 1845284, 10,5, 2º; 25, 69, CONRADO CARVALHO HORTA BARBOSA, 1949896, 49,5, 1º; 18, 69, PATRÍCIA DE MELLO FARIA HORTA BARBOSA, 14361299, 27, 2º; 38, 69, RAQUEL DIAS DA SILVA VAZ, 16818474, 9, 3º; 87, 71, MANOEL DO NASCIMENTO GOMES FILHO, 16808223, 20, 1º; 41, 71, LUCIENE EMIKO ARAKAKI, 0159296-3, 19,5, 2º; 54, 72, HERMECILDA RABELO VIEIRA, 14385368, 22,5, 1º; 55, 72, CLARISSA FREIRE AMADO, 174171-3, 21, 2º; 31, 74, HELEN RÉGIA DE

AVELAR RODRIGUES, 1736469, 14, 1º; 104, 74, IRIS DA SILVA, 0138992-0, 12,5, 2º; 62, 77, UELVER CINTRA PEREIRA DA SILVA, 14362406, 23,5, 1º; 130, 78, ELIANA MARIA LISBOA DE ARAÚJO, 1311859, 14, 1º; 67, 79, VIRGINIA GILA DE AMORIM, 138678-6, 25,5, 1º; 46, 79, JOÃO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, 1742264, 21,5, 2º; 76, 79, TÂNIA MARA RAMOS MARCIAL, 157164-8, 7, 3º; 64, 80, ALICE AVELAR GONCALVES, 14409798, 22,5, 1º; 13, 80, SUERLENE AGUSTINHO PEREIRA BORGES, 14402602, 22, 2º; 109, 81, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 1372386, 22, 1º; 117, 82, SIMONE SILVA NORONHA PAIVA, 1724290, 11,5, 1º; 78, 82, MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, 1375881, 9, 2º; 89, 83, ENZO ERNANI SOUZA E SILVA, 1682068-1, 10,5, 1º; 4, 84, PAOLA ALMEIDA DOS SANTOS SOBRAL, 1435391-1, 31,5, 1º; 8, 84, ELEN CRISTINA FERNANDES REIS DE ALMEIDA, 171167-9, 20, 2º; 50, 84, ISIS WALESKA SANTANA RODRIGUES PORTO, 14404176, 16,5, 3º; 108, 84, PATRICIA FERRAZ DE OLIVEIRA, 140.370-2, 12,5, 4º; 71, 85, ÁRTEMIS HILLARY PIRES GOMES DA SILVA, 16818601, 19,5, 1º; 49, 85, CAMILA BOARETTO PAULA VASCONCELOS, 1439507-X, 15,5, 2º; 59, 86, DAVI OLIVEIRA SANTOS PEDROSO, 1440005-7, 23,5, 1º; 82, 86, LARA MOTA MARINHO, 14400421, 20, 2º; 94, 87, MARCELA DANIELA PINHEIRO, 1711970, 24,5, 1º; 96, 88, MAURO CESAR SILVA MACHADO, 14368404, 4,5, 1º; 131, 90, MATEUS LOPES DO NASCIMENTO, 16938704, 19,5, 1º; 93, 90, GELZINETH DA SILVA LIMA, 14364891, 7,5, 2º; 107, 91, CARINE ROCHA BATISTA DA CUNHA, 1739360, 23,5, 1º; 44, 92, JANE FERREIRA GUIMARÃES AMARAL, 1438714-X, 12, 1º; 98, 92, ELAINE CRISTINA SANTANA, 14388111, 9, 2º; 88, 93, MAÍRA FIGUEIREDO DIAS, 1573047, 28, 1º; 53, 93, FABIANA FEITOSA CAVALCANTE AMANCIO, 14389932-2, 23,5, 2º; 7, 96, BÁRBARA DE OLIVEIRA CARVALHO, 16630963, 10,5, 1º; 23, 97, DÉBORA APARECIDA DE OLIVEIRA LEÃO, 1684868-X, 20,5, 1º; 63, 97, AGDA RODRIGUES MOREIRA, 14387867, 5,5, 2º; 37, 99, LEILA BARBOSA REZENDE TEIXEIRA, 725475, 28, 1º; 45, 99, ADRIANA MACHADO DA SILVA DE ARANTES, 1385429, 28, 2º; 3, 100, MARCIA CAMPOS SOARES, 1564749, 28, 1º; 9, 100, TATIANE FRANCELINA CAMPOS DE FREITAS, 14366312, 21, 2º; 92, 101, ERICA DA SILVA BARBOSA, 156019-0, 19, 1º; 100, 101, LUIZA CARMO DE AGUIAR, 1735713, 13,5, 2º; 86, 103, RAQUEL DA SILVA SOUZA, 1373676, 21,5, 1º; 29, 105, CAROLINA BERNARDO VIEIRA, 180404-9, 16, 1º; 15, 105, EDMON MARTINS PEREIRA, 16825349, 10, 2º; 32, 106, JOSÉ MARIA JANUÁRIO, 133347-X, 15,5, 1º; 129, 106, NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, 01799932, 15, 2º; 47, 107, LUCIENE CORADO GUEDES, 1564692, 52, 1º; 95, 107, DENIZE LIMA DOS SANTOS, 14385341, 30, 2º; 36, 107, LILLIAN CYBELE DE ABRANTES FRANKLIN DE MEDEIROS, 1826778, 22,5, 3º; 51, 108, RAVENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 14431068, 12, 1º; 14, 110, ANNA CHRISTINA DE CARVALHO BEZERRA, 1697803, 30, 1º; 48, 111, ANA LUIZA ALVES ROSA LEITE, 1713922, 8, 1º; 106, 118, SÔNIA MARIA ALVES GOMES, 01373404, 21, 1º; 12, 121, JULIANA SOARES DE FRANÇA, 1592491, 38,5, 1º; 43, 121, LUCIANO GONCALVES DOS SANTOS, 01840533, 26, 2º; 118, 121, ALCINETE MARQUES COELHO, 0156123-5, 18, 3º; 83, 122, SCHEILLA MARIA DA SILVA FREIRE, 0179985-1, 36, 1º; 80, 122, REGINA GOMES DE SOUSA, 1390791, 24,5, 2º; 39, 123, ANA MARIA MORAES MUNIZ PADUE, 1715739, 17, 1º; 26, 123, MAURÍCIO DA COSTA BAPTISTA, 179676-3, 13,5, 2º; 133, 124, ANA ANGÉLICA BARBOSA SAMPAIO, 14350858, 15,5, 1º; 134, 124, LARISSA FERNANDA DE CARVALHO LOURENÇO, 16736494, 12, 2º; 142, 128, JULISSE MARCELA NEPOMUCENO ARAGÃO, 1684906-X, 16, 1º.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2012. SIGGO: 23867. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ nº 00.653.493/0001-69. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/05/2021 e término em 24/05/2022, com fulcro no artigo 10, inciso 24 e artigo 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 46, §1º, da Lei nº. 8.245/91. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE04656. Valor de empenho inicial: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). Emitido em 13/05/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-010058/2010. Data de Assinatura: 23/05/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: PAULO RAIMUNDO MANIERO. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 05/06/2012.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2019. SIGGO: 39812. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: A modificação do valor contratual em decorrência, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, de: - Supressão de R\$ 4.170,80 equivalente à 10,610036% do valor inicial atualizado do contrato; e - Acréscimo de R\$ 7.029,50 equivalente à 17,882241% do valor inicial atualizado do contrato Com as alterações contratuais, o valor global do contrato passará de R\$ 39.885,64 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 42.744,34 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e o valor mensal do contrato atual passará de R\$ 3.068,13 (três mil sessenta e oito reais e treze centavos) para R\$ 3.288,03 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e três centavos). Os quantitativos suprimidos ao contrato estão descritos abaixo:

CONTRATO 091/2019 - LOTE 2											
LOTE	CÓDIGO BR	ITEM	PLACA	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ANO/MODELO	PREÇO DE REF. UNITÁRIO R\$
2	22764	11	JDX1006	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER	MASTERAMB RONTAN	DIESEL	503363065	93YADC1H6DJ274334	2012	R\$834,16
		12	JDX0076	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER	MASTERAMB RONTAN	DIESEL	503356280	93YADC1H6DJ274426	2012	R\$834,16
		13	JDX0086	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER	MASTERAMB RONTAN	DIESEL	503358509	93YADC1H6DJ274016	2012	R\$834,16
		14	JDX0606	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER	MASTERAMB RONTAN	DIESEL	503360767	93YADC1H6DJ274018	2012	R\$834,16
		15	JDX0666	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER	MASTERAMB RONTAN	DIESEL	503362360	93YADC1H6DJ274337	2012	R\$834,16
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					VALOR TOTAL						R\$4.170,80

Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

CONTRATO 091/2019 - LOTE 2										
LOTE	CÓDIGO BR	ITEM	PLACA	ESPÉCIE/TIPO	MARCA MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ANO/MODELO	PREÇO DE REF. UNITÁRIO R\$
2	22764	1	REG5I80	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	I/MB 416 SPRINTER REV AMB	DIESEL	1240211535	8AC907643LE181250	2019/2020	R\$1.406,58
		2	REG5I92	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA			1240212981	8AC907643LE183361		R\$1.405,73
		3	REG5I98	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA			1240214020	8AC907643LE183435		R\$1.405,73
		4	REG6I01	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA			1240215069	8AC907643LE183573		R\$1.405,73
		5	REG6I04	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA			1240215069	8AC907643LE183881		R\$1.405,73
VALOR TOTAL										R\$7.029,50

O detalhamento do contrato, após a supressão e o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE04423. Valor de empenho inicial: R\$2.858,70 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Emitido em 06/05/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00018705/2018- 05. Data de Assinatura: 17/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARCELO WAIS Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 09/08/2019.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2020. SIGGO: 41071. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A. CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 23/05/2021 e término em 22/05/2022, com fundamento o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229970001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE04024. Valor de empenho inicial: R\$ 1.605.000,00 (um milhão seiscentos e cinco mil reais). Emitido em 11/05/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo 00060-00160188/2020-82. Data de Assinatura: 24/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 26/05/2020.

Espécie: CONTRATO Nº 43340/2021. SIGGO: 043340. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. Objeto: a aquisição de material de laboratório CALDO MR-VPe outros para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2021 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 652,06 (seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2021NE03823. Valor de empenho inicial: R\$ 4.415,41 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos). Emitido em 27/04/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00002124/2019-24. Data de Assinatura: 10/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 167/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que o pregão em referência, que tem como objeto aquisição de material médico hospitalar SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE e outro, restou FRACASSADO.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 178/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de OPME (TORACOLMBAR), contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00109260/2019-44. Total de 2 lotes (Ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 708.073,3526. Cadastro das Propostas: a partir de 26/05/2021. Abertura das Propostas: 08/06/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 179/2021 - UASG 926119

Objeto: Fornecimento contínuo de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DA NT e outros, em sistema de registro de preços, com equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00177316/2020-27. Total de 1 lote (Ampla concorrência). Valor Estimado: 1.854.099,60. Cadastro das Propostas: a partir de 26/05/2021. Abertura das Propostas: 10/06/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 180/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00392353/2020-63. Total de 30 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 6.375.706,6554. Cadastro das Propostas: a partir de 26/05/2021. Abertura das Propostas: 09/06/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
06/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, torna público o resultado de julgamento cotação eletrônica nº 06/2021, para aquisição de trava de segurança para microcomputador, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Processo 00063-00002142/2021-46. Foi declarada vencedora, a empresa MEILOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ nº 09.631.830/0001-91, no valor global de R\$ 2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte-CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
03/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, processo 00063-00005036/2020-33. Foi declarada vencedora para o item 04 a empresa ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, CNPJ: 34.021.009/0001-09, no valor global de R\$ 14.758,87 (catorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908–Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2021

Edital de processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de educação profissional técnica de nível médio no centro de educação de jovens e adultos e de educação profissional de Brasília. (CESAS).

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA no CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASÍLIA (CESAS), situado no endereço SGAS II Setor de Grandes Áreas Sul 602 - Brasília, DF, CEP 70200-620, para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos cursos de FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) na MODALIDADE PRESENCIAL: FIC Operador de Computador, FIC Assistente Administrativo, FIC Jardineiro e FIC Auxiliar de Cozinha.

1.2. Doravante, no presente Edital, o CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASÍLIA (CESAS) será denominado apenas por CESAS.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2021.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor da Unidade Escolar – UE, RÉUS ANTUNES DE

OLIVEIRA, Professor, matrícula 36.150-x, composta da seguinte forma: Titulares: ALEXANDRE ADRIANO NEVES DE PAULA, Coordenador de Cursos e Professor, matrícula 212.655-9; REGIANE PRATA DA FONSECA SILVA, Coordenadora de Integração com o Pronatec e Professora, matrícula 32907-X; NATHAN BELCAVELLO DE OLIVEIRA, Coordenador de Estágios e Professor, matrícula 181.236-X e Suplentes: RÉUS ANTUNES DE OLIVEIRA, Diretor da UE e Professor, matrícula 36.150-x, todos lotados no CESAS.

2.3. A Comissão Local será presidida por ALEXANDRE ADRIANO NEVES DE PAULA, Coordenador de Cursos e Professor, matrícula 212.655-9, lotado no CESAS.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum (a) candidato (a), conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, junto à Comissão Local do CESAS, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Os cursos de Formação Inicial e Continuada estão regulamentados pela Portaria nº 193, de 28 de abril de 2017, publicado no DODF nº 83, de 3 de maio de 2017.

3.1.1. O Curso de Formação Inicial e Continuada de Operador de Computador está aprovado no c 00080-00106268/2018-01, pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP (SEI 16721340), totalizando 200 horas.

3.1.2. O Curso de Formação Inicial e Continuada de Jardineiro está aprovado no processo 00080-00105756/2018-93, pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP (SEI 20188705), totalizando 200 horas.

3.1.3. O Curso de Formação Inicial e Continuada de Assistente Administrativo está aprovado no processo 00080-00091614/2018-31, pelo Parecer Técnico SEI- GDF nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP (SEI 10152578), totalizando 200 horas.

3.1.4. O Curso de Formação Inicial e Continuada de Auxiliar de Cozinha está aprovado no processo 00080-00101622/2018-01, pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP (SEI 223338925), totalizando 220 horas.

3.2. Serão reservados 20% das vagas por curso em cada turno, para candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.2.1. O (A) candidato (a) deverá indicar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.3. As vagas que não forem preenchidas pelos (as) candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos (as) demais candidatos(as), em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio do certame.

3.4. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 10 estudantes no FIC de operador de Computador, 15 estudantes no FIC de Jardineiro, 20 estudantes no FIC de Assistente Administrativo e 10 no FIC de Auxiliar de Cozinha, na modalidade presencial, disponíveis neste Edital.

3.5. A distribuição das vagas, previstas neste processo seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência			Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista			Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno	
FIC Assistente Administrativo	Sorteio			24			6	30
FIC Operador de Computador	Sorteio	12		12	3		3	30
FIC Jardinagem	Sorteio			16			4	20
FIC Auxiliar de Cozinha	Sorteio			16			4	20
Total		12		68	3		17	100

3.6. Os (As) candidatos(as) serão selecionados(as) por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 15/6/2021 até às 23h59 do dia 27/6/2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas um curso, por turno e um tipo de vaga oferecidos neste Edital.

4.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5.1. Para inscrever-se no Curso FIC de Operador de Computador, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.1.1. Ter Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano ou o equivalente ao 1º Segmento da EJA);

4.5.1.2. Ter no mínimo 14 anos no ato da matrícula.

4.5.2. Para inscrever-se no Curso FIC de Jardineiro, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.2.1. Ter Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano ou o equivalente ao 1º Segmento da EJA);

4.5.2.2. Ter no mínimo 15 anos no ato da matrícula.

4.5.3. Para inscrever-se no Curso FIC Assistente Administrativo, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.3.1. Ter Ensino Fundamental II completo (6º ao 9º ano ou o equivalente ao 2º Segmento da EJA);

4.5.3.2. Ter no mínimo 15 anos no ato da matrícula.

4.5.4. Para inscrever-se no Curso FIC de Auxiliar de Cozinha, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.4.1. Ter Ensino Fundamental II completo (6º ao 9º ano ou o equivalente ao 2º Segmento da EJA);

4.5.4.2. Ter no mínimo 16 anos no ato da matrícula.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 29/6/2021, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CESAS e no site <https://cesas.se.df.gov.br/ead/>.

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa de computador que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CESAS, após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as), obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os(as) candidatos(as) excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio e entregá-lo à Comissão Local no dia 5/7/2021, das 08h às 18h.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão(ã) é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULA

7.1. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 06/07/2021 a 09/07/2021, das 8h às 20h, na Secretaria Escolar do CESAS.

7.2. Obedecida a ordem do sorteio, o CESAS poderá realizar a 2ª chamada dos(as) candidatos(as) contemplados(as) para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.2.1. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na 2ª chamada, será realizada no período de 13/07/2021 a 16/07/2021, das 8h às 20h, na Secretaria Escolar do CESAS.

7.3. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e 2ª chamadas, o CESAS realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas, afixados em lugar visível na portaria do CESAS e no site <https://cesas.se.df.gov.br/ead/>.

7.4. A matrícula para as vagas remanescentes será realizada a partir de 19/07/2021 até o preenchimento das vagas, das 08h às 20h, na Secretaria Escolar do CESAS.

7.5. No ato da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Declaração de Escolaridade;

7.5.2. Histórico Escolar;

7.5.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do(a) candidato(a));

7.5.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.5.5. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

7.5.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008;

7.5.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.5.8. Auto declaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais devido à situação de pandemia do novo coronavírus.

7.6. Para os(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 7.5.1 a 7.5.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência emitido nos últimos 12 meses.

7.7. A matrícula deverá ser efetivada pelo(a) candidato(a) ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar um documento de autorização.

7.8. Ao(À) candidato(a) impossibilitado(a) de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do(a) candidato(a), acompanhada do documento de identidade original do(a) procurador(a).

7.9. O(A) estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.10.1. O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção, em até 5 (cinco) dias, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF, alterada em seus dispositivos pela Portaria nº 180/2019 – SEEDF, para não incorrer no item 7.9.

7.10.1. O(A) estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para a aprovação, em cada um dos componentes curriculares. No caso de ainda estarmos no período de confinamento devido à pandemia, a frequência será feita pela plataforma Moodle.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CESAS, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (www.educacao.df.gov.br).

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2021.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site <https://cesas.se.df.gov.br/ead/>, cabendo ao candidato(a) o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site <https://cesas.se.df.gov.br/ead/>.

8.6. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.7. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.8. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.9. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

EDITAL Nº 13, DE 25 DE MAIO DE 2021

Edital de processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de formação inicial e continuada (FIC) no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia.

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 182 do Regimento Interno desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), situado no endereço QNN 14, Área Especial, Ceilândia, Distrito Federal para o segundo semestre letivo de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL: Assistente Administrativo, Assistente de Recursos Humanos, Barbeiro, Cabeleireiro, Costureiro Industrial do Vestuário, Manicure e Pedicure, Marceneiro, Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica), Operador de Computador, Programador Web,

Programador de Sistemas Iniciante (Lógica) e Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico), de acordo com a Portaria nº 193/2017.

1.2. Doravante, no presente Edital o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia será denominado apenas por CEP-ETC.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2021.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do CEP-ETC, JOUBERT ALMADA CORRÊA, matrícula 27.252-3, composta da seguinte forma: Titulares: FRANCISCO CLEUTON HOLANDA DA SILVA, matrícula 26.126-2, Conselheiro Escolar e EDMO MARTINS GOMES FILHO, matrícula 202.800-X, Supervisor Pedagógico e Suplentes: RIVÉRIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 214.909-5, Coordenadora de Cursos FIC diurno e MARCUS MISAEL DE SOUSA, matrícula 176.754-2, Coordenador de Cursos FIC noturno, todos lotados no CEP-ETC.

2.3. A Comissão será presidida por JOUBERT ALMADA CORRÊA, matrícula 27.252-3, Diretor do CEP ETC.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum (a) candidato(a), conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETC, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Os cursos de Formação Inicial e Continuada estão organizados conforme tabela abaixo:

Cursos	Ato autorizativo (Nº SEI)	Pré-requisito	Perfil do Egresso
Assistente Administrativo (320 horas)	00080-00064070/2017-54	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Completo. Idade mínima de 14 anos	Atua nos processos administrativos de empresas urbanas e rurais, executando atividades de apoio nas áreas de recursos humanos, finanças, produção, logística e vendas, observando os procedimentos operacionais e a legislação.
Assistente de Recursos Humanos (320 horas)	00080-00065356/2017-57	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Completo. Idade mínima de 14 anos	Realiza atividades de apoio à administração de pessoal em processos como controle de jornada de trabalho e pagamento de encargos sociais, 13º salário, férias e rescisão de contrato. Prepara, organiza, solicita e emite documentos e processos de acordo com a legislação trabalhista. Organiza informações cadastrais dos empregados.
Barbeiro (320 horas)	00080-00064209/2017-60	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – Completo. Idade mínima de 16 anos.	Atua no segmento de beleza, realizando serviços de barba e cabelo masculino.
Cabeleireiro (400 horas)	00080-00064346/2017-02	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Completo. Idade mínima de 16 anos.	Destinado a pessoas interessadas em qualificar-se na profissão de Cabeleireiro.

Costureiro Industrial do Vestuário (240 horas)	00080-00064560/2017-51	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – Completo. Idade mínima de 16 anos	Modela peças do vestuário, considerando a estrutura, o caimento e sentido do fio dos tecidos e as instruções especificadas na ficha técnica para elaboração de moldes.
Manicure e Pedicure (320 horas)	00080-00064489/2017-14	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – Completo. Idade mínima de 16 anos	Atua no segmento de beleza, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltação das unhas. Utiliza diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.
Marceneiro (320 horas)	00080-00064504/2017-16	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – Completo. Idade mínima de 16 anos	Projeta, confecciona e restaura produtos de madeira e derivados. Interpreta projetos, desenhos e especificações. Produz artefatos ou móveis de madeira, desde o desenho, passando pela preparação da madeira, cortes, encaixes, polimento e acabamento. Elabora orçamentos. Entrega e monta produtos confeccionados sob medida ou restaurados. Observa normas de qualidade, saúde e segurança.
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica) (320 horas)	00080-00166477/2018-04	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – Completo. Idade mínima de 14 anos	O curso introduzirá o estudante no mundo da Robótica, da programação e da eletrônica, utilizando o projeto do microprocessador Arduino.
Operador de Computador (240 horas)	00080-00065270/2017-24	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Completo. Idade mínima de 14 anos	Pesquisa e navega na internet. Usa correio eletrônico. Configura sistema operacional, aplicativos de escritório de edição de textos e periféricos. Organiza a entrada e saída de dados em sistemas de informação e seleciona programas de aplicação a partir da avaliação do usuário.
Programador Web (320 horas)	00080-00065320/2017-73	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Completo. Ter conhecimento em Lógica de Programação. Idade mínima de 14 anos	Capacitar o estudante para criação e desenvolvimento de páginas e programas web com acesso a base de dados utilizando a Linguagem de Programação PHP. Conhecer suas principais características, estruturas, bibliotecas e métodos utilizados no desenvolvimento de aplicativos para Web.
Programador de Sistemas Iniciante (lógica) (240 horas)	00080-00166461/2018-93	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Completo. Noções Básicas de Informática. Idade mínima de 14 anos	Aplicar conceitos e técnicas de raciocínio lógico necessário à solução de problemas computacionais. Desenvolver algoritmos de baixa e média complexidade a partir de requisitos predefinidos.
Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico) (240 horas)	00080-000166461/2018-61	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Completo. Idade mínima de 14 anos	O curso fornecerá subsídios práticos vivenciados em ambiente real, para que os discentes tenham condições de diagnosticar e resolver conflitos de hardware e software envolvidos em um ambiente computacional, bem como compreender as diversas tecnologias existentes no mercado, oferecendo inclusive suporte a redes de computadores com plataforma cliente/servidor.

3.2. A distribuição das vagas, previstas neste Processo Seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Cursos de Formação Inicial e Continuada	Forma de Acesso	Ampla concorrência			Pessoas com deficiência ou com Transtorno do espectro autista		
		Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
Assistente Administrativo	Ordem de Matrícula On-line	48	48	-	12	12	-
Assistente de Recursos Humanos	Ordem de Matrícula On-line	-	-	48	-	-	12
Barbeiro	Ordem de Matrícula On-line	20	-	-	5	-	-
Cabeleireiro	Ordem de Matrícula On-line	-	20	20	-	5	5
Costureiro Industrial do Vestuário	Ordem de Matrícula On-line	-	-	20	-	-	5
Manicure e Pedicure	Ordem de Matrícula On-line	-	20	-	-	5	-
Marceneiro	Ordem de Matrícula On-line	-	-	24	-	-	6
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)	Ordem de Matrícula On-line	20	20	-	5	5	-
Operador de Computador	Ordem de Matrícula On-line	40	40	60	10	10	15
Programador Web	Ordem de Matrícula On-line	20	20	20	5	5	5
Programador de Sistemas Iniciante (lógica)	Ordem de Matrícula On-line	20	20	20	5	5	5
Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico)	Ordem de Matrícula On-line	16	16	-	4	4	-

3.3. Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

3.3.1. O(A) candidato(a) deverá apontar, no ato da matrícula, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.4. As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as), em chamadas subsequentes de acordo com o cadastro reserva.

3.5. A realização dos cursos está condicionada a matrícula de, no mínimo, 70% do número de vagas ofertadas por curso/turno.

3.6. Os cursos poderão apresentar a opção de formação específica da área com complementação sobre: Relações Humanas no Trabalho, Cidadania Organizacional, Banco de Dados, Matemática Aplicada, Redação Oficial, Biossegurança, Português Aplicado e Informática Aplicada. Tais complementações são obrigatórias e o(a) estudante só será dispensado(a) caso participe do processo de aproveitamento de estudos.

3.7. O(A) estudante deverá frequentar as complementações específicas de seu curso. Caso já tenha feito curso equivalente, poderá entrar com pedido de aproveitamento de estudos das disciplinas complementares (ANEXO I), apresentando certificado com carga horária e conteúdos compatíveis, na Secretaria do CEP-ETC.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão(ã) é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. A matrícula do(a) candidato(a) será realizada no período de 08h do dia 21/6/2021 às 22h do dia 24/6/2021, no site www.etcdf.com.br.

5.2. No ato da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Escolaridade (original e cópia). Se for Declaração de Escolaridade, somente a original, com data de emissão que não seja superior a 30 dias;

5.2.2. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, ou outro documento com foto que permita identificação do(a) candidato(a));

5.2.3. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.4. 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

5.2.5. Original e cópia simples do comprovante de residência ou declaração de residência de próprio punho do(a) interessado(a), nos termos da Lei Distrital nº 4.225/2008;

5.2.6. Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

5.2.7. Autodeclaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais devido à situação de pandemia do novo coronavírus.

5.3. Os(As) candidatos(as), para efetivar sua matrícula, deverão observar os pré-requisitos como escolaridade e idade mínima exigidas para cada curso, conforme tabela 3.1.

5.4. A não observância aos pré-requisitos no item 3.1 acarretará na eliminação do(a) candidato(a).

5.5. Para os(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos subitens 5.2.1. a 5.2.7. deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência emitido nos últimos 12 meses.

5.6. A matrícula deverá ser efetivada pelo(a) candidato(a) ou, se menor de 18 anos de idade, pelo(a) responsável legal que deverá assinar uma declaração.

5.7. Ao(À) candidato(a) impossibilitado(a) de efetivar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do(a) candidato(a), acompanhada do documento de identidade original do(a) procurador(a).

5.8. O(A) estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

5.9. O(A) estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 5.8.

5.10. Ao inscrever-se para os cursos presenciais, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um curso e um turno: Matutino – 08h às 12h, Vespertino – 14h às 18h ou Noturno – 19h às 23h.

5.11. O(A) estudante deverá obter, no mínimo, 75% do total de horas letivas nas aulas presenciais para a aprovação, em cada um dos componentes curriculares.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (www.educacao.df.gov.br).

6.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2021.

6.3. Os Planos de Curso e respectivas Matriz Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site www.etcdf.com.br.

6.4. Na contagem do prazo em dias, estabelecidos neste Edital computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

6.5. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da matrícula e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.6. As atividades pedagógicas poderão ser realizadas de forma não presencial ou híbrida, com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

6.7. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com os critérios pré-definidos e amplamente divulgados pelo CEP-ETC para a comunidade.

6.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

EDITAL Nº 14, DE 25 DE MAIO DE 2021

Edital de processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de educação profissional técnica de nível médio no centro de educação profissional - Escola Técnica de Ceilândia.

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 182 do Regimento Interno desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), situado no endereço QNN 14, Área Especial, Ceilândia, Distrito Federal para o segundo semestre letivo de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística e NA MODALIDADE A DISTÂNCIA: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática integrado à Educação de Jovens e Adultos.

1.2. Doravante, no presente Edital o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia será denominado apenas por CEP-ETC.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2021.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do CEP-ETC, JOUBERT ALMADA CORRÊA, matrícula 27.252-3, composta da seguinte forma: Titulares: FRANCISCO CLEUTON HOLANDA DA SILVA, matrícula 26.126-2, Conselheiro Escolar e EDMO MARTINS GOMES FILHO, matrícula 202.800-X, Supervisor Pedagógico e Suplentes: ANDERSON ARAÚJO DA CUNHA, matrícula 214.479-4, Coordenador do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática e PEDRO JACKSON G. DA CRUZ FILHO, matrícula 24.994-7, Coordenador do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração, todos lotados no CEP-ETC.

2.3. A Comissão Local será presidida por JOUBERT ALMADA CORRÊA, matrícula 27.252-3, Diretor do CEP-ETC.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum(a) candidato(a), conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETC, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração está organizado em três módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 84/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) e Portaria nº 210/2009 - CEDF, totalizando 949h40.

3.2. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática está organizado em três módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 84/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) e Portaria nº 210/2009 - CEDF, totalizando 1.000 horas.

3.3. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística está organizado em dois módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 19/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) e Portaria nº 46/2016 - SEDF, totalizando 800 horas.

3.4. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos, está organizado em quatro módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 43/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 2.160 horas.

3.5. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática integrado à Educação de Jovens e Adultos, está organizado em quatro módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 43/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 2.160 horas.

3.6. Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos(as) com deficiência ou com transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.6.1. O(A) candidato(a) deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista.

3.7. As vagas não preenchidas pelos (as) candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as), em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.8. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial e de 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância.

3.9. A distribuição das vagas, previstas neste processo seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista				Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração	Sorteio	84	84	84	-	21	21	21	-	315
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Sorteio	84	84	84	-	21	21	21	-	315
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística	Sorteio	56	-	56	-	14	-	14	-	140
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos a Distância	Sorteio	80				20				100
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática integrado à Educação de Jovens e Adultos a Distância	Sorteio	80				20				100
Total		224	168	224	-	56	42	56	-	770
Total										970

3.10. Os (As) candidatos (as) serão selecionados(as) por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar sua escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h de 15/6/2021 até as 23h59 do dia 27/6/2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração, na modalidade presencial, é necessário estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

4.7. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, na modalidade presencial, é necessário estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

4.8. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística, na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

4.9. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos na modalidade a distância, é necessário ter 18 (dezoito) completos ou a completar até a data da efetivação da matrícula, ter concluído o Ensino Fundamental e não esteja cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

4.10. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática integrado à Educação de Jovens e Adultos na modalidade a distância, é necessário ter 18 (dezoito) completos ou a completar até a data da efetivação da matrícula, ter concluído o Ensino Fundamental e não esteja cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio será realizado eletronicamente no dia 29 de junho de 2021, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18 horas, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETC.

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETC, após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as), obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os(as) candidatos(as) excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio (que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETC e entregá-lo à Comissão Local no dia 30/6/2021 a partir das 9h.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão(ã) é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, a qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada de 08h do dia 6/7/2021 às 22h do dia 9/7/2021, no site www.etcdf.com.br.

7.2. Obedecida a ordem do sorteio, o CEP-ETC poderá realizar a 2ª chamada dos(as) candidatos(as) contemplados(as) para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.2.1. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na 2ª chamada, será realizada de 08h do dia 13/7/2021 às 22h do dia 16/7/2021, no site www.etcdf.com.br.

7.3. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e a 2ª chamadas, o CEP-ETC realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.4. A matrícula para as vagas remanescentes para a comunidade será realizada a partir das 08h do dia 19/7/2021, no site www.etcdf.com.br.

7.5. No ato da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Declaração de Escolaridade (original e cópia), com data de emissão que não seja superior a 30 dias;

7.5.2. Histórico Escolar (original e cópia);

7.5.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia), no caso do(a) estudante que já concluiu o Ensino médio;

7.5.4. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, ou outro documento com foto que permita identificação do(a) candidato(a));

7.5.5. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.5.6. 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.5.7. Original e cópia simples do comprovante de residência ou declaração de residência de próprio punho do(a) interessado(a), nos termos da Lei Distrital nº 4.225/2008;

7.5.8. Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.5.9. Autodeclaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais devido à situação de pandemia do novo coronavírus.

7.6. Para os(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos subitens 7.5.1. a 7.5.9. deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência emitido nos últimos 12 meses.

7.7. A matrícula deverá ser efetivada pelo(a) candidato(a) ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no curso noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.8. Ao(À) candidato(a) impossibilitado(a) de efetivar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do(a) candidato(a), acompanhada do documento de identidade original do(a) procurador(a).

7.9. O(A) estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.10. O(A) estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no subitem 7.9.

7.10.1. O(A) estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para a aprovação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (www.educacao.df.gov.br).

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 2º semestre letivo de 2021.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site www.etcdf.com.br para o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Para a obtenção do diploma de Técnico de Nível Médio, o(a) estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6. Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site www.etcdf.com.br.

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.10. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

EDITAL Nº 15, DE 25 DE MAIO DE 2021

Edital de processo seletivo para ingresso de estudantes no curso de educação profissional técnica de nível médio no Centro Educacional 02 do Cruzeiro.

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 182 do Regimento Interno desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, situado no endereço SHCES Quadra 805, Lote 2, Área Especial S/Nº - CEP 70.655-850 - Cruzeiro Novo - Distrito Federal, para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Serviços Públicos integrado à Educação de Jovens e Adultos, eixo tecnológico Gestão e Negócios.

1.2. Doravante, no presente Edital o Centro Educacional 02 Cruzeiro será denominado apenas por CED 02 CRUZEIRO.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2021.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor: WILSON ALVES BADARÓ JÚNIOR, matrícula: 38.536-0, composta da seguinte forma: Titulares: Vice-Diretora: DAMIANA APARECIDA TELLES MOREIRA, matrícula: 203.797-1; Supervisora Pedagógica da EJA: LUDIMILA DE SOUSA RORIZ, matrícula: 244.558-1; Coordenador Pedagógico de Integração: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula: 25.080-5; Secretário Escolar: JORGE DE AZEVEDO OLIVEIRO FREIRE, matrícula: 29.318-0 e Suplente: Coordenador Pedagógico do Curso Técnico Integrado a EJA: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula: 38.974-9, todos lotados no CED 02 CRUZEIRO.

2.3. A Comissão Local será presidida pelo Diretor WILSON ALVES BADARÓ JÚNIOR, matrícula 38.536-0, lotado no CED 02 CRUZEIRO.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a

compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum(a) candidato(a), conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, junto à Comissão Local do CED 02 CRUZEIRO, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Serviços Públicos integrado à Educação de Jovens e Adultos está organizado em cinco módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 50/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 2.400 horas.

3.2. Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.2.1. O(A) candidato(a) deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.3. As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as), em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.4. A realização do curso está condicionada à matrícula de, no mínimo, 25 estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

3.5. A distribuição das vagas, previstas neste Processo Seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Curso	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista				Total Geral
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Serviços Públicos integrado à Educação de Jovens e Adultos	Sorteio	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	
Total		00	00	56	00	00	00	14	00	70

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o curso ofertado neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 15/6/2021 até às 23h59 do dia 27/6/2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Serviços Públicos integrado à Educação de Jovens e Adultos, é necessário, que o(a) candidato(a) tenha no mínimo de 18 (dezoito) anos, com Declaração de Conclusão ou em processo de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental ou do Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição.

4.5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 29/6/2021, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CED 02 CRUZEIRO.

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CED 02 CRUZEIRO, após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as), obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os(as) candidatos(as) excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio (que estará disponível na secretaria CED 02 CRUZEIRO) e entregá-lo à Comissão Local no dia 30/6/2021, das 09h às 12h.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão(ã) é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Antes da efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) contemplados(as) no sorteio deverão, obrigatoriamente, participar da Palestra de orientação sobre o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Serviços Públicos integrado à Educação de Jovens e Adultos, que ocorrerá no dia 1º/7/2021, das 20h às 21h, de forma virtual.

7.2. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 6/7/2021 a 9/7/2021, das 08h às 12h, na Secretaria Escolar do CED 02 CRUZEIRO.

7.3. Obedecida a ordem do sorteio, o CED 02 CRUZEIRO poderá realizar a 2ª chamada dos(as) candidatos(as) contemplados(as) para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3.1. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na 2ª chamada, será realizada no período de 13/7/2021 a 16/7/2021, das 08h às 12h, na Secretaria Escolar do CED 02 CRUZEIRO.

7.4. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e a 2ª chamadas, o CED 02 CRUZEIRO realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5. A matrícula para as vagas remanescentes será realizada a partir 19/07/2021 das 08h às 12h ou 19h às 21h30, na Secretaria Escolar do CED 02 CRUZEIRO.

7.6. No ato da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Declaração de Escolaridade;

7.6.2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental original e cópia;

7.6.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do(a) candidato(a));

7.6.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.6.5. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.6.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008;

7.6.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.6.8. Comprovante de participação na palestra sobre o curso a ser ofertado.

7.6.9. Autodeclaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais devido à situação de pandemia do novo coronavírus.

7.7. Para os(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.9, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência emitido nos últimos 12 meses.

7.8. Ao(À) candidato(a) impossibilitado(a) de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do(a) candidato(a), acompanhada do documento de identidade original do(a) procurador(a).

7.9. O(A) estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.10. O(A) estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.9.

7.10.1. O(A) estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para a aprovação, em cada um dos componentes curriculares.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CED 02 CRUZEIRO, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (www.educacao.df.gov.br).

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2021.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no Facebook da escola: Ced Cruzeiro para o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o(a) estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso.

8.6. O Plano de Curso e a respectiva Matriz Curricular, referente à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no Facebook da escola: Ced Cruzeiro.

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.10. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - UASG (450432)

Processo: 00080-00198043/2020-80. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Biscoito tipo Amanteigado, Biscoito tipo Maisena, Biscoito tipo Rosquinha de Coco e Biscoito tipo Cream Craker, por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). Assinatura da Ata: 20/05/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: LUAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, valor total da Ata de R\$ 4.072.595,44 (quatro milhões, setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br>. DIEGO FERNANDEZ GOMES, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - UASG (450432)

Processo: 00080-00198043/2020-80. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Biscoito tipo Amanteigado, Biscoito tipo Maisena, Biscoito tipo Rosquinha de Coco e Biscoito tipo Cream Craker, por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). Assinatura da Ata: 20/05/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA, valor total da Ata de R\$ 1.667.864,56 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br>. DIEGO FERNANDEZ GOMES, Presidente.

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de bens permanentes: mobiliários e equipamentos para compor o acervo patrimonial da Escola Técnica - CRE de Brazlândia - DF, subordinada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 50 itens. Valor total estimado: R\$ 562.334,14 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Processo 00080-00142053/2018-46. Cadastro das Propostas: a partir de 26/05/2021. Abertura das Propostas: 09/06/2021, às 09hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

REGINA RODRIGUES PORTO

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021

Processo: 00080-00018746/2021-14. Partes: SEEDF X INSTITUTO RAIAR. Objeto: a implantação da solução pedagógica denominada Sistema de Ensino Estruturado para qualificação dos processos de ensino e aprendizagem e melhoria dos indicadores de

alfabetização, a ser executado nas escolas públicas da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho e considerando, ainda, a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com publicação do extrato no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 67. Vigência: a contar da data de sua assinatura até dezembro/2023. Assinatura: 21/05/2021. Assinantes: Pela SEEDF: TIAGO CORTINAZ DA SILVA. Pelo INSTITUTO RAIAR: JAQUELINE DE AZEVEDO MACHADO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo: 00050-00030703/2019-02. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), VALOR TOTAL ESTIMADO: sigiloso. PRAZOS: De Entrega: não superior a 30 dias corridos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/06/2021, às 10h00min no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, Artigo 27 do Decreto Federal nº 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal que diante da documentação constante do processo 00054-00009589/2021-55, firmou o ato de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1129 (doc SEI nº 61605738), em favor do senhor OZIAS PEREIRA TAVARES, CPF nº ***.563.32*-**, para fazer face à contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculada na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação e 5.416 Kg (cinco mil quatrocentos e dezesesseis quilogramas) de aramida, proveniente dos coletes balísticos da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao processo 00054-00009589/2021-55. Determino a sua publicação no DODF, de modo que adquira a necessária eficácia. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

Processo: 00054.00035197/2019-27. PARTES: DF/PMDF X FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças, componentes, acessórios, fluidos e equipamentos, para a aeronave de asa fixa da Polícia Militar do Distrito Federal, modelo CESSNA AIRCRAFT T210N, prefixo PR-LLN, ano 1979, nº de série 21.063.286 e certificado de Aeronavegabilidade nº 17.266, por mais 12 (doze) meses, de 01/06/2021 a 31/05/2022, bem como a concessão de reajuste dos valores pactuados pelo IPCA, no percentual de 6,759190% (seis, vírgula sete, cinco, nove, um, nove, zero por cento), com base no Parecer Técnico nº 1069/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 58544715) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 58558992), constante do processo. VALOR: R\$ 430.552,40 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2021NE279 de 14/05/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; 2021NE280 de 14/05/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2021NE281 de 14/05/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: AMINA LAÍLA SERRA ABDEL GHANI, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 286/2021

Processo: 00054-00008990/2021-78. Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000286, emitida em 17/05/2021, UG: 220103/00001, PTRES: 89306, Fonte de Recurso:

0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: J.C DA SILVA DEDETIZACAO - EIRELI. CNPJ: 21.997.019/0001-24, no valor de R\$ 1.945,10. OBJETO: Serviços de controle de pragas urbanas. Descrição: Combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgão do GDF. Unidade metro quadrado. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 132/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 294/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 02/2021
Processo: 00054-00116386/2020-33. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para a execução da obra de construção dos edifícios de Corpo da guarda, Administrativo e Garagem na Sede do 14º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal no Setor Norte, Área Especial 13, Planaltina/DF, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos (Anexo I ao Edital) e demais anexos elencados no Item 28 do Instrumento Convocatório. Valor Estimado: R\$ 7.064.836,84 (sete milhões, sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Tipo: maior desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 21/06/2021 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-51. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0054-000333/2015. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2021. Pregão Eletrônico nº 31/2018. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de serviços continuados de apoio técnico especializado em saúde bucal com fornecimento de insumos e mão de obra, junto à empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.482.840/0001-38, pelo valor total do fornecedor de R\$ 2.010.505,32 (dois milhões, dez mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos) para os itens 1 e 2 do Grupo 1. Data da assinatura: 24 de maio de 2021. Prazo de entrega: conforme cláusula 17 do Edital. Local de entrega: conforme cláusula 15 do Anexo I, do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Processo: 00053-00105477/2020-71. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Substituto, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2021, em favor da Clínica: BEM ESTAR CLINICA DE PSICOLOGIA EIRELI – CNPJ: 28.803.940/0001-38, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria); 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia) e 4.48 (Empresas especializadas em serviços de nutrição), do item 04 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Processo: 00053-00018336/2021-09. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: DISPENSAR de Licitação, no valor de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais), em favor da empresa: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 01.985.366/0001-20, referente à Manutenção de Cardioversor - Corpo de

Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a Declaração de Aceite do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na TRECHO 01 LOTE 04 - AVENIDA COMERCIAL - TAQUARI - LAGO NORTE - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 6.886,87 m², conforme ART/RRTs 0720210001702 e BR20210923575, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00003954/2021-46, expedido em 15/01/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 13, de 21 de janeiro de 2021, página 51.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Processo: 00052-00010586/2020-30. OBJETO: Aquisição de algemas combinadas de punho e tornozelo, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 101.623,83 (cento e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 10 de junho de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Processo: 00052-00000314/2021-11. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar, equipamentos HISTOTÉCNICO (processador automático de tecidos para histologia) e MICRÓTOMO ROTATIVO para a Seção de Laboratório de Perícias Histopatológicas e Citológicas do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 226.600,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 14 de junho de 2021, às 14h00. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00013723/2020-98.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aliados à previsão editalícia contida no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 23/2020, resolve: APLICAR à licitante MOGIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 02.865.717/0001-21, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00327

Processo: 04026-00018565/2021-21. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza - escova para lavar roupa. Nota de empenho: 2021NE00327. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Referência: Pregão eletrônico nº 02/2021. Ata de registro de preços nº 02/2021 - SEAPE. Data do Empenho: 19/05/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00330

Processo: 04026-00013242/2021-41. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 04.041.085/0001-07. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios - Açúcar. Nota de empenho: 2021NE00330. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 4.277,88 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Referência: Pregão eletrônico nº 02/2021. Ata de registro de preços 22/2021-SEEC/DF. Data do Empenho: 19/05/2021. Prazo de Entrega: 10 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00090-00032852/2020-92. INTERESSADA: VIAÇÃO PIRACICABANA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, páginas 12 e 13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da devolução de glosas realizadas em função da liminar, no pagamento do Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, do período de 01/11/2020 a 15/11/2020. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 50.613,68 (cinquenta mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, conforme Notas de Créditos Adicionais Suplementares nºs 2021NA00063 e 2021NA00064 (60778729) acostado aos autos do processo 00090-00011588/2021-34, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 25 de maio de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00032854/2020-81. INTERESSADA: VIAÇÃO PIONEIRA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, páginas 12 e 13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da diferença de valores pagos a menor de Passe Livre Estudantil (PLE) e Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), do período de 01.11.2020 a 15.11.2020. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 58.248,38 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). A despesa correrá nos Programas de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE e 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00065 (60922576) acostado aos autos do processo 00090-00009146/2021-28, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa:

33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 25 de maio de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo: 00113-00001083/2021-29. CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 26.500.91 8.0001-93, lotes 1 e 2; e DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ 30.149.559/0001-49, lotes 3 e 4; OBJETO: aquisição de placas modelo "L5" e Kits de pés para placas modelo "L5" serem utilizados pelo DER-DF para manutenção e fabricação de placas de sinalização de orientação, endereçamento, turística que compreendem o Plano Diretor de Sinalização do DF (PDSDF); EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2021, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24/05/2021 a 23/05/2022; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas JOSÉ SEVERIANO BASTOS E RODRIGO ALVES DA SILVA; VALOR TOTAL DA ATA R\$ 638.664,00 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 16/2021

Processo: 00113-00012151/2020-02. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: M. R. S DA ROCHA EIRELI, inscrita nº CNPJ nº 10.415.328/0001-22; OBJETO: de fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos e vans das marcas CHERY e CITROEN. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 79/2020 - DMASE/SUAFIN/DER-DF, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$ 172.666,17 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARCOS ROGERIO SALGUEIRO DA ROCHA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Processo: 0113-009710/2010. SIGGO: 043619, ESPÉCIE: Contrato nº 19/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 10.739.793/0001-19; OBJETO: Contratação de empresa no regime de empreitada por preço unitário para a execução das obras de implantação da duplicação da rodovia DF-140. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, restauração de pavimentos, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, paisagismo e canteiro de obras; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Concorrência nº 02/2020, Lei 8.666/93; VALOR: R\$ 20.454.063,98 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205 - DER/DF; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0012 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS DF-140 - SÃO SEBASTIÃO; III - Natureza da Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações; IV - Fonte de Recursos: 100, ID-0. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa. NOTA DE EMPENHO: Emitida nota de empenho inicial nº 2021NE00939, em 24/05/2021, na modalidade Global; no valor de R\$ 5.704.113,10 (cinco milhões, setecentos e quatro mil cento e treze reais e dez centavos), FT 100 ID 0; GARANTIA: A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato; EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta reais) dias contados do dia do efetivo recebimento da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do Contrato, expirando 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: JOÃO LUÍS ROCHA GOMES.

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

Processo: 00095-00001313/2020-71. Modalidade: Pregão eletrônico nº 00002/2021. CONTRATO Nº 32/2021. PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA-EPP. CNPJ nº 72.602.303/0001-95. Objeto: aquisição de 3.000 (três mil) garrafas de água mineral de 20 (vinte) litros, sem gás. Do valor: R\$14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais), Nota de Empenho: 2021NE00423, Data de Emissão: 20/05/2021, Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339030, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220, R\$8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais). Prazo de

Vigência e de Execução do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento. Data de Assinatura: 25 de maio de 2021. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA-EPP – JALLES DANIEL ALVES - Representante Legal.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021 – UASG 926167

Processo: 00095-00000922/2020-11. Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa para o fornecimento continuado de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, para a manutenção dos veículos da marca VOLARE da frota da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 166.079,04 (cento e sessenta e seis mil setenta e nove reais e quatro centavos). Data/Hora de abertura: 09 de junho de 2021, às: 10h. Local: www.gov.br/compras

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO

Diretor-Presidente Substituto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – UASG 926167

Processo: 00095-00000117/2021-60. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Óleo Diesel, para atender a demanda da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 2.690.800,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil e oitocentos reais). Data/Hora de abertura: 08 de junho de 2021 às: 10h. Local: www.gov.br/compras

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO

Diretor-Presidente Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATOS DE CONTRATO (*)

Processo: 00097-00006287/2020-11. Contratante: METRO-DF. Contratada: DIALCOMP COMPUTADORES LTDA-ME. CNPJ: 03.814.351/0001-24. Espécie: CONTRATO Nº23/2021. Objeto: aquisição de materiais, instrumentos e ferramentas para a manutenção em sistemas da Gerência de Manutenção de Material Rodante e Sistemas Fixos e Tecnologia da Informação - Lotes 2, 3 e 4. Modalidade de licitação: Dispensa. Valor Global: R\$ 2.119,47. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, 44.90.52 Programa de Trabalho 26.126.8216.1471.2497, 26.126.8216.2557.2577, fonte de recurso 220. Número das Notas de Empenho: 2021NE00395, 2021NE00403. Data da Assinatura: 22/04/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Ilson Prata de Oliveira.

Processo: 00097-00006287/2020-11. Contratante: METRO-DF. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI - ME. CNPJ: 08.108.696/0001-86. Espécie: CONTRATO Nº 24/2021. Objeto: aquisição de materiais, instrumentos e ferramentas para a manutenção em sistemas da Gerência de Manutenção de Material Rodante e Sistemas Fixos e Tecnologia da Informação - Lote 5. Modalidade de licitação: Dispensa. Valor Global: R\$9.918,00. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, 44.90.52, Programa de Trabalho 26.126.8216.1471.2497, 26.126.8216.2557.2577, fonte de recurso 220. Número das Notas de Empenho: 2021NE00398, 2021NE00403. Data da Assinatura: 19/04/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Viviane Francino Ferreira.

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreção no original, publicados no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 65.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – METRÔ-DF – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para aquisição de amortecedores para manutenção eletromecânica de 102 (cento e dois) bloqueios de fabricação ASCOM-Monetel, instalados na planta operacional do Metrô-DF, para o Sistema de Bilhetagem, restando vencedora a empresa FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS EIRELI - CNPJ Nº 21.718.970/0001-05, para o LOTE 01, ao valor global de R\$ 40.050,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00004335/2020-36, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9329. ASSINATURA: 18/05/2021. Processo 0009200018118202176. PE nº 213/2020 - CAESB. Objeto: Aquisição de barrilha leve – Carbonato de sódio em sacos de 20 kg. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1946/2021, DATADO DE: 30/04/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 22.528,20 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.528,20 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos) VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula 49.719-3 gestor. Adilson Luciano da Silva, matrícula 49.605-7, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula 51.719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula 51.917-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula 50.792-7 e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE nº 85/2021, processo 092.030794/2020. Critério de julgamento: Menor Preço. Objeto: Aquisição de máquinas para solda por termofusão. ABERTURA: 10/06/2021, às 09h no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.caesb.df.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 26/05/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de cabos e caixa de derivação, da forma que se segue: Empresa: LOJA ELÉTRICA LIMITADA, CNPJ: 17.155.342/0003-45, vencedora dos itens 13, 15, 33 e 63 com o valor total de R\$ 112.305,00. Empresa: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 58 e 60 com o valor total de R\$ 356.785,00. Empresa: V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ: 35.824.495/0002-39, vencedora do item 64 com o valor total de R\$ 1.843,24. Empresa: YBR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 37.180.381/0001-48, vencedora dos itens 1, 2 e 18 com o valor total de R\$ 26.250,94. Empresa: ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA, CNPJ: 80.223.324/0001-28, vencedora dos itens 17, 27, 53, 55, 57 e 59 com o valor total de R\$ 61.854,05. Itens fracassados e/ou desertos: 5, 6, 11, 12, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 61 e 62.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 86, de 10 de maio de 2021, páginas 61 e 62.

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de peças originais para reposição em equipamentos KSB, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP, da forma que se segue: Empresa: HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA, CNPJ: 01.073.311/0001-43, vencedora dos lotes 1 e 2 com o valor total de R\$ 12.581.989,47. Não restaram itens fracassados e/ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de cimento comum CP II, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP, da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 455.430,00.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

Processo: 00092-00017253/2021-36. Objeto: Aquisição de materiais cerâmicos para redes coletoras de esgoto, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/06/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26/05/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

Processo: 092.00014762/2021-75. Objeto: Aquisição de válvulas com atuadores elétricos para automação da ETA Engenho das Lajes (ETA.ENG.001). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 10/06/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/05/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

Processo: 00092.00015459/2021-82. Objeto: Aquisição de materiais de referência certificados (MRC) para os laboratórios, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 11/06/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/05/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

Processo: 04011-00001246/2020-73. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. OBJETO: Prestação de forma contínua, dos serviços públicos de Energia Elétrica na modalidade baixa tensão, ou seja, inferior a 2,3kV e frequência 220V a ser utilizada pela SMDF e suas Unidades vinculadas, distribuídas por todo o Distrito Federal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: nº 2021NE00046, no valor de R\$ 15.207,18 (quinze mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos), emitida em 16/03/2021. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Estimativo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.207,18 (quinze mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à Distribuidora com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo.: Pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA e FRANCISCO GERALDO FRANCO JÚNIOR, na qualidade de Representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 08/2021

Processo: 00070-00002235/2021-18. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 9.004 (nove mil e quatro) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e

organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 284.976,60 (duzentos e oitenta quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). O empenho é de R\$ 284.976,60 (duzentos e oitenta quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00228 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: IVAN ENGLER, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 09/2021

Processo: 00070-00002237/2021-15. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 8.867 (oito mil oitocentos e sessenta e sete) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 280.640,55 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00229 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: FRANCISCO DE SOUSA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 10/2021

PROCESSO: 00070-00002239/2021-04 Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMÃO - ASPAG. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 8.237 (oito mil duzentos e trinta e sete) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 260.701,05 (duzentos e sessenta mil, setecentos e um reais e cinco centavos). O empenho é de R\$ 260.701,05 (duzentos e sessenta mil, setecentos e um reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00230 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: CLIMARCO FERNANDES DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 11/2021

Processo: 00070-00002240/2021-21. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE BETINHO - ASPRONTE. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 8.237 (oito mil, duzentos e trinta e sete) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 274.975,20 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). O empenho é de R\$ 274.975,20 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00231 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: ANTONIO ENOIDE BESERRA DO NASCIMENTO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 12/2021

Processo: 00070-00002242/2021-10. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL. Objeto: O presente

contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 8.237 (oito mil, duzentos e trinta e sete) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 264.973,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos). O empenho é de R\$ 264.973,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00232 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: JUSCELINO DE JESUS SANTOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 13/2021

PROCESSO: 00070-00002244/2021-17 Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 8.403 (oito mil quatrocentos e três) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 265.954,95 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). O empenho é de R\$ 265.954,95 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00239 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 14/2021

Processo: 00070-00002247/2021-42. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO RURAL DE VARGEM BONITA - ARVB. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 3.150 (três mil cento e cinquenta) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 99.697,50 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00234 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: WALTER SUSUMU FUZIKAWA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 16/2021

Processo: 00070-00002254/2021-44. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 2.822 (dois mil oitocentos e vinte e dois) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 89.316,30 (oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos). O empenho é de R\$ 89.316,30 (oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00236 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: LUCIANO ANDRADE DE CARVALHO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 17/2021

Processo: 00070-00002256/2021-33. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECOLÓGICOS DO CERRADO - COOPERATIVA REDE TERRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 2.822 (dois mil oitocentos e vinte e dois) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 89.316,30 (oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos). O empenho é de R\$ 89.316,30 (oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00237 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 24/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: FLAVIA STELA GONÇALVES VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 de prestação de serviços especializados de leiloeiro, que entre si celebram a Ceasa-DF e a Leiloeira Oficial Ana Lúcia Borba Assunção. Processo: 0710-00009/2018. Data de assinatura: 20 de maio de 2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados de leiloeiro, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência de sua última prorrogação, 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade (Presidente), pela contratada: Ana Lúcia Borba Assunção (Representante Legal).

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2020, que entre si firmam as CEASA/DF e a Pontual Serviços Gerais Ltda. Processo 00071-00000912/2019-11. Data de assinatura: 24 de maio de 2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de maio de 2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade (Presidente), pela contratada: Thiago Melo Wanzeller (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 12/2021

Processo: 00150-00001478/2021-67.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.167/0001-50, neste ato representada por MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI, que exerce a função de Diretor-Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “PROJETO LITERÁRIO DIÁLOGOS CONTEMPORÂNEOS – EDIÇÃO TAGUATINGA E SOBRADINHO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0204; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00384, emitida em 21/05/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/12/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais e KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288-8, Analista de Atividades Culturais. Data da Assinatura: 24 de maio de 2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2021 - SHJB E SHSB - COMERCIAL

A Presidente da COVID, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 20, SHJB Q 06 RUA 06 Lt 26, ao interessado ANDRESA FERREIRA CALDEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00004160/2021-59; Item 40, SHJB Q 06 RUA 07 Lt 10, ao interessado LUIZ ALFREDO LIMA VIEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00003881/2021-41; Item 26, SHJB Q 06 RUA 07 Lt 26, ao interessado JOSE EUGÊNIO MONTEIRO DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00003809/2021-14; Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017 e 2019.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021
KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao contido nos arts. 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, e visando à seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, resolve:

I – Tornar Público novo período para apresentação de requerimento de inscrição e credenciamento, aos segmentos abaixo listados, a contar do dia 26 de maio a 26 de junho de 2021 - via sistema eletrônico <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>.

1. a) Movimentos Sociais e Coletivos: comunidades tradicionais, quilombolas ou ciganas;
1. b) Movimentos Sociais e Coletivos: comunidades indígenas;
1. c) Movimentos Sociais e Coletivos: população em situação de rua;
1. g) Movimentos Sociais e Coletivos: transporte e mobilidade; e
1. e) Movimentos Sociais e Coletivos: coletivo ou movimento de moradia.

II – Tornar Público, no que se refere ao segmento Movimentos Sociais e Coletivos - Coletivo ou Movimento de Moradia, em virtude da ausência dos representantes na votação, abertura de novo período de inscrição e credenciamento, podendo as entidades abaixo credenciadas participarem da nova votação mediante manifestação de interesse.

ENTIDADES	CNPJ
Associação Comunitária Pró-moradia do Distrito Federal	02529645000141
Associação dos Inquilinos da Expansão do Setor O e Condomínio Privê	04066542000118
Associação Habitacional dos Inquilinos Filhos de Ceilândia	07304254000142
Associação dos Sem-moradia do Recanto das Emas	02519512000194
Conselho de Ação Comunitário e Adjacência da M Norte em Taguatinga	26444083000100
Federação Habitacional do Sol Nascente	03635287000114
Instituto Brasil Futuro - IBF	07341680000156

III - Tornar Pública a relação das entidades homologadas, por segmento, que participarão como representantes da sociedade civil junto ao Comitê de Gestão Participativa – CGP, escolhidas em reunião pública, em sessão pública virtual, realizada no dia 07 de maio de 2021, às 14h, em atendimento ao contido no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

Nos termos do Edital, cabe a cada Entidade, que tiverem seu processo de credenciamento homologado, encaminhar os documentos listados no Anexo I - dos Representantes (Titular e Suplente) acompanhado da indicação via Ofício do representante da entidade, no período de 26 de maio até 03 de junho de 2021 para o e-mail: ascol@seduh.df.gov.br.

ENTIDADES	CNPJ
1.d) Movimentos Sociais e Coletivos: coletivo pelo direito à Cidade	
Candanga Assessoria Popular (Inscrição com entidade parceira)	1716869000108
1.f) Movimentos Sociais e Coletivos: reforma agrária e agricultura familiar	
Associação das Mulheres Rurais e Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno - Rede de Mulheres	19930951000198
1.h) Movimentos Sociais e Coletivos: mulheres e igualdade de gênero	
Coletiva Arquitetas Invisíveis (Inscrição com entidade parceira)	00480533000118
1.i) Movimentos Sociais e Coletivos: infância e juventude	
Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia- PAES	2575066000135
1.j) Movimentos Sociais e Coletivos: igualdade racial	
Coletivo Calunga (Inscrição com entidade parceira)	686386000137
1.k) Movimentos Sociais e Coletivos: população LGBTQI+	
Instituto Cultura Arte Memória LGBT	27420953000165
1.l) Movimentos Sociais e Coletivos: migrantes, imigrante, apátrida e refugiados	
Caritas Arquidiocesana de Brasília	12437721000142
2.a) Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil: direito à Cidade	
Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico	7437563000190
2.b) Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil: cultura	
Centro Eclético da Fluente Luz Universal Alfredo Gregório de Melo	33485145000189
2.d) Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil: meio ambiente	
Instituto Sálvia Terra	03195522000184
2.e) Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil: mobilidade urbana	
Associação Andar A Pé - O Movimento Da Gente	28839068000188
3. a) Cooperativas e Associações: habitação	
Associação na Luta Inquilinos A Moradia DF e Entorno ASSOLIM	07443887000131
3. b) Cooperativas e Associações: regularização fundiária	
Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR	07033440000194
4. a) Entidade do Setor Empresarial: construção civil	
Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal	31716000156
4. b) Entidade do Setor Empresarial: setor imobiliário	
Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do DF	721142000148
4. c) Entidade do Setor Empresarial: indústria	
Federação das Indústrias do Distrito Federal	349084000173
4. d) Entidade do Setor Empresarial: produtores rurais	
Associação dos Produtores do Núcleo Rural de Taguatinga - APRONTAG	15450249000176
4. e) Entidade do Setor Empresarial: comércio	
Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL	1264363000105
5. a) Entidade de Representação Profissional: arquitetura e urbanismo	
Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal	480533000118
5. b) Entidade de Representação Profissional: produtores rurais	
Associação de Trabalhadores e Juventudes Rurais	32156064000172
6. a) Conselho de Classe Profissional: arquitetura e urbanismo	
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF	14981648000109
6. b) Conselho de Classe Profissional: engenharia e agronomia	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal	304725000173
6. c) Conselho de Classe Profissional: serviço social	
Conselho Regional de Serviço Social 8º Região	109561000123
6. d) Conselho de Classe Profissional: advocacia	
Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal - OAB/DF	368019000195
7. a) Entidades Acadêmicas e de Pesquisa: entidade de ensino superior privada	
Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB	59857000187
7. b) Entidades Acadêmicas e de Pesquisa: entidade de pesquisa e extensão	
Fiocruz Brasília	33781055000992
7. c) Entidades Acadêmicas e de Pesquisa: Universidade de Brasília	
Universidade de Brasília	00038174000143
7. d) Entidades Acadêmicas e de Pesquisa: Instituto Federal de Brasília	
Instituto Federal de Brasília - IFB	10791831000182

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO
DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença de Instalação nº 36/2017, para a atividade de parcelamento de solo urbano Bairro Crixá, na Região Administrativa de São Sebastião, Imóvel Papuda I e II. Processo: 00391-00017603/2017-12.

Brasília/DF, 20 de maio de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021**

Processo: 00220-00000398/2021-50. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X ULTRA SOLUTIONS EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 08 (oito) módulos esportivos móveis, com vistas a implantação de quadras de futebol society (18m X 36m) em grama sintética com fechamento em alambrado, arquibancada e iluminação em LED, visando proporcionar à população do Distrito Federal espaços esportivos e de lazer, conforme descrição detalhada constante no Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2020 - CPL 02 da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre. DO VALOR: R\$ 4.064.000,00 (quatro milhões e sessenta e quatro mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Orçamentária: 34.101, Programa de Trabalho: 27812620635968560, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho nº 2021NE00189, emitida em 19/05/2021, sob o evento nº 449051, na modalidade Global, no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais). Unidade Orçamentária: 34.101, Programa de Trabalho: 27812620635968558, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho nº 2021NE00190, emitida em 19/05/2021, sob o evento nº 449051, na modalidade Global, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Unidade Orçamentária: 34.101, Programa de Trabalho: 27812620635960017, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho nº 2021NE00191, emitida em 19/05/2021, sob o evento nº 449051, na modalidade Global, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). Unidade Orçamentária: 34.101, Programa de Trabalho: 27812620635960012, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho nº 2021NE00192, emitida em 19/05/2021, sob o evento nº 449051, na modalidade Global, no valor de R\$ R\$ 2.540.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais). Unidade Orçamentária: 22.201, Programa de Trabalho: 15451620610790027, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho nº 2021NE00193, emitida em 19/05/2021, sob o evento nº 449051, na modalidade Global, no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais). Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer - Interina. Pela CONTRATADA: FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES ESPORTIVOS VOLUNTÁRIOS**

Processo: 00220-00002931/2020-37.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no SCS Quadra 04 - Bloco A, 6º andar, Edifício Luiz Carlos Botelho, Asa Sul, CEP: 70.304-000, Brasília/DF, representada neste ato pela Secretária de Estado, torna público o Edital de Chamamento Público nº 12/2021, para seleção de até 280 (duzentos e oitenta) voluntários sociais, para celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, que irão atuar nos espaços esportivos e/ou de lazer do Distrito Federal, no âmbito do Projeto Educador Esportivo Voluntário, instituído pela Portaria nº 59, de 19 de abril de 2021, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, página 20, nos termos do edital que está disponível em sua íntegra no sítio eletrônico oficial desta Secretaria na internet (<http://www.esporte.df.gov.br>).

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO Nº 89/2021**

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a FRED DE MORAIS APOLINARIO, CPF:***589.60***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.188,27 (um mil cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), referente ao Auto de Infração nº 05188/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00000167/2020-30.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 90/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a SERGIO AUGUSTO DE SOUSA, CPF: ***659.95***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.141,30 (seis mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos), referente ao Auto de Infração nº 09255/2020, constante nos autos do processo 00391-00006700/2020-77.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 91/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a GERONCIO DE SIQUEIRA PINA, CPF: ***977.56***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 referente ao Auto de Infração nº 01748/2020, constante nos autos do processo 00391-00001532/2020-23.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 92/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RONALDO SAMUEL DA SILVA, CPF: ***106.10***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao Auto de Infração nº 00247/2020, constante nos autos do processo 00391-00000888/2020-40.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 93/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ALOISIO BARBOSA DA SILVA, CPF: ***878.30***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente ao Auto de Infração nº 02770/2020, constante nos autos do processo 00391-00003349/2020-62.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 94/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARCO AURELIO PEREIRA BARBOSA, CPF: ***099.18***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento

no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02255/2018, constante nos autos do processo 00391-00001169/2018-21.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 95/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LUIS FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF: ***390.02***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05191/2020, constante nos autos do processo 00391-00001845/2020-81.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CHARLES LEOPOLDO QUEIROZ, CNPJ: 33.851.719/0001-95, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 05270/2019, constante nos autos do processo 00391-00011875/2019-62.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 104/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a HELDER HOFIG, CPF: ***008.70***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.094,20 (quatro mil noventa e quatro reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 03368/2020, constante nos autos do processo 00391-00004926/2020-33.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 105/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARCOS ANTONIO COSTA, CPF: ***364.85***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), referente ao Auto de Infração nº 02271/2019, constante nos autos do processo 00391-00006631/2019-68.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em Inscrição em Dívida Ativa na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00196-00000281/2021-01. Interessado: Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Assunto: BANCO DE PREÇOS. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93,

para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Jurídico, constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2021NE00278, no valor de R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - UASG 926210

O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de qualificação profissional e atendimento em unidades móveis, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Edital e seus anexos, encontra-se suspenso até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, em cumprimento ao item II, letra “a” do Despacho Singular nº 248/2021-GCRR. Processo 04012-00003480/2020-15. Demais informações por meio do e-mail: dilic@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de maio de 2021
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 12/04/2021

Conveniente: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Instituição Conveniada: CAPEMISA SEGURADORA E PREVIDÊNCIA S/A – CNPJ nº 08.602.745/0001-32 - Objeto: disponibilização de linha de planos previdenciários, seguros de pessoas (vida) e empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento de membros, servidores ativos, inativos e pensionistas do CONVENIENTE – Processo TCDF nº 27413/2008 – Fundamento Legal: Resolução nº 199/2009 do TCDF - Vigência e Execução: de 12/04/2021 a 11/04/2026 – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 12/04/2021 – Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela CAPEMISA, Fabio dos Santos Meziat Lessa e Rafael Graça do Amaral.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de 48 (quarenta e oito) módulos de Memória RAM DDR4 de 32 GB, para aumentar a capacidade dos servidores do parque tecnológico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e permitir melhoria no desempenho dos serviços de TI oferecidos pela STI, em atendimento às necessidades específicas de diversas unidades do TCDF, sendo vencedor o Adjudicatário SOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 31.979.529/0001-22, pelo montante de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento dos itens 1 e 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo 00600-00001838/2021- 85, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 174/2021

PROCESSO: 04024-00005261/2021-50

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 174/2021, cujo objeto é a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (Dispositivo de Gastrostomia e Sonda Balão), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 25 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 175/2021
PROCESSO: 04024-00003664/2021-64

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 175/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de assessoria para importação direta de medicamentos por pessoa física, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 25 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 137/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 137/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Apollo Materiais Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.575,00 (Mil, quinhentos e setenta e cinco reais); item 02 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 35.340,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais). O item 03 restou deserto. Brasília - DF, 25 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 138/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 138/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médicos, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 58.539,60 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); item 02 para a empresa Capital Medh Importacao Distribuicao e Representacao Comercial Ltda, pelo valor total de R\$33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). Brasília - DF, 25 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 022/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 022/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 19/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Cirúrgica Montebello Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais). O item 04 restou deserto. Brasília - DF, 25 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 082/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 082/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 10/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Premium Hospitalar Eireli Me, pelo valor total de R\$ 30.912,00 (Trinta mil, novecentos e doze reais); item 02 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais). Brasília - DF, 25 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 126/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 126/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Acido Zoledronico, Amoxicilina, Anfotericina B, Levetiracetam, Gonadotrofina, Melfalana,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.901,40 (Treze mil, novecentos e um reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 25 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 141/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 141/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 2.529,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais). Brasília - DF, 25 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-73/2021

SOLIKER ENERGIA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
CNPJ: 16.666.705/0001-82 - NIRE 5330001824-3

Aos Srs. Acionistas da Sociedade, servimo-nos do presente para, nos termos do Artigo 6º do Estatuto Social da Soliker Energia S.A., convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de maio de 2021, às 14:00 hs, em primeira convocação, e às 15:00 hs, em segunda convocação, na sede social da Sociedade, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SHIS QL 10, conjunto 6, casa 19, CEP: 71.630-065, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (b) deliberação sobre a destinação do resultado de referido exercício social; (c) tomar as contas da administração da Sociedade; e (d) eleger os membros do Conselho de Administração. Destacamos que, conforme autoriza a regulamentação pertinente à matéria, os Senhores poderão participar da referida Assembleia Geral por meio de videoconferência, conforme dados de acesso que serão disponibilizados oportunamente. Os documentos pertinentes às deliberações acima estão disponibilizados para consulta na sede da Sociedade ou poderão ser solicitados por e-mail à presidência do Conselho de Administração.

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME: 00.010.215/0001-93 – NIRE: 53.3.0000068.9

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 03 de junho de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no SHLS 716, Conjunto A, Edifício Pio X, Salas 409/410, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 70390-700, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias, constantes da ordem do dia: I - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (iii) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Ratificar o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de fevereiro de 2019; (ii) Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre o capital social; (iii) Alterar o Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre as assembleias gerais; (iv) Incluir um novo parágrafo 5º ao Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para incluir previsão de um regimento interno do Conselho de Administração; (v) Incluir um novo Capítulo VII ao Estatuto Social da Companhia para tratar do Direito de Retirada, passando o anteriormente previsto “Liquidação da Companhia” ao Capítulo subsequente, renumerando-o; (vi) Alterar o Capítulo VIII, conforme renumerado, do Estatuto Social da Companhia para tratar das hipóteses de Dissolução e Liquidação e outros assuntos pertinentes; (vii) Incluir dois novos Capítulos IX e X ao Estatuto Social da Companhia para tratar, respectivamente, da Apuração de Haveres e Transformação, passando o anteriormente previsto (“Disposições Gerais”) ao Capítulo subsequente, renumerando-o; (viii) Alterar o Artigo 48, conforme renumerado, do Estatuto Social da Companhia para eleição de um novo foro; e (ix) Aprovar a consolidação das deliberações expostas acima, bem como a reforma do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia foram publicadas (i) no Diário Oficial do Distrito Federal - página 64, em 30 de março de 2021, e (ii) no Jornal de Brasília – página 23, em 30 de março de 2021, e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. 2. Participação na AGOE: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGOE munidos dos seguintes documentos: (i) Pessoa Física: Documento de Identidade; (ii) Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGOE; (iii) Instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Brasília/DF, 24 de maio de 2021

JOÃO SARTO

Presidente do Conselho de Administração

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE (em reais)

	2.020	2.019
ATIVO	22.262.499,85	24.413.396,23
Circulante	22.262.499,85	24.413.396,23
Caixa e equivalentes de caixa	1.234.296,94	3.450.651,54
Bancos conta movimento	126.915,55	228.493,23
Titulos com liquidez imediata	1.065.090,96	3.048.523,18
Créditos	14.777.097,88	16.593.632,52
Clientes Incorporação de Imóveis	36.621,22	36.621,22
Adiantamentos	7.291.711,42	11.224.671,21
Impostos a recuperar	199.849,49	161.665,79
Depósitos e cauções	2.946.102,41	2.946.102,41
Titulos e valores mobiliários	464.293,01	472.907,59
Imóveis a comercializar e estoques	6.251.103,03	4.369.112,17
Almoxarifado	236.236,77	170.611,55
Obras Contratadas em Andamento	-	1.463.882,36
Imóveis concluídos para venda	466.950,99	466.950,99
Terenos a comercializar	5.547.917,27	2.267.667,27
Não Circulante	17.057.696,91	16.473.599,92
Realizável a longo prazo	9.797.871,29	8.300.365,94
Adiantamentos	1.153.076,29	1.386.187,75
Titulos a receber	937.873,82	937.873,82
Partes Relacionadas	2.132.000,00	844.304,37
Imóveis a comercializar	5.574.921,18	5.132.000,00
Investimentos	380.591,84	380.591,84
Participação em sociedades controladas	380.591,84	380.591,84
Imobilizado	6.879.233,78	7.792.642,14
Imobilizações técnicas	19.744.968,55	20.005.834,90
(-) Depreciações acumuladas	(12.865.734,77)	(12.213.192,76)
TOTAL DO ATIVO	39.320.196,76	40.886.996,15

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em reais)

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de reavaliação a.imobilizado	Lucros/prejuízos acumulados	Reservas de lucros	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2018	5.400.000,00	245.018,66	6.213.118,00	-	7.971.668,88	19.829.797,54
Resultado líquido do período	-	-	-	2.944.572,50	-	2.944.572,50
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	(1.334.879,49)	(1.334.879,49)
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	(2.944.572,50)	2.944.572,50	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	5.400.000,00	245.018,66	6.213.118,00	-	9.581.353,89	21.439.490,55
Baixa da Reserva p/Aumento de Capital	-	-	(2.956.272,30)	-	-	(2.956.272,30)
Baixa da Reserva p/Aumento de Capital	-	(43.727,70)	-	-	-	(43.727,70)
Resultado líquido do período	-	-	-	1.573.213,59	-	1.573.213,59
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	(1.522.305,12)	(1.522.305,12)
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	(1.573.213,59)	1.573.213,59	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	5.400.000,00	201.290,96	3.256.845,70	-	9.632.262,36	18.490.399,02

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019 - (valores em reais)

1. Contexto Operacional

É objeto da sociedade a exploração da Indústria de Construções, Compra e Venda de Imóveis, Loteamentos, Serviços de Saneamento, Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Projetos, Cálculos e Execução e/ou Operação de Aterro Sanitário.

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

a) Declaração em conformidade (com relação às normas do CPC)

As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas e pronunciamentos do International Financial Reporting Standards - (IFRS), aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A elaboração das demonstrações contábeis requer a adoção, por parte da administração, de estimativas e julgamentos que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outros, a determinação da vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias, provisão para créditos de liquidação duvidosa, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, tributos e outros encargos similares. Baseado nesse fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por essas estimativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.

3. Resumo das principais práticas contábeis:

Os principais critérios de avaliação adotados para elaboração das demonstrações contábeis foram:

a. Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça estimativas e suposições que afetam os valores apresentados nas demonstrações contábeis e nas notas explicativas às demonstrações contábeis. Os valores efetivos podem divergir dessas estimativas.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Correspondem a recursos disponíveis em tesouraria e os equivalentes de caixa a aplicações financeiras de curto prazo para atender compromissos financeiros da entidade, apresentados a valores presentes e de realização, líquido dos impostos incidentes.

c. Clientes de obra por empreitada

Referem-se a serviços a receber de obras em andamento, incluindo o montante de receitas reconhecidas ao resultado do exercício, apuradas através do método dos custos incorridos, em conformidade com o CPC 17.

d. Imóveis a comercializar

Os imóveis prontos a comercializar estão demonstrados ao custo de construção que não excede ao seu valor líquido realizável.

e. Investimentos

São registrados pelo custo de aquisição; corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995.

f. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado

quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. A vida útil dos bens do ativo imobilizado é revisada pela administração anualmente.

g. Provisão para o Imposto de Renda

Foi calculada a alíquota de 15% sobre o lucro tributável. A provisão para a Contribuição Social foi constituída a alíquota de 9% do lucro líquido tributável, sendo neste exercício efetuado pelo Lucro Presumido.

h. Provisão de férias

As férias vencidas e vincendas foram reconhecidas e contabilizadas até a data do encerramento do Balanço.

i. Apuração e apropriação do resultado

a) As receitas de obras por empreitada de contratos em andamento são apuradas levando-se em conta o percentual dos custos incorridos na data do balanço em relação ao custo total, aplicado sobre o valor do contrato ajustado, entendendo-se que os contratos celebrados encontram-se dentro do escopo do CPC 17.

j. Tributos e contribuições

Foram contabilizados pelo valor original, atualizados monetariamente.

4. Clientes Obras por Empreitadas

Está composto dos seguintes valores:

Empresa	Obra	Serviços em Andamento	Serviços Contratados a	Total por empresa
Nascente II	108	553.867,97	778.137,70	1.332.005,67
Nascente III	109	430.138,98	277.790,55	707.929,53
SCP	110	1.024.686,87	-	1.024.686,87
BASEVI	110	86.753,20	-	86.753,20
BASEVI	108	506.985,33	-	506.985,33
BASEVI	111	710.113,75	113.070,82	823.184,57
BASEVI	112	200.306,68	1.890.250,25	2.090.556,93
BASEVI	87	404.295,75	-	404.295,75
TOTAL GERAL		3.917.150,53	3.059.249,32	6.976.399,85

5. Investimentos

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.020	2.019
Emarki, Caenge, Basevi C.A. Ltda	90.866,23	90.866,23
Cia Agr. Salinas/SALINA	289.725,61	289.725,61
TOTAL	380.591,84	380.591,84

Refere-se a investimentos em empresas controladas.

6. Depósitos e Cauções

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.020	2.019
Departamento de Est. Rodagens do DF- DER	597,83	597,83
Décima Quarta Vara Cível - ECB	2.945.504,58	2.945.504,58
TOTAL	2.946.102,41	2.946.102,41

O saldo de R\$ 597,83 existente nesta conta, refere-se a um resíduo de devolução de caução em uma obra da Cia Imob. Brasília/Terraacap em 14/07/2011. Esta caução é anterior a janeiro de 2008.

O saldo de R\$ 2.945.504,58 existente nesta conta, trata-se de depósitos de caução referente ao Processo nº 2006.01.1.068733-9 que tramita na 14ª Vara Cível de Brasília/DF. ECB: sigla de Emarki, Caenge e Basevi Construtoras Associadas.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2.020	2.019
Receita operacional bruta	26.745.497,14	53.336.451,39
(-) Deduções da receita bruta	(1.693.185,32)	(2.217.025,11)
Receita operacional líquida	25.052.311,82	51.119.426,28
Custos operacionais	(13.056.060,49)	(36.524.214,40)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	11.996.251,33	14.595.211,88
Despesas operacionais	(9.730.459,68)	(10.633.715,81)
Despesas administrativas	(7.806.366,47)	(7.880.218,12)
Despesas tributárias	(334.369,60)	(111.238,60)
Despesas financeiras	(949.162,17)	(1.139.285,18)
Variações monetárias passivas	-	(327.249,99)
(+) Receitas Financeiras	11.980,57	32.701,76
Depreciações e amortizações	(652.542,01)	(756.532,33)
Outras despesas operacionais	-	(451.893,35)
Despesas não operacionais	90.671,00	(38.602,72)
Outros ganhos e Perdas	90.671,00	(38.602,72)
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	2.356.462,65	3.922.893,35
Provisão IRPJ	(489.439,42)	(616.714,68)
Provisão CSLL	(293.809,64)	(361.606,17)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.573.213,59	2.944.572,50

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - (DFC)

	2.020	2.019
I - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	1.584.637,80	897.694,52
Lucro Líquido Ajustado	2.225.755,60	3.701.104,83
Lucro líquido ajustado	1.573.213,59	2.944.572,50
Depreciações/amortizações	652.542,01	756.532,33
(+/-) Aumento/ Diminuição do Ativo Circulante	(65.458,22)	(7.578.008,94)
Créditos	1.816.534,64	(6.114.198,58)
Imóveis a comercializar	(1.881.992,86)	(1.463.882,36)
(+/-) Aumento/ Diminuição do Passivo Circulante	1.894.076,13	1.127.223,38
Fornecedores	(120.000,00)	(136.690,73)
Salários e encargos	(146.513,68)	(556.901,64)
Impostos	2.427.256,47	2.554.149,09
Obrigações p/ compra de Terrenos	(266.666,66)	(733.333,34)
(+/-) Aumento/ Diminuição de Longo Prazo	(2.469.735,71)	3.647.447,25
Créditos	(1.497.505,35)	3.908.000,00
Débitos	(265.975,77)	(341.496,50)
Provisão de CSLL e IRPJ diferidos	(422.259,69)	186.131,29
Resultados Não Realizados	(283.994,90)	(105.187,54)
II - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Investimentos	(1.261.438,77)	(1.519.668,23)
Investimentos/ aquisição de bens do imobilizado	260.866,35	(184.788,74)
Distribuição de Dividendos SCP	(1.522.305,12)	(1.334.879,49)
III - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamentos	(2.539.553,63)	1.013.881,62
Financiamentos de curto prazo	1.298.835,92	2.009.544,95
Parcelamentos especiais de longo prazo	(838.389,55)	(995.663,33)
Baixa da Reserva p/Aumento de Capital	(43.727,70)	-
Redução da Reserva de avaliação de imóveis	(2.956.272,30)	-
VARIACÃO LÍQUIDA DO CAIXA	(2.216.354,60)	391.907,91
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	3.450.651,54	3.058.743,63
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	1.234.296,94	3.450.651,54
Variação do Caixa	(2.216.354,60)	391.907,91

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

7. Transações com Partes Relacionadas

A empresa mantém partes relacionadas com as seguintes empresas

Descrição	2.020	2.019
Cia Agrícola Salinas/Salisa	1.416.921,18	1.416.921,18
JTA Investimentos S/A	4.358.000,00	(639.616,81)
ICD Investimentos Imobiliários S/A	-	67.000,00
TOTAL	5.774.921,18	844.304,37

JTA Investimentos S/A., sociedade de propriedade da família do sócio José Eustáquio Ferreira, cuja movimentação financeira encontra-se respaldada por contrato de mútuo, onde estão estabelecidas as cláusulas pertinentes a juros contratuais, prazo e garantias das operações.

8. Imobilizado

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.020	2.019
Máquinas e Equipamentos	12.656.747,83	12.917.614,18
Veículos	1.504.077,01	1.504.077,01
Móveis e Utensílios	61.409,34	61.409,34
Instalações, Hardware e Software	97.204,99	97.204,99
Terenos	5.425.529,38	5.425.529,38
(-) Depreciação Acumulada	(12.865.734,77)	(12.213.192,76)
TOTAL	6.879.233,78	7.792.642,14

9. Tributos e contribuições a recolher

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.020	2.019
IRRF a Recolher/Pessoal	348.847,06	198.889,79
IRRF a Recolher/Autônomos	914,60	-
IRRF/P.Jurídica	8.387,20	437,05
Pis	951.281,53	758.577,64
Cofins	4.875.741,46	3.986.421,15
Cont.Soc.s/Lucro Líq./CSLL	671.784,38	248.306,16
IRPJ a Recolher	1.138.942,03	415.297,26
Previdência Social a Recolher	671.586,75	472.171,42
ISS a Recolher	1.144.719,99	1.194.270,24
Pis.Cofins, Csls s/P. Jurídica	49.359,86	159,40
Tributos C.Nascente I	-	37.166,66
Tributos C. Nascente II	-	10.791,51
TOTAL	9.861.564,86	7.322.488,28

A Basevi, no decorrer do ano de 2020 e em decorrência da evolução da pandemia do Covid 19, teve que obedecer a diversos protocolos das autoridades sanitárias local e, por consequência se viu obrigada

01/02

02/02

BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.

CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018 - (valores em reais)

a proceder paralizações sucessivas no andamento de suas obras, comprometendo substancialmente a folha de pagamento de seus operários e funcionários da administração local, provocando algumas suspensões de trabalho e suportando, por sua vez, o peso da mão de obra improdutiva e a carga dos encargos sob sua responsabilidade. Com obras paralisadas, sem medições que pudessem gerar faturamento e com a sua força de trabalho suspensa por decisões governamentais, é evidente que as suas obrigações sociais e tributárias ficaram penalizadas e simplesmente provisionadas sem pagamentos realizados, na esperança de que, em um futuro próximo, a situação pudesse voltar à sua normalidade e que tudo viesse a ter um ritmo de trabalho novamente fluente e dinâmico.

10. Financiamentos Bancários de Curto Prazo

Descrição	2.020	2.019
Empréstimo BRB Conta Garantida	1.772.421,59	1.677.773,10
JTA Invest. Imobiliários S/A	1.141.865,75	0,00
Financiamentos Diversos	125.615,46	88.000,00
PI BRB Mais	0,00	2.035.307,48
PROGIRO - BRB	2.205.323,28	0,00
	5.245.226,07	3.801.080,58

Refere-se a cédula de crédito bancário – CCB junto ao BRB Banco de Brasília S/A(Garantida), com taxa de juros e mais encargos financeiros e são garantidos por hipoteca, Progiro – BRB CCB nº 18066489 com vencimento em abril de 2023 e Contrato JTA Invest. Imobiliários S/A.

11. Financiamento de Ativo Imobilizado

Refere-se ao financiamento do Banco Itaú através do FINAME 201600542017 e 201605255003 referente a Chassis de Caminhão e Carroceria em 60 parcelas, respectivamente, totalizando o montante no valor de R\$ 9.785,91.

12. Refinanciamento de Tributos

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.020	2.019
Paes= Imp.Renda na Fonte	-	56.555,60
Parcelamento ISS	-	80.073,50
Refis - 4	2.660.800,41	3.362.560,86
Parc.Proc.Adm. GDF nº 4400056723	11.349,90	11.349,90
TOTAL	2.672.150,31	3.510.539,86

Trata-se em maior parte no REFIS 4, parcelamento que foi aderido após a opção da empresa pela desistência do Parcelamento Especial – Paes em 30 de novembro de 2009.

13. Sociedades em conta participação e Consórcios

OBRA 101		OBRA 108		OBRA 109		OBRA 110	
Cons.Nasc.I		Cons.Nasc.II		Cons.Nasc.III		SCP	
SÓCIA	% PARTIC.	SÓCIA	% PARTIC.	SÓCIA	% PARTIC.	SÓCIA	% PARTIC.
BASEVI	34,00	BASEVI	34,00	BASEVI	34,00	BASEVI	22,47
CONTERC	33,00	CONTERC	33,00	CONTERC	33,00	MDR	66,45
GW	33,00	GW	33,00	GW	33,00	THW	11,08
TOTAL	100	TOTAL	100	TOTAL	100	TOTAL	100

14. Receitas e Custos

RECEITAS E CUSTOS

Receita operacional bruta

(-) Deduções da receita bruta

Receita operacional líquida

Custos operacionais

A relação custo x receita de 2020 em relação ao de 2019, demonstra que os custos representam aproximadamente 50% do total das receitas, diferente do que acontecera em 2019, onde essa relação representou em torno de 68% das suas receitas. Esse fato ocorreu tendo em vista que a sociedade Basevi S/A efetuou um acordo com a Novacap, frente a execução de uma obra de terraplenagem no autódromo de Brasília, no exercício de 2008/09, e que por inadimplemento de pagamento pelo órgão, gerou um processo de nº 00112/00023308/2018-21 e 00111.00012248/2019-20, cuja decisão do TCFDF de nº 2507/2017 ficou estipulada a liquidação em sete parcelas a partir de jan/2020, totalizando um ingresso de R\$ 12.842.841,79. A grande parcela dos custos acabou influenciando no resultado daqueles exercícios, uma vez que somente em 2020 as faturas foram emitidas para recebimento dos valores mensais estipulados.

15. Resultados dos Consórcios

Os resultados do exercício constituem-se de:

Empresas	Obras	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	Resultado
SCP	SCP	1.157.567,03	2.777.103,72	(3.599.558,60)	1.980.021,91
Consórcio Nascente I	101	548.220,25	335.609,45	220.407,10	(7.796,30)
Consórcio Nascente II	108	3.935.080,21	1.327.378,08	2.714.301,62	(106.599,49)
Consórcio Nascente III	109	2.798.448,48	296.783,98	2.533.890,82	(32.226,32)
Total		42.206.025,34	19.741.114,08	20.631.511,46	1.833.399,80

16. Imposto de Renda e Contribuição Social

Foi calculada à alíquota de 15% sobre o lucro tributável. A provisão para a Contribuição Social foi constituída à alíquota de 9% do lucro líquido tributável, sendo neste exercício efetuado pelo Lucro Presumido, a empresa responde sobre algumas demandas fiscais.

17. Eventos Subsequentes

Devido a pandemia por contágio de Coronavírus COVID-19, o cenário econômico mundial e brasileiro teve alterações significativas com grandes incertezas econômicas que podem gerar impactos que afetam as estimativas informadas nas demonstrações financeiras, inclusive as que refletem estimativas para o período subsequente.

18. Capital Social

Pertence a acionistas domiciliados no país e está composto por 378.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, de valor nominal de R\$ 10,00 cada uma e 162.000 ações preferenciais nominativas sem direito a voto, de valor nominal de R\$ 10,00 cada uma.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2020

DIRETORIA

José Eustáquio Ferreira

Diretor Presidente

TÉC. CONTÁBIL

José Eustáquio Teixeira Porto

CRC/DF 7.441/0-6

CONTADOR

Rui Carlos Ferreira Polido

CRC SP 164578/O-7 - DF

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Imos,Srs.
DIRETORES DA
BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.
CNPJ: 00.016.576/0001-47
Brasília - (DF)

Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis da Empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A/que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EmpresaBASEVI CONSTRUÇÕES S/A. em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 9às Demonstrações Contábeis, que descreve os valores das Obrigações Tributárias e Contribuições a Recolher, Nota Explicativa 14, que descreve os valores de Receitas e Custos e a Nota Explicativa 16 de Eventos Subsequentes que demonstra os efeitos da Pandemia da COVID-19 nos resultados subsequentes da EmpresaBASEVI CONSTRUÇÕES S/A. e os respectivos Consórcios, que em nossa opinião conjuntamente poderão influenciar relevante e em seus resultados podendo comprometer o equilíbrio financeiro e sua continuidade.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da

administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.
Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito,entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 21 de Maio de 2021.

OLIVEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES

CRC N.º 2 SP 014925/O-1

CVM Nº 5521/99

PROF. BENTO MARCOS DE OLIVEIRA

CRC N.º 1 SP 103484/O-2-S DF

Sócio Diretor

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1690786 em 24/05/2021 da Empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 00016376000147 e protocolo DFE2100094859-24/05/2021. Autenticação: E5C087331769C6B9D022D5C4A3E8FE744756D67. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/069.095-0 e o código de segurança 2zhK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Maximilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.